SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 08 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2738

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
LEI MUNICIPAL Nº 484/2021

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ O DIA DO CREDIARISTA, A SER COMEMORADO NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE CADA ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia municipal do Crediarista, a ser comemorado no dia 24 de novembro de cada ano.

Art. 2º - O dia do Crediarista deverá constar obrigatoriamente no calendário de eventos comemorativos do município de Abaiara.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 07 de Julho de 2021.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal de Abaiara

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:FC8ECAAC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 2021.07.07.1

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com/, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.07.07.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de material didático para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 21 de Julho de 2021, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 09 de Julho de 2021, às 08:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/ e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 98136-6099.

Abaiara/CE, 07 de Julho de 2021.

CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:093B9DE3

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.24.1

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara, torna público, que concluiu o julgamento da fase de Proposta de Preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° 2021.05.24.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora – **GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME,** por apresentar proposta mais vantajosa para administração, no valor global de R$ 128.843,36 (cento e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos). **Informações:** Sala da CPL**,** Fone (88)98136-6099, e-mail liciara2017@outlook.com.

Abaiara/CE, 07 de Julho de 2021.

RAUL DANTAS GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:2B180DE7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 380/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ESPEDITO ALAN FERREIRA LIMA**, portador de C.I.RG: 2007686694-1 -SSPDC/CE, inscrito no CPF sob o nº. 058.312.303-17, para o exercício do Cargo em Comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO** da **Secretaria de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22., inciso IV da Lei nº. 575/2013.

Art.2º. DESINAR o servidor como responsável a realizar a manutenção dos carros.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de julho de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:2F6774BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.381/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR o Senhor **JOEL ANTÔNIO OLIVEIRA,** portador de C.I.RG: 2008695738-9, expedida por SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 074,115,493-55, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Administração e Finanças,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de julho de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:AE51C856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.382/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MARIA ALVES TEIXEIRA,** portadora de C.I.RG:2006029048800, expedida por SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº.052.698,123-71, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Saúde** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de julho de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:063DC727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 383/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **LUIZA JANYELI CALDAS DE OLIVEIRA FERNADES**, portadora de C.I.RG:2007658346-0 SSPDC/CE, inscrito no CPF sob o nº.066.584.733-58, para o exercício do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA À SAÚDE** da **Secretaria de Saúde,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22., inciso IV da Lei nº. 575/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de julho de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:959F4571

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº 004/2021

ESTADO DO CEARA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO DO MUNICPIO DE ANTONINA DO NORTE, Comunica aos interessados que no período de 08 de julho de 2021 à 31 de dezembro de 2021, estará realizando O Credenciamento de profissionais da saúde **nº 004/2021,** Cujo o Objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dia úteis após

esta publicação no horário de 08:00h às 12:00h, no endereço da Comissão de Licitação a Rua João Batista Arrais Nº 08, Centro – Antonina do Norte-CE e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes,

Antonina do Norte/CE, 07 de Julho de 2021.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:6C5F7A38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE - AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO – A prefeitura municipal de Antonina do Norte/CE através dos Fundos Geral, Saúde, Educação e Assistência Social, comunicam a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo nº. 2021.04.19.01 – TP na Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2021.04.19.01 – TP, destinada a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL JUNTO AS SECRETARIAS COMPREENDENDO ELABORAÇÃO, CRONOGRAMA, MEMORIAS DISCRITIVOS, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES DA OBRA, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANINHA BÁSICAS ORÇAMENTÁRIA. Motivo: razões de interesse público. Fundamentação Legal: art. 49 da lei 8.666/93.

CICERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA
Ordenador Do Fundo Da Saúde

FRANCISCO ARRAIS DA SILVA
Ordenador Do Fundo Geral E Fundo Da Assistência Social

ARABELLA ROSENO PEREIRA
Ordenadora Do Fundo Da Educação

Antonina do Norte/CE, 07 de Julho de 2021.

A SER PUBLICADO DIA 07 DE JULHO DE 2021

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:2CC28B44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2021, DE 13 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 036/2021, DE 13 DE JUNHO DE 2021.

REGULAMENTA A MANUTENÇÃO DE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE – CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE**, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a ocorrência de calamidade pública declarada no Município de Antonina do Norte/CE por meio do Decreto Municipal nº 011, de 12 de fevereiro de 2021, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará através de Decreto Legislativo em fevereiro de 2021, por conta da pandemia da COVID-19, bem como o disposto no Decreto Estadual n° 33.510, de 16 de março de 2020, que, também em razão das dificuldades provocadas pela doença, declarou situação de emergência em saúde em todo o território estadual;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Antonina do Norte - CE vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença na última semana no Município de Antonina do Norte - CE, há possibilidade de promover a retomada responsável de algumas atividades econômicas e comportamentais;

CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria Municipal de Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Município de Antonina do Norte - CE, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabeleceu competência concorrente para a União e os Estados legislarem sobre a proteção e defesa da saúde, **deixando para os Municípios competência suplementar, para emitir normas que complementem e adaptem às situações de interesse local às disposições gerais das normas federais e estaduais** (art. 24, §§ 1° e 2° c/c art. 30, II);

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado do Ceará estabelece que: "*Art. 16. O Estado legislara concorrentemente, nos termos do art. 24 da Constituição da República, sobre: (...) XII previdência social, proteção e defesa da saúde; §1º A competência da União, em caráter concorrente, limitar-se-aì a estabelecer as normas gerais e, a sua falta, não ficará o Estado impedido de exercer atividade legislativa plena. §2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados"*. e que: "*Art. 28. Compete aos Municípios: (...) II suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;"*

CONSIDERANDO que o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, instado a se manifestar sobre a divisão constitucional de competência legislativa entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal na edição de atos normativos voltados ao enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus), **assegurou o exercício da competência concorrente aos Governos Estaduais e Distrital e suplementar aos Governos Municipais (ADI 6341 e ADPF 672), amparando-se para tanto nos princípios da precaução e da prevenção, pelos quais, havendo qualquer dúvida científica acerca da adoção da medida sanitária de distanciamento social, a questão deve ser solucionada em favor do bem da saúde da população (ADPF nºs 668 e 669), autorizando-se assim os Municípios, no exercício de sua competência legislativa suplementar em matéria de saúde, intensificar os níveis de proteção estabelecidos pela União e pelos Estados, mediante a edição de atos normativos que venham a tornar mais restritivas as medidas concebidas pelos referidos entes federativos**;

CONSIDERANDO que a competência concorrente não exime os entes federativos de disporem de normas sanitárias próprias que se harmonizem entre si, principalmente quando se destinam ao enfrentamento de uma pandemia, cabendo à União, repita-se, estabelecer as normas gerais, aos Estados e Municípios, suplementarmente, estabelecerem normas até mais rígidas, sempre norteados por aspectos técnicos que justifiquem as medidas adotadas no seu território;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 34.043, de 24 de abril de 2021, que estabelece medidas restritivas para o enfrentamento da Pandemia de COVID-19,
DECRETA

CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL
Seção I
Das medidas de isolamento social

Art. 1º Do dia 14 a 20 de junho de 2021 serão aplicadas no Município de Antonina do Norte - CE, no que couber, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Estadual nº 34.031, de 10 de abril de 2021

e Decreto nº 34.058, de 01 de maio de 2021, observadas as normas específicas definidas neste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I – proibição de festas e quaisquer tipos de eventos, conforme previsão no art. 3°, § 1º, inciso II, do Decreto Estadual n° 33.965, de 04 de março de 2021;

II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da Covid-19, na forma dos arts. 6º e 7°, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;

III - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

IV - proibição de feiras de qualquer natureza e da aglomeração e circulação de pessoas em espaços públicos ou privados, tais como praças, calçadões, ressalvado o uso para a prática esportiva individual, deslocamentos imprescindíveis ou acesso a atividades essenciais, observado o disposto neste Decreto e no art. 13, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;

V - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;

VI - possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da Covid-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, ou que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação;

VII - incidência do dever especial de proteção às pessoas com idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos somente àqueles enquadrados na situação do art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual n.° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;

VIII - estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, nas condições e termos do art. 4º, inciso IV, do Decreto Estadual n.° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;

IX - recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto, conforme previsão do art. 4º, inciso V, do Decreto Estadual n.° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

Art. 2º O "toque de recolher" será observado no Município de Antonina do Norte - CE, das 22h às 5h, de segunda-feira a domingo.

Art. 3º Salvo no período de isolamento social rígido previsto no art. 4º, deste Decreto, fica permitido o uso de espaços públicos abertos exclusivamente para a prática esportiva individual, permanecendo vedada a prática esportiva coletiva, assim enquadrada aquela envolvendo a reunião de mais de 03 (três) pessoas.

Parágrafo único. À exceção da situação do "caput", deste artigo, os espaços públicos, como praças, calçadões, areninhas e outros, continuarão com o uso proibido durante a vigência deste Decreto.

Seção II
Das atividades econômicas e comportamentais no Estado do Ceará

Subseção I
Das regras gerais
Art. 4º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município de Antonina do Norte - CE ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais.

§ 2º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Subseção II
Das regras aplicáveis atividades dos setores do comércio e serviços

Art. 5º O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:

I – de segunda-feira a domingo das 22h da às 5h, todas as atividades, sujeitar-se-ão, inclusive quanto a horários de funcionamento, às regras de isolamento social rígido previstas no Decreto Estadual n.º 33.965, de 04 de março de 2021 e Decreto nº 34.058 de 01 de maio de 2021;

II - nos demais dias e horários:

o comércio de rua e serviços, inclusive restaurantes e escritórios em geral, funcionarão até as 18:00, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 5º deste artigo;

b) a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§ 1º No período do inciso II, deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:
a) serviços públicos essenciais;

b) farmácias;

c) supermercados/congêneres;

d) indústria;

e) postos de combustíveis;

f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;

g) laboratórios de análises clínicas;

h) segurança privada;

i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

j) oficinas em geral e borracharias situadas nas rodovias federais e estaduais;

l) funerárias.

§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que observados o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual, observado o disposto no art. 4º, deste Decreto.

§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º Permanece vedado o funcionamento de parques aquáticos, se houver.

§ 5º Poderão as academias retomar o funcionamento, no período de 6h às 21h, exclusivamente para a prática de atividades individuais, desde que por horário marcado, respeitado o limite de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes e observados todos os protocolos de biossegurança.
§ 6º Lanchonetes e Restaurantes poderão funcionar até as 22:00 horas, com no máximo 50% da capacidade, vedado a venda de bebidas alcóolicas;

§ 7º Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 8º Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, durante o isolamento social, poderão funcionar normalmente para hóspedes, sendo admitido o atendimento de público externo, não hóspede, somente de segunda a sexta-feira, até as 22:00 horas.

§ 9º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário de 6h às 20:00 horas, de segunda a sexta-feira, e de 6h às 18h, no sábado e domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário estabelecido no "caput", deste artigo.

§ 10º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária Municipal de Saúde, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Município de Antonina do Norte - CE.

Art. 6º As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes, lanchonetes e hotéis:

a) proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos;

b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.

c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas.

II – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

b) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

III – inclusão da quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento, em comércio de rua.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 7º Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 13 de junho de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:B4E8CA47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2021, DE 20 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 037/2021, DE 20 DE JUNHO DE 2021.

REGULAMENTA A MANUTENÇÃO DE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE – CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE**, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a ocorrência de calamidade pública declarada no Município de Antonina do Norte/CE por meio do Decreto Municipal nº 011, de 12 de fevereiro de 2021, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará através de Decreto Legislativo em fevereiro de 2021, por conta da pandemia da COVID-19, bem como o disposto no Decreto Estadual n° 33.510, de 16 de março de 2020, que, também em razão das dificuldades provocadas pela doença, declarou situação de emergência em saúde em todo o território estadual;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Antonina do Norte - CE vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença na última semana no Município de Antonina do Norte - CE, há possibilidade de promover a retomada responsável de algumas atividades econômicas e comportamentais;

CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria Municipal de Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Município de Antonina do Norte - CE, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabeleceu competência concorrente para a União e os Estados legislarem sobre a proteção e defesa da saúde, **deixando para os Municípios competência suplementar, para emitir normas que complementem e adaptem às situações de interesse local às disposições gerais das normas federais e estaduais** (art. 24, §§ 1° e 2° c/c art. 30, II);

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado do Ceará estabelece que: "*Art. 16. O Estado legislara concorrentemente, nos termos do art. 24 da Constituição da República, sobre: (...) XII previdência social, proteção e defesa da saúde; §1º A competência da União, em caráter concorrente, limitar-se-aì a estabelecer as normas gerais e, a sua falta, não ficará o Estado impedido de exercer atividade legislativa plena. §2º A competência da União para legislar*

sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados". e que: "*Art. 28. Compete aos Municípios: (...) II suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;"*

CONSIDERANDO que o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, instado a se manifestar sobre a divisão constitucional de competência legislativa entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal na edição de atos normativos voltados ao enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus), **assegurou o exercício da competência concorrente aos Governos Estaduais e Distrital e suplementar aos Governos Municipais (ADI 6341 e ADPF 672), amparando-se para tanto nos princípios da precaução e da prevenção, pelos quais, havendo qualquer dúvida científica acerca da adoção da medida sanitária de distanciamento social, a questão deve ser solucionada em favor do bem da saúde da população (ADPF nºs 668 e 669), autorizando-se assim os Municípios, no exercício de sua competência legislativa suplementar em matéria de saúde, intensificar os níveis de proteção estabelecidos pela União e pelos Estados, mediante a edição de atos normativos que venham a tornar mais restritivas as medidas concebidas pelos referidos entes federativos**;

CONSIDERANDO que a competência concorrente não exime os entes federativos de disporem de normas sanitárias próprias que se harmonizem entre si, principalmente quando se destinam ao enfrentamento de uma pandemia, cabendo à União, repita-se, estabelecer as normas gerais, aos Estados e Municípios, suplementarmente, estabelecerem normas até mais rígidas, sempre norteados por aspectos técnicos que justifiquem as medidas adotadas no seu território;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 34.043, de 24 de abril de 2021, que estabelece medidas restritivas para o enfrentamento da Pandemia de COVID-19,
DECRETA

CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL
Seção I
Das medidas de isolamento social

Art. 1º Do dia 21 a 27 de junho de 2021 serão aplicadas no Município de Antonina do Norte - CE, no que couber, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Estadual nº 34.031, de 10 de abril de 2021 e Decreto nº 34.058, de 01 de maio de 2021, observadas as normas específicas definidas neste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I – proibição de festas e quaisquer tipos de eventos, conforme previsão no art. 3°, § 1º, inciso II, do Decreto Estadual n° 33.965, de 04 de março de 2021;

II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da Covid-19, na forma dos arts. 6º e 7°, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;

III - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

IV - proibição de feiras de qualquer natureza e da aglomeração e circulação de pessoas em espaços públicos ou privados, tais como praças, calçadões, ressalvado o uso para a prática esportiva individual, deslocamentos imprescindíveis ou acesso a atividades essenciais, observado o disposto neste Decreto e no art. 13, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;

V - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;

VI - possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da Covid-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, ou que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação;

VII - incidência do dever especial de proteção às pessoas com idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos somente àqueles enquadrados na situação do art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual n.° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;

VIII - estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, nas condições e termos do art. 4º, inciso IV, do Decreto Estadual n.° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;

IX - recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto, conforme previsão do art. 4º, inciso V, do Decreto Estadual n.° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

Art. 2º O "toque de recolher" será observado no Município de Antonina do Norte - CE, das 22h às 5h, de segunda-feira a domingo.

Art. 3º Salvo no período de isolamento social rígido previsto no art. 4º, deste Decreto, fica permitido o uso de espaços públicos abertos exclusivamente para a prática esportiva individual, permanecendo vedada a prática esportiva coletiva, assim enquadrada aquela envolvendo a reunião de mais de 03 (três) pessoas.

Parágrafo único. À exceção da situação do "caput", deste artigo, os espaços públicos, como praças, calçadões, areninhas e outros, continuarão com o uso proibido durante a vigência deste Decreto.

Seção II
Das atividades econômicas e comportamentais no Estado do Ceará
Subseção I
Das regras gerais
Art. 4º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município de Antonina do Norte - CE ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais.

§ 2º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Subseção II
Das regras aplicáveis atividades dos setores do comércio e serviços

Art. 5º O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:

I – de segunda-feira a domingo das 22h da às 5h, todas as atividades, sujeitar-se-ão, inclusive quanto a horários de funcionamento, às regras

de isolamento social rígido previstas no Decreto Estadual n.º 33.965, de 04 de março de 2021 e Decreto nº 34.058 de 01 de maio de 2021;

II - nos demais dias e horários:

o comércio de rua e serviços, inclusive restaurantes e escritórios em geral, funcionarão até as 18:00, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 5º deste artigo;

b) a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§ 1º No período do inciso II, deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:
a) serviços públicos essenciais;

b) farmácias;

c) supermercados/congêneres;

d) indústria;

e) postos de combustíveis;

f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;

g) laboratórios de análises clínicas;

h) segurança privada;

i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

j) oficinas em geral e borracharias situadas nas rodovias federais e estaduais;

l) funerárias.

§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que observados o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual, observado o disposto no art. 4º, deste Decreto.

§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º Permanece vedado o funcionamento de parques aquáticos, se houver.

§ 5º Poderão as academias retomar o funcionamento, no período de 6h às 21h, exclusivamente para a prática de atividades individuais, desde que por horário marcado, respeitado o limite de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes e observados todos os protocolos de biossegurança.
§ 6º Lanchonetes e Restaurantes poderão funcionar até as 22:00 horas, com no máximo 50% da capacidade, vedado a venda de bebidas alcóolicas;

§ 7º Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 8º Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, durante o isolamento social, poderão funcionar normalmente para hóspedes, sendo admitido o atendimento de público externo, não hóspede, somente de segunda a sexta-feira, até as 22:00 horas.

§ 9º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário de 6h às 20:00 horas, de segunda a sexta-feira, e de 6h às 18h, no sábado e domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário estabelecido no "caput", deste artigo.

§ 10º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária Municipal de Saúde, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Município de Antonina do Norte - CE.

Art. 6º As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes, lanchonetes e hotéis:

a) proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos;

b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.

c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas.

II – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

b) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

III – inclusão da quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento, em comércio de rua.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 7º Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 20 de junho de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:79F75D2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 038/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CE, RATIFICANDO NO QUE FOR APLICÁVEL À REALIDADE LOCAL, NA FORMA QUE INDICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ**, Antônio Roseno Filho, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o cenário preocupante da pandemia que se vem observando também em praticamente todos os municípios do Estado, a exigir providências no sentido da adoção de medidas de isolamento social mais rígidas que possam conter o ritmo de crescimento da doença, reduzindo a pressão sobre todo o sistema de saúde e, só assim, resguardando a capacidade de atendimento dos hospitais e demais unidades de saúde.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, concedeu a possibilidade dos Estados e Municípios adotarem medidas concorrentes para o enfrentamento do COVID-19, decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº6.341 – Distrito Federal, possuindo, portanto, o município legitimidade para editar normas de combate a COVID-19, seguindo os ditames da Lei nº13.979/2020;

CONSIDERANDO que o art. 1º, § 2º, do Decreto Estadual nº 33.980, de 12 de março de 2021, estabelece que "*no combate à COVID-19, os municípios não poderão adotar medidas de isolamento social menos restritivas ou liberar o funcionamento de atividades de forma diferente do estabelecido no Decreto n.º 33.965, de 04 de março de 2021*",

DECRETA:

Art. 1º. Devido a permanência do cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19, fica PRORROGADO, do dia 28 de junho a 04 de julho de 2021, no Município de Antonina do Norte/CE, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Municipal nº 037/2021 de 20 de junho de 2021, como medida necessária para enfrentamento da pandemia.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não invalida as providências determinadas anteriormente no que não forem conflitantes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 28 de junho de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:137AE7C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 039/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTÔNIO ROSENO FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, mormente o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE, e

CONSIDERANDO que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 555, de 11 de fevereiro de 2021, que prorrogou o estado de calamidade público no âmbito estadual até o dia 30 de junho de 2021, sendo prorrogado até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;

CONSIDERANDO que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;

CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

CONSIDERANDO a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar,

DECRETA

Art. 1° - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, o Estado de Calamidade Pública no Município de Antonina do Norte/CE, para todos os fins, inclusive do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecida por meio de Decreto Legislativo, em decorrência da crise mundial de saúde provocada pela Covid-19.

Art. 2° - Deverá ser encaminhada cópia deste decreto, juntamente a projeto de decreto legislativo, para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para que o referido ente legislativo reconheça, assim entendendo, a manutenção do estado de calamidade pública em nosso Município, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 01 de julho de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:0CEC0948

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2021, DE 04 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 040/2021, DE 04 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19, NO ÂMBITO DO

MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CE, NA FORMA QUE INDICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ**, Antônio Roseno Filho, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o cenário preocupante da pandemia que se vem observando também em praticamente todos os municípios do Estado, a exigir providências no sentido da adoção de medidas de isolamento social mais rígidas que possam conter o ritmo de crescimento da doença, reduzindo a pressão sobre todo o sistema de saúde e, só assim, resguardando a capacidade de atendimento dos hospitais e demais unidades de saúde.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, concedeu a possibilidade dos Estados e Municípios adotarem medidas concorrentes para o enfrentamento do COVID-19, decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº6.341 – Distrito Federal, possuindo, portanto, o município legitimidade para editar normas de combate a COVID-19, seguindo os ditames da Lei nº13.979/2020;

CONSIDERANDO que o art. 1º, § 2º, do Decreto Estadual nº 33.980, de 12 de março de 2021, estabelece que "*no combate à COVID-19, os municípios não poderão adotar medidas de isolamento social menos restritivas ou liberar o funcionamento de atividades de forma diferente do estabelecido no Decreto n.º 33.965, de 04 de março de 2021*",

DECRETA:

Art. 1º. Devido a permanência do cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19, fica PRORROGADO, do dia 05 a 11 de julho de 2021, no Município de Antonina do Norte/CE, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Municipal nº 037/2021 de 20 de junho de 2021, como medida necessária para enfrentamento da pandemia.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não invalida as providências determinadas anteriormente no que não forem conflitantes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 04 de julho de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:8A785E97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 182/2021 – GAB ANT, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA 182/2021 – GAB ANT, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações na educação, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o Convênio nº 001/2021, entre o Município de Antonina do Norte/CE e o Município de Saboeiro, que tem por objetivo a cooperação técnica e a cessão mútua de servidores;

CONSIDERANDO o que dispõe o Regime Jurídico Único que autoriza a cessão de servidores da Prefeitura Municipal a outro órgão ou entidade dos poderes do município, da união, dos estados, ou do distrito federal e dos demais municípios;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal cumprir as ordens superiores, bem como ser assíduo e pontual, conforme preconiza o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Ceder ao Município de Saboeiro/CE, a servidora **LUIZA MARIA BRAGA DA COSTA BEZERRA**, Matrícula nº 0000839, CPF nº 023.374.333-23, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Art. 2º - A cessão da servidora será feita pelo prazo determinado de 02 anos, podendo ser prorrogado conforme a discricionaridade dos entes envolvidos.

Art. 3º - A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será com ônus para o Município de Saboeiro/CE.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 10 de junho de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:E7EB6B8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 183/2021 – GAB ANT, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA 183/2021 – GAB ANT, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações na educação, e,

considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o Convênio nº 001/2021, entre o Município de Antonina do Norte/CE e o Município de Saboeiro, que tem por objetivo a cooperação técnica e a cessão mútua de servidores;

RESOLVE,

Art. 1º - Lotar o servidor, **JOSÉ MAURILO SENA BRITO**, CPF nº 925.416.403-82, cedido pelo Município de Saboeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A lotação de que trata o art. 1º desta Portaria será com ônus para este município cessionário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 10 de junho de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:83D32E07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2021, 15 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 184/2021, 15 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SEVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTÔNIO ROSENO FILHO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos a pedido ao servidor **DAMIÃO MAROTO GOMES JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 017.189.293-31, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 15 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 15 de junho de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:C2E47527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº185/2021 GAB ANT

PORTARIA Nº185/2021 GAB ANT

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 87 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo e a conveniência da concessão de férias a servidora pública municipal **MARIA DO SOCORRO ALENCAR** CPF: 087.663.787-02, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no período compreendido entre 01/07/2021 a 30/07/2021,

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER férias a servidora pública municipal **MARIA DO SOCORRO ALENCAR,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no período compreendido entre 01/07/2021 a 30/07/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonina do Norte/CE, 18 de junho de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:5E426810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº186/2021 GAB ANT

PORTARIA Nº186/2021 GAB ANT

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 87 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo e a conveniência da concessão de férias ao servidor público municipal **FRANCISCO LUCAS DE OLIVEIRA FREITAS,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no período compreendido entre 01/07/2021 a 30/07/2021,

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER férias ao servidor público municipal **FRANCISCO LUCAS OLIVEIRA DE FREITAS,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no período compreendido entre 01/07/2021 a 30/07/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonina do Norte/CE, 18 de junho de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:E5DDE103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº187/2021 GAB ANT

PORTARIA Nº187/2021 GAB ANT

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 87 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo e a conveniência da concessão de férias ao servidor público municipal **MARIA ALASSIENE ARRAIS ROSENO DOS SANTOS,** CPF: 568.045.983-34, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/06/2021 a 30/06/2021,
RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER férias ao servidor público municipal **MARIA ALASSIENE ARRAIS ROSENO DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/06/2021 a 30/06/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonina do Norte/CE, 18 de junho de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:51FE1B9C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 2021.06.15.1 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIA DESTE MUNICIPIO DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** as empresas, **M LUCILDA PEDROZA MONTEIRO- ME,** pelo valor global de **R$ 47.599,15** (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e quinze centavos), referente os **Lotes: 01, 06 e 10**, e **BRILHANTÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI- ME** pelo valor global de **R$ 164.951,00** (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais), referente os **Lotes: 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12 e 13**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 – **JOSE BEZERRA JUNIOR** – Pregoeiro do município de Arneiroz.

Data da Adjudicação: 07 de julho de 2021.

JOSÉ BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:92AAEB23

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.26.1 -

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2021.05.26.1. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso e manutenção de sistemas informatizados, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante A AMARO F DA SILVA inscrito no CNPJ nº 14.769.245/0001-92 classificado(a) no item 9 totalizando o valor de R$ 6.096,00 (seis mil e noventa e seis reais), ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA inscrito no CNPJ nº 02.288.268/0001-04 classificado(a) nos itens 1, 2 e 5 totalizando o valor de R$ 13.110,00 (treze mil cento e dez reais) e INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC. LTDA inscrito no CNPJ nº 03.675.644/0001-78 classificado(a) no item 4 totalizando o valor de R$ 1.635,00 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Sheyla Martins Alves Francelino - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 07 de Julho de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:5799CAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.26.1 -

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2021.05.26.1. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso e manutenção de sistemas informatizados, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante A AMARO F DA SILVA inscrito no CNPJ nº 14.769.245/0001-92 classificado(a) no item 8 totalizando o valor de R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais), ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA inscrito no CNPJ nº 02.288.268/0001-04 classificado(a) nos itens 1, 2, 5 e 7 totalizando o valor de R$ 22.932,00 (vinte e dois mil novecentos e trinta e dois reais) e INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC. LTDA inscrito no CNPJ nº 03.675.644/0001-78 classificado(a) nos itens 4 e 6 totalizando o valor de R$ 10.362,00 (dez mil trezentos e sessenta e dois reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Data: 07 de Julho de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E738F15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.28.1 -

Aviso de Julgamento de Proposta de Preços – Tomada de Preços nº 2021.05.28.1.A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de propostas de preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.05.28.1, sendo o seguinte,Aempresa:**MATHEUS TELES CARNEIRO EIRELI**sagrou-se vencedora da presente licitação, por apresentar melhor preço. Fora registrado que algumas empresas tiveram suas propostas desclassificada na seguinte forma:**LOCAX LOCAÇÕES E**

SERVIÇOS EIRELI,MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADAeEA DA SILVA CONSTRUÇÕESpor descumprimento ao item 4.2. do Edital Convocatório.**MaioresInformações**: Sala da Comissão de Licitação, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 07 de julho de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:927C6BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.26.1

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2021.05.26.1. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso e manutenção de sistemas informatizados, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante A AMARO F DA SILVA inscrito no CNPJ nº 14.769.245/0001-92 classificado(a) no item 10 totalizando o valor de R$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais), ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA inscrito no CNPJ nº 02.288.268/0001-04 classificado(a) nos itens 1, 2 e 5 totalizando o valor de R$ 13.110,00 (treze mil cento e dez reais) e INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC. LTDA inscrito no CNPJ nº 03.675.644/0001-78 classificado(a) no item 4 totalizando o valor de R$ 1.635,00 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

NOEMITA RODRIGUES DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas Do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data: 07 de Julho de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A605395E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.26.1

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2021.05.26.1. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso e manutenção de sistemas informatizados, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante A AMARO F DA SILVA inscrito no CNPJ nº 14.769.245/0001-92 classificado(a) no item 11 totalizando o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA inscrito no CNPJ nº 02.288.268/0001-04 classificado(a) nos itens 1, 2 e 5 totalizando o valor de R$ 10.488,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e oito reais) e INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC. LTDA inscrito no CNPJ nº 03.675.644/0001-78 classificado(a) nos itens 3 e 4 totalizando o valor de R$ 7.308,00 (sete mil trezentos e oito reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Data: 07 de Julho de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:FD0386A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º2020.03.06.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 11.001/2020-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE ESPORTES, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 11.001/2020-TP. CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER. **CONTRATADA:**LOPES CALISTO E CALISTO LTDA ME, CNPJ N° 09.170.974/0001-98. **OBJETO DO CONTRATO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**.OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 24 DE JUNHO DE 2021 A 23 DE SETEMBRO DE 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: CHRYSTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** RENATO ROGER LOPES CALISTO. **DATA DE ASSINATURA: 25** DE JUNHO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4907F2BE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria de Infraestrutura, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **07.006/2021-DL**, a seguir: Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da empresa **CR COMÉRCIOS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ Nº. **40.788.915/0001-28**, ter apresentado o menor preço no valor global de R$ 31.390,05 (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS), Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Francisco Carlos Farias.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:07702DB3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato **Nº. 2021.07.07.01** - ORIGEM: **Dispensa de Licitação Nº 07.006/2021-DL**- Contratante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – Contratada: **CR COMÉRCIOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº. 40.788.915/0001-28**– OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. Total:R$ 31.390,05 (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:25.752.0015.2.051.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00.VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. Data da assinatura: 07 de Julho de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6AD77D80

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.001/2021-TP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.07.05.02

Modalidade da Licitação: Tomada de Preços. **Processo de Licitação Nº:** 07.001/2021-TP. **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **Contratado:** LOPES CALISTO E CALISTO LTDA ME, CNPJ Nº **09.170.974/0001-98**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**. **Preço Global: R$ 132.293,21 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**. **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias. **Dotação Orçamentária: 15.451.0012.1.010.0000**, Obras de Infraestrutura urbana e paisagística - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00**, obras e instalações. Fonte dos Recursos: FEDERAL (CESSÃO ONEROSA). **Data de Assinatura:** 05 de Julho de 2021. **Local:** Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7FDEAFBD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º2019.12.17.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 07.004/2019-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 07.004/2019-TP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES, CNPJ N° 10.787.147/0001-27. **OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE - PT N° 1045770-14, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**. OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 08 DE JUNHO DE 2021 A 05 DE DEZEMBRO DE 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: FRANCISCO CARLOS FARIAS**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** TACYO CHRISTIANNO SANTIAGO DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 08 DE JUNHO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1BE3CD83

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 10° (DECIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 2018.06.12.02

EXTRATO DO 10° (DECIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 2018.06.12.02

CONTRATANTE: Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** MATOS & ALMEIDA LTDA, CNPJ N° 01.816.139/0001-70. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA AVENIDA VALDIR LEOPÉRCIO E RUA IRMÃ RUTH TAVARES, NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BANABUIÚ-CE**. OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de forma a abranger o termo compreendido entre **21 de Maio de 2021 a 18 de Setembro de 2021**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1° inc. II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: FRANCISCO CARLOS FARIAS. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** Denis Weima Silva Cardoso. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de Maio de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9EE36B19

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º2020.01.14.02, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 04.001/2019-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE SAÚDE, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 04.001/2019-TP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE **170** (CENTO E SETENTA) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 15 DE JUNHO DE 2021 A 13 DE SETEMBRO DE 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE JUNHO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4E61CAE8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI

LEI Nº 2.572/2021

INSTITUI E DISCIPLINA O PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2021, DOS CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA OU NÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no município de Barbalha, o Programa Especial de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, destinado a promover a regularização de créditos tributários municipais, relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Imposto Sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis, a título oneroso – ITBI, Taxas, Contribuições de Melhoria e outros débitos de natureza tributária ou não tributária vencidos até o dia 31 de Dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com sua exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de tributos declarados ou retidos.

§ 1º São Autoridades competentes para autorizar os benefícios desta Lei:

I – o Secretário Municipal de Finanças e o Secretário Municipal de Finanças Adjunto, para os créditos tributários ou não, em caráter geral, inscritos ou não em dívida ativa;

II – o Procurador Geral e o Procurador Geral Adjunto do Município, para os créditos tributários ou não, inscritos em dívida ativa objeto de cobrança judicial.

§ 2º Os créditos, tributários ou não, já executados judicialmente, com bens penhorados ou com efetivação de depósitos em dinheiro, somente poderão ser pagos, nos termos desta lei, após concordância da Procuradoria Geral do Município – PGM.

§ 3º Além do disposto no parágrafo anterior, os créditos sob discussão judicial somente poderão ser objeto de pagamento na forma prevista nesta lei, quando o interessado desistir, nos autos judiciais respectivos, da ação, dos embargos à execução ou outro instrumento processual cabível que tenha promovido.

§ 4º Fica dispensada a autorização a que se refere o § 1º deste artigo, quando a adesão se der de forma automatizada, por sistema de arrecadação próprio homologado e utilizado pela SEFIN, podendo, neste caso, a opção pela adesão ao REFIS 2021 ser homologada e efetuada pela Coordenação do Departamento de Tributos, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 3º.

Art. 2º. O sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, ao ingressar no REFIS 2021, fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos tributários municipais e outros inclusos no referido Programa.

§1º O ingresso no REFIS 2021 implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2020, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente e com exigibilidade suspensa e que, por opção do contribuinte ou responsável, venham a permanecer nessa situação.

§2º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§3º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força judicial, a inclusão no REFIS 2021 dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§4º Na desistência da ação judicial deverá o contribuinte ou o responsável suportar as custas judiciais.

§5º Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS 2021 de eventual saldo devedor.

Art. 3º. Os benefícios previstos nesta Lei somente serão concedidos ao sujeito passivo que estiver em situação fiscal regular com o cumprimento de suas obrigações tributárias, principal ou acessórias, perante a Fazenda Pública Municipal, referente ao atual exercício financeiro em que requerer a adesão ao REFIS 2021.

Art. 4º. O REFIS 2021 abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte ou responsável, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros, atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos as parcelas vincendas e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

Parágrafo único - Este programa não gera crédito para contribuintes ou responsáveis que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

Art. 5º. A opção pelo REFIS 2021 poderá ser formalizada a partir da data de publicação desta lei até o dia 31 de Dezembro de 2021, mediante a utilização do Termo de Opção pelo REFIS, conforme modelo de formulário, a ser fornecido pelo Departamento de Tributação.

Art. 6º. Os créditos tributários de que trata o artigo 1º desta Lei, incluídos no REFIS 2021, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

§1º Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I – R$ 50,00 (cinquenta reais) para sujeito passivo que seja pessoa física;

II – R$ 100,00 (cem reais) para sujeito passivo que seja pessoa jurídica.

§2º As parcelas do REFIS 2021, deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no dia seguinte ao do requerimento da opção e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes ou o do que for indicado pelo contribuinte, desde que se mantenha o intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.

§3º As parcelas objeto do REFIS 2021 somente se vencem em dia útil, de expediente normal de repartição competente e da rede bancária, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.

§4º A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará acréscimo de multa fixa de 10% (dez por cento) e os juros de mora serão calculados em 1% (um por cento), a partir do mês subsequente ao vencimento.

Art. 7º. Será concedida anistia sobre os encargos previstos no artigo 4º desta Lei, por espécie de natureza tributária ou por crédito não tributário, observada as seguintes condições:

I - de 100% (cem por cento) dos juros, multas e da atualização monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS 2021 e optar pelo pagamento em parcela única até o dia seguinte ao do requerimento da opção;

II - de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros, multas e da atualização monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS 2021 e pagar o débito em até 3 (três) parcelas, sendo a primeira até o dia seguinte ao do requerimento da opção e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

III - de 50% (cinquenta por cento) dos juros, multas e da atualização monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS 2021 e pagar o débito em até 6 (seis) parcelas, sendo a primeira até o dia seguinte ao do requerimento da opção e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

IV - de 25% (vinte e cinco por cento) dos juros, multas e da atualização monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS 2021 e pagar o débito em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira até o dia seguinte ao do requerimento da opção e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente.

Art. 8º. A opção pelo REFIS 2021 sujeita, o contribuinte ou responsável a:

I – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários ou não tributários nele incluídos;

II – pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

III – pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único - A opção e adesão pelo REFIS 2021 substitui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos referidos no art. 1º.

Art. 9º. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:
I – formulário próprio emitido pela Casa do Contribuinte de reconhecimento e confissão da dívida assinado pelo devedor, contribuinte, responsável tributário ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;
II – cópia do comprovante de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas e cópia de documento de identificação do representante legal que permita identificar o(s) responsável(is) pela empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;
III – cópia de documentos de identificação e CPF, nos casos de débitos relativos à pessoa física;
IV – cópia do comprovante de endereço atualizado, emitido com antecedência de até 60 (sessenta) dias;
V – cópias do termo de inventariante, da certidão de óbito, documentos pessoais do *de cujus*, declaração dos herdeiros, dos documentos comprobatórios da propriedade ou da posse, quando se tratar de inventário extrajudicial ou judicial e quando não houver, apenas as cópias da certidão de óbito, documentos pessoais do *de cujus*, declaração dos herdeiros, dos documentos comprobatórios da propriedade ou da posse dos imóveis.
Parágrafo único. O Departamento de Tributos, por meio de seus servidores, poderá solicitar aos contribuintes outros documentos que se fizerem necessários para possibilitar a adesão ao REFIS 2021.
Art. 10. Para implementação do disposto nesta Lei, poderá ser exigido do contribuinte ou responsável o oferecimento de garantias ou o arrolamento dos bens, na forma do art. 64 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Art. 11. O contribuinte será excluído do REFIS 2021 mediante ato do Secretário Municipal de Finanças ou do Secretário Municipal de Finanças Adjunto, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II – inadimplência, de 03 (três) parcelas consecutivas ou não, contidas no Termo de Opção pelo REFIS 2021;
III – constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS 2021 e não incluso na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;
IV – compensação ou utilização indevida de créditos;
V – decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica;
VI – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquele que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Barbalha e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS 2021;
VII – prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante mediante simulação de ato.
§1º O valor das parcelas quitadas até a exclusão do REFIS 2021, será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.
§2º A exclusão do contribuinte ou responsável do REFIS 2021 acarretará o restabelecimento das condições originais de crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em dívida ativa, se o crédito não estiver ali inscrito a propositura da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.
Art. 12. Ficam prorrogados os vencimentos das Taxas para Licença de Localização e Funcionamento – TLF para emissão do Alvará, exercício 2021, sem incidência de juros, multa e correção monetária, que ainda não tiverem sido pagas, para até o dia 31 de Dezembro de 2021, podendo neste período ser expedido o mesmo desde que comprovada sua regularidade mediante a apresentação da documentação exigível para funcionamento de sua atividade.
Art. 13. Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os vencimentos das obrigações com o pagamento do Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza – ISSqn, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM específico, das competências, junho, julho e agosto, respectivamente, que tenham como sujeito passivo as pessoas físicas e jurídicas que possuam estabelecimento neste município e estejam cumprindo regularmente suas obrigações assessórias.
Art. 14. A título de incentivo a prática da conciliação e recuperação fiscal em âmbito administrativo pelos servidores municipais competentes, ativos, pertencentes ao Departamento de Arrecadação de Tributos (Casa do Contribuinte), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, bem como pelos Procuradores Municipais pertencentes ao quadro de servidores da Procuradoria Geral do Município – PGM, incidirá 5% (cinco por cento) do valor total líquido objeto do termo de conciliação ou de opção pelo REFIS 2021, devendo ser repartido igualmente entre todos os membros dos referidos órgãos e da seguinte forma:
I – 2,5% (dois virgula cinco por cento) do valor total líquido objeto do termo de conciliação ou de opção pelo REFIS 2021 entre os servidores pertencentes ao Departamento de Arrecadação de Tributos (Casa do Contribuinte);
II – 2,5% (dois virgula cinco por cento) do valor total líquido objeto do termo de conciliação ou de opção pelo REFIS 2021 entre os Procuradores Municipais pertencentes ao quadro de servidores da Procuradoria Geral do Município – PGM.
Art. 15. Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais no que tange a renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício Financeiro de 2021.
Art. 16. Integram a presente Lei a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro – ANEXO I.
Art. 17. O chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:337CA74C

GABINETE DO PREFEITO
LEI

LEI Nº 2.573/2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.100, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 2.100, de 09 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º A contratação será efetuada pelo tempo estritamente necessário para atender às hipóteses previstas nesta Lei, observada a existência de recursos financeiros e o prazo máximo de até 12 (doze) meses, renovável, uma única vez, por igual período.
§1º Findo o prazo de vigência, o contrato estará automaticamente extinto.
§2º A remuneração para aos contratados nos termos desta Lei em hipótese alguma poderá superar o valor do vencimento pago ao servidor público ocupante de cargo equivalente no tocante ao requisito de admissão escolaridade, de acordo com os seguintes parâmetros:
I – cargos de nível fundamental e médio perceberão remuneração de até R$ 1.100,00 (mil e cem reais);
II – cargos de nível superior perceberão remuneração de até R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
§3º. Excetuam-se do disposto no inciso II o cargo de médico, o qual fará jus à remuneração de até R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
§4º. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a remuneração alferida a cada cargo temporário, objeto de processo seletivo, levando em conta os parâmetros preconizados neste artigo."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:FD532DD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI

LEI Nº 2.574/2021

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DO VALOR DE PLANTÃO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Profissionais Médicos e Enfermeiros exclusivamente para prestar plantões no Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Centro de Especilidades e Diagnóticos – CED – ou outro equipamento que vier a necessitar dos serviços desta natureza, na forma, condições e valores a seguir descritos:
I – Plantões Médicos de 12 horas, atribuindo-lhe o valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
§1º Os plantões deverão ser comprovados mediante controle presencial nos termos da legislação aplicável, podendo ser realizados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e por conveniência de horários.
§2º - Os plantões poderão ser contratados através de credenciamento ou outra modalidade de licitação prevista em lei.
§ 3º - Para efeito deste artigo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde fornecer acomodações e refeições aos médicos e enfermeiros plantonistas nos respectivos horários de trabalho.
§4º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar os Plantões Médicos e de que trata este artigo, elaborando a respectiva escala em sistema de revezamento, devendo atestar a execução dos serviços dos plantonistas através de demonstrativo mensalmente apresentado à Tesouraria Municipal, para fins dos respectivos pagamentos.
§5º - O médico de plantão deverá ficar à disposição durante todo o período equivalente ao plantão assumido, obrigando-se a prestar atendimento aos pacientes sem limite de consultas e outros procedimentos, de acordo com as respectivas estruturas físicas e condições ambulatoriais e hospitalares.
§6º - É terminantemente vedado ao médico plantonista ausentar-se do local de trabalho para tratar de assuntos particulares, sendo facultado à Secretaria Municipal de Saúde, em caso devidamente justificado, providenciar sua substituição por outro profissional contratado nos termos deste artigo.
§7º - Na hipótese de substituição, o médico substituto fará jus à remuneração equivalente ao período de substituição, descontando-se do plantonista o valor correspondente.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:0B4CDC6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI

LEI Nº 2.575/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO ANUAL AO COLEGIADO DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COEGEMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir anualmente com o Colegiado dos Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS, através de celebração de Termo de Contribuição Associativa, acordos, ajustes e outros.
Art. 2º A contribuição mencionada no artigo anterior visa assegurar a participação associativa institucional do Município de Barbalha/CE, através da entidade COEGEMAS, junto aos diversos órgãos governamentais e não governamentais normativos de execução e de controle e previsão estatutária da instituição.
Art. 3º A participação associativa deste Município junto ao COEGEMAS tem por objetivos precípuos:
I – lutar pela autonomia dos Municípios;
II – congregar os gestores municipais de assistência social, funcionando como entidade permanente de intercâmbio de experiências e informações para os seus membros;
III – participar das políticas de assistência social em níveis Estadual e Federal, atuando de todas as formas possíveis para a melhoria da assistência social nos Municípios do Estado do Ceará;
IV – promover encontros, seminários e outros eventos que possibilitem discussões e troca de experiências;
V – buscar e defender com firmeza o fortalecimento dos Municípios na área de assistência social, promovendo ações judiciais coletivas ou outras que se fizerem necessárias;
VI – lutar pela descentralização da assistência social através de um processo que garanta recursos financeiros aos Municípios, assegurando, de forma efetiva, que estes possam executar ações de assistência social que beneficiem a toda população;
VII – participar da formulação das políticas de assistência social, em níveis Estadual e Nacional, com representações em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos respectivos planos, programas e projetos;
VIII – participar do levantamento de dados e da transmissão do máximo de informações que possibilitem a obtenção de recursos para o desenvolvimento da política de assistência social municipal;
IX – representar os interesses municipais e defendê-los na Comissão Intergestora Bipartite, no Conselho Estadual de Assistência Social, bem como em outras instâncias colegiadas que discutam e decidam sobre a Política de Assistência Social do Estado;
X – lutar em defesa dos princípios e diretrizes da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistências Social;;
XI – pleiteiar quaisquer outros direitos conexos aos demais objetivos desta norma.
Art. 4º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valor anual de R$ 600,00 (seiscentos reais), obedecendo-se estatuto e regimento da entidade, na condição de contribuição associativa, por meio de anuidade.
Art. 5º Ficam convalidadas as contribuições realizadas para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.
Art. 6º Os valores fixados por esta Lei poderão ser revistos pelo Poder Executivo Federal, mediante Decreto, obedecendo-se as possibilidades orçamentárias do Município.
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, regulamentadas mediante Decreto, se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:C699D9E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI

LEI Nº 2.576/2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR INDENIZATÓRIO REFERENTE AO USO DE APARELHO PARTICULAR PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica facultado ao Poder Executivo Municipal autorizado, a partir da publicação desta Lei, pagamento de verba indenizatória em razão da utilização de aparelhos telefônicos pessoais dos Agentes Comunitários de Saúde no exercício de suas funções.
Parágrafo único. A verba mencionado no *caput* deste artigo possui natureza indenizatória.
Art. 2º A verba mencionada nesta norma consistirá em parcelas mensais, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) a cada Agente comunitário de saúde – ACS, referente a utilização de aparelho telefônico pessoal dos servidores municipais no exercício das suas funções diárias.
Parágrafo único. Fica a o Município autorizado a realizar o pagamento de R$ 300,00 (trezentos reais), em única parcela, referente a indenização da utilização do período anterior à presente lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei estarão vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º Fica facultado ao Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento da verba citada na presente lei através de Convênio a ser firmado com a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Barbalha/CE.
Art. 5º Esta lei será regulamentada por Decreto
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:B4607D4F

GABINETE DO PREFEITO
LEI

LEI Nº 2.577/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO BOLSA JOVEM BARBALHA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado neste Município o Projeto Bolsa Jovem Barbalha, objetivando a seleção de até 1.000 (mil) jovens no Município de Barbalha, de 2021 a 2024.
Parágrafo único. O Projeto Bolsa Jovem Barbalha – PBJB alcançará jovens que estejam fora do mercado de trabalho formal, cursando ou tenham concluído o ensino médio, e estejam cursando curso técnico/profissionalizante, cursando ou concluído a graduação em nível superior e/ou cursando pós-graduação, e se encaixem nos pré-requisitos dispostos nesta norma para uma trajetória de 12 (doze) meses de aperfeiçoamento da carreira profissional nas áreas condizentes com suas habilidades, acompanhada de benefício financeiro consubstanciado em bolsa integral mensal por até 12 (doze) meses, podendo a bolsa ser prorrogada por igual período.
Art. 2º O PBJB tem por finalidade precípua proporcionar a inserção produtiva de jovens em situação de vulnerabilidade social, potencializando habilidades técnicas profissionais em campos de bolsistas no âmbito da administração pública municipal e estadual, assim como contribuir com a formação continuada para ingresso no mercado de trabalho.
Art. 3º São objetivos específicos do Projeto Bolsa Jovem Barbalha:
I - estimular a escolaridade, ampliar a qualificação profissional e criar alternativas de inserção produtiva;
II - contribuir para melhor inserção produtiva dos jovens durante seu avanço profissional;
III - oferecer aos jovens acesso a experiência profissional através da bolsa, em diversos órgãos da Administração Pública Municipal e Estadual;
IV - preparar jovens para assumir boas posições no mercado de trabalho;
V - fortalecer a sociabilidade dos jovens;
VI - promover e articular o desenvolvimento técnico, através de encontros, oficinas e capacitações de orientação vocacional e de educação para o empreendedorismo e outras temáticas;
VII - disponibilizar espaço físico e/ou virtual para a realização de atividades que promovam o protagonismo social;
VIII - proporcionar viabilidade econômica para manutenção dos estudos através da distribuição de renda sob forma de bolsa.
Art. 4º São requisitos para participação no Projeto:
I – que o participante possua entre, no mínimo, 16 (dezesseis) anos completos e, no máximo, 29 (vinte e nove) anos completos;
II – que o jovem esteja cursando ou tenha concluído o ensino médio e esteja matriculado em curso técnico/profissionalizante ou em curso na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA ou cursando nível superior ou de pós-graduação;
III – não ser beneficiado por outros programas de transferência de renda do Município, Estado ou União;
IV – residir no Município de Barbalha/CE;
V – possuir renda familiar per capta mensal de até meio salário mínimo;
VI - estar inserido no CadÚnico.
§1º Constituem critérios de priorização do PBJB:
I – que os participantes, adolescentes e jovens, sejam pessoas portadoras de deficiência, conforme enquadramento no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
II – que o participante seja beneficiário de bolsa de estudo parcial ou integral concedida pelo PROUNI ou FIES;
III - encaminhamento pelas equipes técnicas de serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS;
IV – que o participante seja assistido por Unidade de Acolhimento Institucional;
V – que o participante esteja cumprindo medida socioeducativa em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) ou de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) em meio fechado (semiliberdade).
§2º Os jovens inscritos que atendam aos critérios exigidos nesta Lei serão avaliados através de entrevista e análise curricular, sendo a seleção conduzida por comissão de seleção designada pelo Município.
§3º Ficará vedada a participação neste projeto de servidores públicos, jovens com pendências fiscais Municipais, Estaduais ou Federais, membros da comissão de seleção, bem como seus cônjuges, ascendentes ou descendentes até o 2º (segundo) grau.
Art. 5º O Projeto Bolsa Jovem Barbalha será coordenado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e pela Secretaria Municipal de Administração e contemplará duas modalidades/áreas divididas de acordo com o nível de escolaridade, nos seguintes parâmetros:
I – área de nível médio/técnico: enquadra jovens residentes no Município de Barbalha, desempregados, que estejam cursando ou tenham concluído o ensino médio em escola pública estadual; que

estejam cursando ensino técnico profissionalizante q que se encontra na busca de inserção no mercado de trabalho para desempenho de habilidades, competências pessoais, sociais, produtivas e cognitivas.
II – área de nível superior: enquadra jovens residentes no Município de Barbalha, desempregados, que tenham concluído o ensino médio em escola pública estadual e que estejam cursando nível superior com pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária do curso concluída ou que tenham concluído nível superior em faculdade pública ou privada e almejem ingressar no mercado de trabalho.
Art. 6º As bolsas profissionalizantes decorrentes do presente Projeto serão executados no âmbito da Administração Pública Municipal e Estadual, no Município de Barbalha/CE, tendo duração diária de 04 (quatro) horas, em horário distinto da formação escolar.
§1º O Projeto Bolsa Jovem Barbalha engloba a execução de atividades de cunho educativo, participativo e aperfeiçoamento de práticas profissionais, sendo ofertado cursos que totalizam 240h.
§2º Além do curso previsto no artigo anterior, será disponibilizado aos jovens bolsistas materiais didáticos e alimentação durante o curso de aperfeiçoamento.
Art. 7º Todos os jovens participantes do Projeto Bolsa Jovem Barbalha serão supervisionados por profissionais nos devidos espaços de atuação em que estejam realizando seu trabalho de bolsista profissional e por supervisores que serão designados pelas respectivas instituições públicas, onde será avaliado o desempenho dos bolsistas, frequência, assiduidade, monitoramento, aplicabilidade das atribuições e funcionalidade no espaço.
§1º Será celebrado Termo de Compromisso entre o jovem bolsista participante e o Município de Barbalha/CE
§2º Será celebrado Termo de Convênio entre o órgão em que o trabalho de bolsista seja executado, caso se trate de órgão do Estado do Ceará, e o Município de Barbalha/CE, através das Secretarias Coordenadoras mencionadas no artigo 5º desta Lei.
Art. 8º O valor da bolsa mensal decorrente do Projeto Bolsa Jovem Barbalha será determinado mediante Decreto Municipal, nos termos do convênio a ser firmado com o Governo do Estado do Ceará.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução do Projeto Bolsa Jovem Barbalha correrão por conta de termo de convênio a ser firmado com o Governo do Estado do Ceará, assim como poderá utilizar outras fontes de custeio, como transferências voluntárias oriundas de emendas parlamentares, caso ocorram, convênios, acordos ou instrumentos congêneres, firmados com entidades públicas ou privadas, outras receitas eventuais e recursos de origens quaisquer.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:8CFE53E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI

LEI Nº 2.578/2021.

RATIFICA O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO MUNICIPAL PARA ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – UNIDADE COMARES, INCLUSIVE MODIFICANDO A SUA DENOMINAÇÃO PARA CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CARIRI-CGIRS-CARIRI, BEM COMO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DELEGAR CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da Ratificação do Contrato de Consórcio Público

Art. 1º Fica ratificado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Crato (COMARES-UC), anexo único desta Lei, inclusive modificando a sua denominação para Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Cariri – CGIRS-CARIRI, cujo teor foi aprovado em Assembleia Geral do Consórcio realizada em 28 de novembro de 2019.

Parágrafo Único. Para o cumprimento das finalidades da gestão associada dos serviços de manejo de resíduos sólidos estabelecida no âmbito do CGIRS-CARIRI, o Município poderá aderir a plano intermunicipal ou regional de gerenciamento de resíduos sólidos.

CAPÍTULO II
Da Delegação dos Serviços

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a delegar, por meio do CGIRS-CARIRI, mediante concessão comum, patrocinada ou administrativa, a prestação de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, por meio de prévia concorrência pública, a ser promovida de acordo com a legislação aplicável.

Parágrafo Único. O objeto da concessão será o conjunto das atividades relativas às etapas de transbordo, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 3º A concessão de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos pressupõe a prestação de serviço adequado, bem como a sustentabilidade econômico-financeira do respectivo contrato, nos termos das Leis federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º A concessão de que trata esta Lei será formalizada mediante contrato de concessão, a ser celebrado entre o CGIRS-CARIRI e a empresa concessionária a ser constituída pelo licitante vencedor, na forma de sociedade de propósito específico.

Parágrafo Único. O contrato de concessão conterá todas as cláusulas obrigatórias e disporá sobre a remuneração da concessionária, os direitos e obrigações dos usuários e a adequação do serviço, conforme legislação aplicável.

Art. 5º O prazo de duração da concessão de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e as regras de eventual prorrogação serão estabelecidos no contrato de concessão, devendo ser compatível com o prazo necessário para a amortização dos investimentos necessários para universalização dos serviços, observados eventuais limites relativos à modalidade a ser adotada.

Art. 6º Serão estabelecidos no contrato de concessão os procedimentos e hipóteses referentes à aplicação de penalidades à concessionária e à extinção da concessão.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias para a constituição de garantia, pelo CGIRS-CARIRI, se necessária para fins assegurar as obrigações pecuniárias contraídas perante o contratado em caso de concessão patrocinada ou administrativa, mediante qualquer das modalidades previstas no artigo 8º da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

CAPÍTULO III
Da Regulação e da Fiscalização dos Serviços

Art. 8º A regulação da prestação de serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos será exercida por entidade autônoma e independente, nos termos da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Art. 9º Nos termos do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público ratificado por meio desta Lei, o CGIRS-CARIRI poderá delegar o exercício das atividades de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos a entidade apta para tais funções, por meio dos instrumentos jurídicos pertinentes, estando o Município autorizado a firmar convênios para essa finalidade.

Art. 10º A entidade reguladora dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, o exercício de suas funções deverá atender aos seguintes princípios:

I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira;
II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 11º Sem prejuízo da delegação das atividades de regulação e fiscalização à entidade reguladora autônoma e independente, o CGIRS-CARIRI, de que o Município é integrante, também poderá exercer as atividades fiscalizatórias cabíveis, nos termos do contrato de concessão.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 12º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos que se fizerem necessários para a efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 13º Integra a presente Lei, na forma de anexo único, o Terceiro Termo Aditivo de Alteração do Contrato de Consórcio.

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:C97FDCE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI

LEI Nº 2.579/2021

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS LGBTQI+ NO MUNICÍPIO DE BARBALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Promoção dos Direitos LGBTQI+, órgão colegiado de natureza consultiva, no município de Barbalha.

Art. 2º O Conselho Municipal LGBTQI+ tem por finalidade propor políticas que promovam a cidadania de LGBTQI+ no Município, combater a discriminação, reduzir as desigualdades e ampliar o processo de participação social deste público e suas famílias.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal LGBTQI+:

I - propor e participar das definições e diretrizes para a política LGBTQI+ municipal, em todos os níveis da administração pública direta e indireta, buscando a eliminação de discriminações, o respeito às diferenças, a igualdade de direitos e a promoção e o desenvolvimento da cidadania;

II - auxiliar o Poder Executivo, acompanhando o desenvolvimento de programas na esfera municipal relacionados às questões LGBTQI+, visando a defesa de seus direitos como cidadãs e cidadãos;

III - estimular, promover e assegurar o estudo, o debate e os indicadores sobre gênero, identidade de gênero e orientação sexual da população LGBTQI+, fomentando o conhecimento aos cidadãos para possibilitar a preservação de direitos;

IV - promover e assegurar a cultura e a cidadania da população LGBTQI+ de Barbalha;

V - propor e estimular o governo municipal na elaboração e reformulação de programas e acordos que assegurem os direitos e contemplem as especificidades da população LGBTQI+, bem como a eliminação de legislação com conteúdo discriminatório;

VI - propor e estimular a criação de órgãos governamentais para o atendimento da população LGBTQI+;

VII - oferecer subsídios para a elaboração de leis pertinentes à população LGBTQI+, bem como fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os seus direitos;

VIII - criar e manter canais permanentes de relação com os movimentos sociais LGBTQI+ e instituições afins, visando o intercâmbio de informações, a transparência, o aperfeiçoamento das relações e o desenvolvimento das atividades;

IX - receber e examinar denúncias que atentem à integridade da população LGBTQI+ do Município e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas por meio do monitoramento constante;

X - propor e acompanhar a organização de campanhas de conscientização e outras ações que contribuam para a valorização da população LGBTQI+;

XI - propor medidas que assegurem os direitos da população LGBTQI+ ligadas à promoção, proteção, defesa e atendimento qualificado à população LGBTQI+, articulando-se com os Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e Ministério Público;

XII - avaliar, com base nos objetivos do CMPDLGBTQI+, a promoção e apoio a seminários e conferências, estudos e pesquisas no campo da promoção, defesa, controle e garantia dos direitos da população LGBTQI+;

XIII – elaborar o seu regimento interno que deverá ser encaminhado à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social**.**

Art. 4º - O conselho Municipal LGBTQI+ será composto por 12 (doze) membros e igual número de suplentes, sendo:

I – seis representantes do Poder Público Municipal:

Secretaria Municipal de trabalho e desenvolvimento social;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Cultura;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Juventude e Esportes;
Integrante do Caps – Centro de Atenção Psicossocial.

II – seis representantes da sociedade civil, lideranças, membros e ativistas de entidades do movimento LGBTQI+ e defensores dos direitos humanos.

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelos respectivos órgãos e designados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão selecionados mediante inscrição, via edital de Chamamento Público.

§ 3º As atividades dos membros do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos LGBTQI+ serão consideradas serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos LGBTQI+ será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 6º - A estrutura de funcionamento do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos LGBTQI+ será composta de:

I – Conferência Municipal LGBTQI+;
II – Plenário;
III – Presidência;

Art. 7º - O Plenário do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos LGBTQI+ reunir-se-á, em sessões abertas ao público, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu presidente; ou, extraordinariamente, mediante convocação deste ou de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos LGBTQI+, observado, em ambos os casos, o prazo de até 5 (cinco) dias para convocação.

Art. 8º - As normas de funcionamento do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos LGBTQI+ serão estabelecidas no regimento interno.

Parágrafo único – O regimento interno do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos LGBTQI+ será aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:1CDC9E61

GABINETE DO PREFEITO
LEI

LEI Nº 2.580/2021

Dispõe sobre as sanções administrativas a serem aplicadas às práticas de discriminação em razão de orientação sexual e identidade de gênero, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É vedada, no Município de Barbalha, qualquer forma de discriminação em razão de orientação sexual ou identidade de gênero, nos termos do disposto na Constituição Federal em seu art. 3º, inciso IV.

Art. 2º - Toda e qualquer manifestação atentatória ou discriminatória praticada contra homossexuais, bissexuais, travestis ou transexuais no Município de Barbalha será punida nos termos desta Lei.

Art. 3º - Consideram-se atos atentatórios e discriminatórios aos direitos individuais e coletivos dos/das homossexuais, bissexuais, travestis ou transexuais para os efeitos desta lei:

I - praticar qualquer tipo de ação violenta, constrangedora, intimidatória ou vexatória;

II - proibir o ingresso ou permanência em qualquer ambiente ou estabelecimento
público ou privado, aberto ao público;

III - proibir a livre expressão e manifestação de afetividade;

IV - praticar atendimento selecionado que não esteja devidamente determinado em lei;

V - preterir, sobretaxar ou impedir a hospedagem em hotéis, motéis, pensões ou
similares;

VI - preterir, sobretaxar ou impedir a locação, compra, aquisição, arrendamento ou empréstimo de bens móveis ou imóveis de qualquer finalidade;

VII - praticar o empregador atos de demissão direta ou indireta, em função da orientação sexual do empregado;

VIII - inibir ou proibir a admissão ou o acesso profissional em qualquer estabelecimento público ou privado em função da orientação sexual do profissional;

IX - restringir o acesso ou o uso de transportes públicos, como ônibus, metrô, trens, taxis e similares;

X - recusar, negar, impedir ou dificultar a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado de qualquer nível;

XI - praticar, induzir ou incitar, pelos meios de comunicação social ou de publicação de qualquer natureza, a discriminação, preconceito ou prática de atos de violência ou coação contra qualquer pessoa em virtude de sua orientação sexual e/ou identidade de gênero;

XII - fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que incitem ou induzam à discriminação, preconceito, ódio ou violência com base na orientação sexual do indivíduo;

Art. 4º - São passíveis de punição as pessoas físicas, inclusive os detentores de função pública, civil ou militar, e todas as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de caráter privado ou público, instaladas no Município, que infringirem esta Lei.

Art. 5º - Qualquer munícipe poderá apresentar denúncia acerca de infrações a esta Lei.

Parágrafo único. Ao denunciante, se assim desejar, será assegurado sigilo quanto a seus dados e informações pessoais.

Art. 6º A infração ao disposto nesta Lei acarretará as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de valor a ser regulamentado pela Administração Pública Municipal;

III - suspensão do alvará de funcionamento por até 30 (trinta) dias;

IV - cassação do alvará de funcionamento.

§ 1º Na aplicação das penalidades será considerada a gravidade do fato e eventual reincidência do infrator.

§ 2º Na aplicação das multas será levada em consideração a capacidade econômica do estabelecimento infrator, na hipótese de infração praticada por pessoa jurídica.

§ 3º As penas mencionadas nos incisos II a IV deste artigo não se aplicam aos órgãos e empresas públicas, cujos servidores públicos, no

exercício de suas funções, responsáveis pelos atos, serão punidos pessoalmente.

Art. 7º A regulamentação desta Lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:B698D7AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI

LEI Nº 2.581/2021

EMENTA: AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA-CE A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ – UVC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Câmara Municipal de Barbalha, autorizada a associar-se com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, permitindo-se a celebração de convênio com a entidade, termo de parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeiro.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Legislativo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, cuja finalidade é promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento ao Legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal.

Art.2º. A Câmara Municipal de Barbalha contribuirá com à UVC, na forma do plano de trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensal.

Parágrafo primeiro. As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade no Banco do Brasil, agência nº 1218-1, Conta Corrente nº 26.031-2.

Parágrafo segundo. Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º. Ficam, desde já, inseridas e compatibilizadas as despesas decorrentes desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º A UVC apresentará, mensalmente, a Direção da Câmara Municipal de Barbalha, a prestação de contas dos valores recebidos anteriormente, para fins de apreciação.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei serão executadas através das dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:DBC7F288

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Senhor José Alex Saraiva de Sá Barreto, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º 2021.07.07.1. **Objeto:** Contratação de serviços de coleta, transporte, operacionalização e disposição final dos resíduos sólidos provenientes de domicílios e feiras do Município de Barbalha/CE. **Contratada:** LOCAR CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.806.992/0001-00. **Valor Total:** R$ 415.147,20 (quatrocentos e quinze reais cento e quarenta e sete reais e vinte centavos). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Data: 07 de julho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:0A007593

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRARRAZÕES INTERPOSTOS NA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/TP

A Prefeitura Municipal de Catunda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos participantes e demais interessados na Tomada de Preços nº 001/2021/TP, que tem como objeto a Contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica junto ao município de Catunda/CE, que após análise detalhada do Recurso Administrativo interposto pela empresa **LEAL & LEAL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 10.542.993/0001-87, contra a habilitação da empresa KAMILLA RUFINO MESQUITA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA e Contrarrazões apresentadas pela empresa KAMILLA RUFINO MESQUITA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 40.620.299/0001-00, decide por conhecer e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e de direito expostas no julgamento. Comunicamos que a íntegra do julgamento se encontra com vista franqueada aos interessados na sala da CPL e no site oficial da prefeitura: catunda.ce.gov.br/licitacao.php. Fica desde já marcada para o dia 12 de julho de 2021, às 14h, a sessão pública para o prosseguimento deste certame com a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas.Maiores informações pelo Telefone: (88) 3686-1032.

Catunda/CE, 07 de julho de 2021.

ELIAS MELO LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:411479DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRARRAZÕES INTERPOSTOS NA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/TP

A Prefeitura Municipal de Catunda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos participantes e demais interessados na Tomada de Preços nº 001/2021/TP, que tem como objeto a Contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica junto ao município de Catunda/CE, que após análise detalhada do Recurso Administrativo interposto pela empresa **KAMILLA RUFINO MESQUITA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 40.620.299/0001-00, contra a habilitação da empresa LEAL & LEAL ADVOGADOS ASSOCIADOS e das Contrarrazões apresentadas pela empresa LEAL & LEAL ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 10.542.993/0001-87, decide por conhecer e **DAR PROVIMENTO TOTAL** ao recurso apresentado, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e de direito expostas no julgamento. Comunicamos que a íntegra do julgamento se encontra com vista franqueada aos interessados na sala da CPL e no site oficial da prefeitura: catunda.ce.gov.br/licitacao.php. Fica desde já marcada para o dia 12 de julho de 2021, às 14h, a sessão pública para o prosseguimento deste certame com a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3686-1032.

Catunda/CE, 07 de julho de 2021.

ELIAS MELO LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:2B4AE2B0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2018/PE.01

O Gabinete da Prefeita torna público o extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº **002/2018/PE.01**, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2018/PE, cujo objeto é a Locação de veículos destinado ao Gabinete da Prefeita da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Gabinete da Prefeita. **CONTRATADO(A):** SHEKINAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - ME. **DO VALOR DO REAJUSTE:** O valor mensal do Contrato fica reajustado pelo percentual de 15,97% (quinze vírgula noventa e sete por cento), tendo como referência de tempo o período de janeiro de 2018 a janeiro de 2020, passando de R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais) para **R$ 6.784,64 (seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo que o presente Apostilamento possui o valor de R$ 934,64 (novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) em adição ao valor mensal inicial do contrato. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** 30 de março de 2021. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Wilson Sousa Cavalcante. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Ernane Peres Lima, Chefe de Gabinete.

Catunda-CE, 30 de março de 2021.

FRANCISCO ERNANE PERES LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Ernane Peres Lima
Código Identificador:2DE50626

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020/PP.01

O Gabinete da Prefeita de Catunda-CE torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Gabinete da Prefeita. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO**: O valor unitário do item "02" do contrato que era de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) passa a ser de R$ 5,12 (cinco reais e doze centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.2 do contrato e o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**. DATA DE ASSINATURA:** 11 de junho de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Ernane Peres Lima. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Faria.

Catunda-CE, 11 de junho de 2021.

FRANCISCO ERNANE PERES LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Ernane Peres Lima
Código Identificador:6AB2ABA2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 1606.01/2021/GAB.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1606.01/2021/GAB

OBJETO: Aquisição de 01 (um) notebook destinado ao Gabinete da Prefeita do município de Catunda/CE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 1606.01/2021/GAB, com fulcro no inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Gabinete da Prefeita, com recursos do erário municipal, na Dotação Orçamentária nº 0101.04.122.0402.2.001. Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Ernane Peres Lima – Chefe de Gabinete.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Washington Luís Mano Azevedo - Washington L Mano Azevedo - ME.

Catunda/CE, 17 de junho de 2021.

FRANCISCO ERNANE PERES LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Ernane Peres Lima
Código Identificador:C44B3ED1

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020/PP.04

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Catunda-CE torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO**: O valor unitário do item "01" do contrato que era de R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos) passa a ser de R$ 6,12 (seis reais e doze centavos), e o valor unitário do item "02" do contrato que era de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) passa a ser de R$ 5,12 (cinco reais e doze centavos). **DA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula 8.2 do contrato e o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**. DATA DE ASSINATURA:** 11 de junho de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Antônio Avelino Viana de Oliveira. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Faria.

Catunda-CE, 11 de junho de 2021.

ANTÔNIO AVELINO VIANA DE OLIVEIRA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Antônio Avelino Viana de Oliveira
Código Identificador:0016B424

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020/PP.08

A Secretaria de Cultura de Catunda-CE torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Cultura. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO**: O valor unitário do item "01" do contrato que era de R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos) passa a ser de R$ 6,12 (seis reais e doze centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.2 do contrato e o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**. DATA DE ASSINATURA:** 11 de junho de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Tarciana Ferreira Serafim. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Faria.

Catunda-CE, 11 de junho de 2021.

TARCIANA FERREIRA SERAFIM
Secretária de Cultura

Publicado por:
Tarciana Ferreira Serafim
Código Identificador:144C9D3F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020/PP.07

A Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO**: O valor unitário do item "01" do contrato que era de R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos) passa a ser de R$ 6,12 (seis reais e doze centavos), e o valor unitário do item "02" do contrato que era de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) passa a ser de R$ 5,12 (cinco reais e doze centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.2 do contrato e o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**. DATA DE ASSINATURA:** 11 de junho de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rondinele Rodrigues de Oliveira. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Faria.

Catunda-CE, 11 de junho de 2021.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9B6AF85A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 1506.01/2021/EDUC.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1506.01/2021/EDUC

OBJETO: Aquisição de 01 (um) notebook e 01 (um) microcomputador completo com monitor destinados à Secretaria de Educação e Desporto de Catunda/CE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 1506.01/2021/EDUC, com fulcro no inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Educação e Desporto, com recursos do erário municipal, na Dotação Orçamentária nº 0703.12.122.0001.2.061. Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rondinele Rodrigues de Oliveira – Secretário de Educação e Desporto.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Washington Luís Mano Azevedo - Washington L Mano Azevedo - ME.

Catunda/CE, 17 de junho de 2021.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EEA8904B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2018/PE.03

O Secretaria de Obras e Serviços Públicos torna público o extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº **002/2018/PE.03**, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2018/PE, cujo objeto é a Locação de veículos destinado ao Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Obras e Serviços Públicos . **CONTRATADO(A):** G7 SERVICE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. **DO VALOR DO REAJUSTE:** O valor mensal do Contrato fica reajustado pelo percentual de 15,97% (quinze vírgula noventa e sete por cento), tendo como referência de tempo o período de janeiro de 2018 a janeiro de 2020, passando de R$ 3.887,50 (três mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para **R$ 4.508,60 (quatro mil quinhentos e oito reais e sessenta centavos)**, sendo que o presente Apostilamento possui o valor de R$ 621,10 (seiscentos e vinte e um reais e dez centavos) em adição ao valor mensal inicial do contrato. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** 30 de março de 2021. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Francisco Gleison Bonfim. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Osni Rodrigues Ferreira, Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Catunda-CE, 30 de março de 2021.

OSNI RODRIGUES FERREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Osni Rodrigues Ferreira
Código Identificador:54C5B126

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020/PP.03

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Catunda-CE torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO**: O valor unitário do item "02" do contrato que era de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) passa a ser de R$ 5,12 (cinco reais e doze centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.2 do contrato e o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**. DATA DE ASSINATURA:** 11 de junho de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Osni Rodrigues Ferreira. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Faria.

Catunda-CE, 11 de junho de 2021.

OSNI RODRIGUES FERREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Osni Rodrigues Ferreira
Código Identificador:5535F5C6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2018/PE.02

O Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças torna público o extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº **002/2018/PE.02**, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2018/PE, cujo objeto é a Locação de veículos destinado ao Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças . **CONTRATADO(A):** SHEKINAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - ME. **DO VALOR DO REAJUSTE:** O valor mensal do Contrato fica reajustado pelo percentual de 15,97% (quinze vírgula noventa e sete por cento), tendo como referência de tempo o período de janeiro de 2018 a janeiro de 2020, passando de R$ 3.665,00 (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais) para **R$ 4.250,55 (quatro mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)**, sendo que o presente Apostilamento possui o valor de R$ 585,55 (quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) em adição ao valor mensal inicial do contrato. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** 30 de março de 2021. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Wilson Sousa Cavalcante. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Vital Araújo da Silva, Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

Catunda-CE, 30 de março de 2021.

VITAL ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Vital Araújo da Silva
Código Identificador:D9AAAB1F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020/PP.02

A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças de Catunda-CE torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO**: O valor unitário do item "01" do contrato que era de R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos) passa a ser de R$ 6,12 (seis reais e doze centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.2 do contrato e o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**. DATA DE ASSINATURA:** 11 de junho de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Vital Araújo da Silva. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Faria.

Catunda-CE, 11 de junho de 2021.

VITAL ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Vital Araújo da Silva
Código Identificador:6E8A8D45

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020/PP.05

A Secretaria de Saúde de Catunda-CE torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO**: O valor unitário do item "01" do contrato que era de R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos) passa a ser de R$ 6,12 (seis reais e doze centavos), e o valor unitário do item "02" do contrato que era de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) passa a ser de R$ 5,12 (cinco reais e doze centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.2 do contrato e o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**. DATA DE ASSINATURA:** 11 de junho de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rogério Rodrigues de Mendonça. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Faria.

Catunda-CE, 11 de junho de 2021.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:93F705B3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021/PA.01

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde de Catunda, CNPJ(MF) Nº 11.419.138/0001-46). **CONTRATADO:** Francisco das Chagas Barbosa Rocha - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.669.509/0001-64. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 149.999,90 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisições de oxigênio medicinal visando atender as demandas da Secretaria de Saúde deste Município. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Adesão nº 003/2021/PA da Ata de Registro de Preços nº 20210053, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/21-PE-FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0504.10.122.0001.2.025. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de julho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Rogério Rodrigues de Mendonça, Secretário de Saúde, e Francisco das Chagas Barbosa Rocha, proprietário da empresa Francisco das Chagas Barbosa Rocha – ME.

Catunda/CE, 05 de julho de 2021.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:D1F0AFDA

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020/PP.06

A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO**: O valor unitário do item "01" do contrato que era de R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos) passa a ser de R$ 6,12 (seis reais e doze centavos), e o valor unitário do item "02" do contrato que era de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) passa a ser de R$ 5,12 (cinco reais e doze centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.2 do contrato e o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**. DATA DE ASSINATURA:** 11 de junho de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ocean Vasconcelos Gomes. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Faria.

Catunda-CE, 11 de junho de 2021.

OCEAN VASCONCELOS GOMES
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Publicado por:
Ocean Vasconcelos Gomes
Código Identificador:8A8F3E5D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2021.07.05.033-PE-SMS do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Aquisição de um veículo tipo passeio para atender a demanda da Atenção Básica de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Chorozinho-CE, que do dia 09 de julho de 2021 a 21 de julho de 2021 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.bII.org.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 21 de julho de 2021 às 09h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09h30min. do dia 21 de julho de 2021 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, e no *site* www.tce.ce.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (85) 3319-1163 e e-mail: licitachorozinho2017@outlook.com.

CHOROZINHO - CE, 06 DE JULHO DE 2021.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:56B4531C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°037/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 37, de 28 de junho de 2021.

MANTÉM AS MEDIDAS ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no Município de Chorozinho em razão de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID – 19), estabelecido pelo Decreto Municipal n° 013, de 05 de março de 2021;
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública e de emergência em saúde reconhecidos no Estado do Ceará por conta da COVID-19, respectivamente, através do Decreto Legislativo n.° 543, de 03 de abril de 2020, recentemente prorrogado, e do Decreto n.° 33.510, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;
CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;
CONSIDERANDO a redução apontada pelos especialistas dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 no Estado, embora o cenário da pandemia ainda inspire cuidados e prudência por todos;
CONSIDERANDO que, diante dos números apurados, há condições de se continuar o processo de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais no Ceará;
CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19 em todo o Chorozinho, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;
CONSIDERANDO, as disposições estabelecidas pelo Decreto Estadual n° 34.128, de 26 de junho de 2021,
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL
Seção I
Das medidas de isolamento social

Art. 1º Do dia 28 de junho a 11 de julho de 2021, permanecerá em vigor, no município de Chorozinho, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, para enfrentamento da COVID-19, observadas as medidas estabelecidas neste Decreto.
§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:
I – proibição de festas e quaisquer tipos de eventos, conforme previsão no art. 3°, § 1º, inciso II, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;
II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma dos arts. 6º e 7°, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;
III - recomendação para que as pessoas permanecem em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;
IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
V - proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados, observado o disposto no art. 3º, deste Decreto;

VI - autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais, observado o disposto nos §§ 7º e 8º, do Decreto Estadual n.º 33.815, de 14 de novembro de 2020;
VII - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;
VIII - possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da Covid-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias ou que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação;
IX - incidência do dever especial de proteção às pessoas com idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos somente àqueles enquadrados na situação do art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual n.° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;
X - estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, estadual e federal, nas condições e termos do art. 4º, inciso IV, do Decreto Estadual nº33.955, de 26 de fevereiro de 2021, permitido ao gestor de cada órgão ou entidade, pela necessidade e essencialidade do serviço presencial, estabelecê-lo como regime de trabalho para atividades ou setores específicos da respectiva unidade administrativa;
XI - recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto, conforme previsão do art. 4º, inciso V, do Decreto Estadual n.° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;
§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.
§ 3º Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.
§ 4º Fica permitido o uso de equipamentos públicos culturais, durante o isolamento social, desde que exclusivamente para a transmissão virtual de atividades culturais, sem a presença de público, e observadas todas as medidas de segurança sanitárias.
Art. 2º O "toque de recolher" será observado no Município de Chorozinho, de segunda a domingo, no horário de 23h às 5h.
§ 1º No período previsto no "caput", deste artigo, fica estabelecido(a):
Parágrafo único. No período previsto no "caput", deste artigo, fica estabelecido(a):
I – proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas nos termos do inciso II, deste artigo, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;
II – vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas no § 1º, do art. 6º, deste Decreto.
Art. 3º É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "arenhinhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações e observado o disposto no art. 2º, deste Decreto.
§ 2º É permitido o acesso a açudes e rios, desde que preservado o distanciamento social e evitadas aglomerações.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS
Subseção I
Das regras gerais
Art. 4º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.
§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado.
§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas nos termos do Decreto Estadual n.º 34.031, de 10 de abril de 2021, assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.
§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à COVID-19.
§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.
Seção II
Das atividades no município de Chorozinho
Subseção I
Das regras aplicáveis às atividades de ensino

Art. 5º No Município de Chorozinho, para a modalidade presencial, continuam autorizadas as atividades de ensino previstas no Decreto Estadual n.º 34.031, de 10 de abril de 2021.
§ 1º Permanecem liberadas as aulas presenciais para os discentes de formação, habilitação e qualificação de cursos em andamento junto à Academia Estadual de Segurança Pública, desde que inviável a realização das aulas remotamente.
§ 2° Passam a ser liberadas as atividades presenciais para todos os anos do Ensino Médio, observada a capacidade máxima por sala de 50% (cinquenta por cento).
§3º Ficam autorizadas as aulas teóricas no Ensino Superior no Estado do Ceará, observadas as mesmas condições estabelecidas para o Ensino Fundamental e Médio, inclusive quanto à capacidade de alunos por sala, e preservando sempre a opção dos alunos pelo modelo remoto de ensino, inclusive de avaliações, na forma do § 4º, deste artigo.
§ 4º O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, garantida sempre, para aqueles que optarem pelo ensino remoto, a permanência integral nessa modalidade.
§ 5º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.
Subseção II
Das atividades religiosas e dos setores do comércio e serviços
Art. 6º No Município de Chorozinho, as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:
I - o comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos situados fora de shoppings, inclusive escritórios em geral, em acordo com o § 11, art. 6° do Decreto Estadual n° 34.128, de 26 de junho de 2021, funcionarão de 07h às 16h, exceto restaurantes, que poderão funcionar até 22h, observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto nos §§ 2º e 5º, deste artigo;
II - os shoppings, inclusive os restaurantes neles situados, em acordo com o § 11, art. 6° do Decreto Estadual n° 34.128, de 26 de junho de 2021, funcionarão de 07h às 16h, observada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva do disposto nos §§ 2º e 5º, deste artigo;
III – restaurantes poderão funcionar de 10h às 22h.
IV - instituições religiosas poderão promover celebrações presenciais até as 21h;
V - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.
§ 1º Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:
a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;

g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto Estadual n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
l) funerárias.
§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que respeitados o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.
§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.
§ 4º Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo, de 6h às 22h, desde que:
I – o funcionamento se dê por horário marcado;
II – respeitado o limite de 40% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes.
III - observados todos os protocolos de biossegurança.
§ 5º Barracas de rio e de açude, poderão funcionar, observado o seguinte:
I - funcionamento exclusivamente para a atividade de restaurante;
II - obediência às regras de protocolo sanitário previstas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive àquelas do inciso I, do art. 10, deste Decreto;
III - limitação em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;
§ 6º Os estabelecimentos que operam como "buffet" e assemelhados poderão funcionar desde que exclusivamente para a atividade de restaurante e observado o seguinte:
I - limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;
II - obediência às sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive aquelas previstas no inciso I, do art. 10, deste Decreto;
III - proibição da realização de quaisquer eventos, abertos ou com público fechado, bem como de celebrações como casamentos, aniversários e similares.
§ 7º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário de 6h às 19h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário estabelecido no "caput", deste artigo.
§ 8º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
§ 9º. Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres poderão funcionar sem restrição de horário para hóspedes, aplicável, quanto ao atendimento de não hóspedes, o disposto no inciso III, do "caput", deste artigo.
§ 10. Recomenda-se aos estabelecimentos bancários a extensão do horário de funcionamento na conformidade do disposto neste artigo.
§ 11º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Estado e do Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.
Art. 7º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado (a)s, no município:
I - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos;
II – liberação, em buffets, de eventos sociais a partir de data a ser divulgada pela Secretaria de Saúde do Estado após definição dos protocolos aplicáveis, observado seguinte:
a) limitação da capacidade em 100 (cem) pessoas para ambientes abertos e 50 (cinquenta) para fechados, observada, em todo caso, o dimensionamento dos espaços;
b) controle rigoroso do acesso, só admitindo o ingresso de pessoas já vacinadas com 02 (duas) doses ou com comprovação de testagem negativa para a Covid-19 (exame de antígeno ou RT-PCR) em exame realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.
III - o funcionamento de bibliotecas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 50% (cinquenta por cento);
VI – a realização de reuniões de trabalho em ambientes privados abertos ou fechados, desde que:
a) seja limitado o número de participantes em 50 (cinquenta) pessoas para reuniões a serem realizadas em ambientes abertos e em 30 (trinta) pessoas para reuniões em ambientes fechados, observado, em todo caso, o número máximo de pessoas por metragem do espaço estabelecido em protocolo sanitário;
b) não se realize qualquer tipo de celebração ou festividade durante a reunião;
c) seja observado o distanciamento mínimo e o uso obrigatório de máscaras de proteção.
V - o funcionamento de parques aquáticos associados a empreendimentos hoteleiros, desde que para uso exclusivamente de hóspedes de seus respectivos hotéis, limitada a 20% (vinte por cento) da capacidade de atendimento e não permitido o uso para assinantes de planos de acesso não hospedados;
IV - as apresentações musicais nas áreas comuns de condomínios realizadas por, no máximo, 2 (dois) profissionais, desde que seja essa uma iniciativa do próprio condomínio, não haja aglomerações ou contato entre moradores e sejam observadas todas as regras e protocolos de segurança;
Art. 8º Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.
Art. 9º Continuam permitidos, no Município, treinos e jogos, sem público, de campeonatos de futebol, futsal e futebol de salão municipal e regional.

Seção III
Das medidas gerais sanitárias

Art. 10º As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:
I – restaurantes e hotéis:
a) proibição da realização de qualquer evento, inclusive celebração de casamento, em restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos similares, seja aberto ou fechado o ambiente;
b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.
c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas.
II – hotéis, pousadas e afins:
a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.
b) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;
c) aplicação aos "flats" das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas "a" a "b", deste inciso.
III – shoppings centers e comércio de rua: controle da quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento, em shopping ou comércio de rua.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 11. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.
Parágrafo único. Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual n.º

33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria de Saúde do Município, de forma concorrente com os demais órgãos municipais e estaduais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 13. Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

Art. 14. Os servidores públicos municipais que já tenham sido imunizados com as 02 (duas) doses da vacina contra a Covid-19 estão autorizados a retornar à atividade presencial após decorridas 03 (três) semanas da última aplicação.

Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais prorrogações ou antecipações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 28/06/2021.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:50C400A6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE ADENDO

O Município de Chorozinho-CE, através da Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que encontra-se disponível na CPL e no site www.tce.ce.gov.br (link Município/licitações), o ADENDO referente a Tomada de Preços nº 2021.06.24.029-TP-SPDU, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Urbanização do entorno do Campinho de Areia e da Quadra de Futevôlei, no Residencial Chorozinho I do Município de Chorozinho-CE, o qual trata de alterações nas planilhas orçamentárias entre outras. Considerando a alteração nas propostas, o prazo de recebimento e abertura dos envelopes será 26 de julho de 2021, às 9:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações na sala da CPL, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00hs às 14:00hs e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO, 07 DE JULHO DE 2021.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:BA2C8647

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.23.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob nº 2021.06.23.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., vencedora junto aos lotes 1 e 2. A empresa fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 07 de Julho de 2021.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:A7034EED

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.15-01. Pregão Eletrônico Nº 2021.05.14.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e a empresa L. F. DE FREITAS HOLANDA. Objeto: Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.668,68 (três mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Samuel Linhares Maciel e Lucas Ferreira de Freitas Holanda. Data de Assinatura do Contrato: 15 de Junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.15-02. Pregão Eletrônico Nº 2021.05.14.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Educação e a empresa L. F. DE FREITAS HOLANDA. Objeto: Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.530,32 (quatro mil quinhentos e trinta e reais e trinta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Lucas Ferreira de Freitas Holanda. Data de Assinatura do Contrato: 15 de Junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.15-03. Pregão Eletrônico Nº 2021.05.14.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e a empresa N. T. LUIZE EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.785,80 (seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Samuel Linhares Maciel e Nathan Torres Louize. Data de Assinatura do Contrato: 15 de Junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.15-04. Pregão Eletrônico Nº 2021.05.14.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Educação e a empresa N. T. LUIZE EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 27.445,60 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Nathan Torres Louize. Data de Assinatura do Contrato: 15 de Junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.15-05. Pregão Eletrônico Nº 2021.05.14.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e a empresa KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME. Objeto: Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.962,00 (três mil novecentos e sessenta e dois reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Samuel Linhares Maciel e Leandro Júlio da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 15 de Junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.15-06. Pregão Eletrônico Nº 2021.05.14.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Educação e a empresa KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME. Objeto: Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Farias Brito/CE4.526,00 (quatro mil quinhentos e vinte e seis reais, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.697,00 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Leandro Júlio da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 15 de Junho de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:1254B3F2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.22.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2021.06.22.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de sistemas de informática (software) destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE. O prosseguimento será realizado no dia 09 de Julho de 2021, às 9h, para a conclusão do julgamento da habilitação, através do endereço eletrônico: **https://bll.compras.com**. Informações pelo telefone: (88) 35441569.

Farias Brito/CE, 07 de Julho de 2021.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:95FCE0CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidor, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000).

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **Licença Para Tratar de Interesses Particulares**, pelo período de 01/07/2021 a 01/07/2022, ao servidor **RICARDO ALEXANDRE DE PAULO VIEIRA**, ocupante do cargo de Professor PEB. III CLASSE III REF. 1, **matrícula nº 061247-2,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, sem remuneração, conforme art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000), a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações da Lei Complementar nº 004/2011, de 10 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01/07/2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, aos 06 de julho de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:EE4847EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.04.01-Social – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO Sr. BENEDITO FRANCISCO HENRIQUE MOURÃO, REFERENTE AO BENEFÍCIO AUXILIO MORADIA EM VIRTUDE DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI 279/2014 E DECRETO 34/2014, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATANTE:** Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADA(O):** Antonio Benicio Portela. **VALOR TOTAL:** R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1201.08.244.0141.2.103. **FUNDAMENTAÇÃO:** Benefício auxílio moradia em virtude de Vulnerabilidade Social conforme Lei 279/2014 e Decreto 34/2014. **VIGÊNCIA:** 04 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Junho de 2021.

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:D32C67EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.06.14.001-ADM - O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Ordenador(a) do Município, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **OBJETO**: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA TELEFÔNICO IP COM CAPACIDADE DE 08 TRONCOS ANALÓGICOS, 10 RAMAIS IP, 24 RAMAIS ANALÓGICOS, 01 APARELHO SINALIZADOR TELEFONISTA E 05 APARELHOS SINALIZADOR TELEFONISTAS, 05 APARELHOS IP. **CONTRATADO:** TELEFORNORTE COMÉRCIO DE APARELHOS TELEFÔNICOS LTDA. **VALOR GLOBAL**: R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: inciso II, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas.

Frecheirinha–CE, 18 de junho de 2021.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:684E86A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2021.06.18.01.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 2021.06.28.02-DL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA(O):** TELEFORNORTE COMÉRCIO DE APARELHOS TELEFÔNICOS LTDA. **OBJETO:** LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA TELEFÔNICO IP COM CAPACIDADE DE 08 TRONCOS ANALÓGICOS, 10 RAMAIS IP,

24 RAMAIS ANALÓGICOS, 01 APARELHO SINALIZADOR TELEFONISTA E 05 APARELHOS SINALIZADOR TELEFONISTAS, 05 APARELHOS IP. **VALOR TOTAL:** R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0301.04.122.0007.2.011 - 33.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 18 de junho de 2021 a 18 de janeiro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2021.

Frecheirinha – CE, 18 de junho de 2021.

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Administração

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:56412DF4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.06.09.001-INFRA -O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Ordenador(a) do Município, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:**OBJETO**: SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO POLO DE LAZER OLHO D'ÁGUA LOCALIZADO NA RUA NOBERTO RODRIGUES, CENTRO, FRECHEIRINHA/CE.**CONTRATADO:** CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI.**VALOR GLOBAL**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL**: inciso I, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas.

Frecheirinha–CE, 01 de julho de 2021.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:CD497493

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2021.07.01.01.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 2021.06.09.001-INFRA.**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.**CONTRATADA(O):** CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI.**OBJETO:** SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO POLO DE LAZER OLHO D'ÁGUA LOCALIZADO NA RUA NOBERTO RODRIGUES, CENTRO, FRECHEIRINHA/CE.**VALOR TOTAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0501.15.122.0007.2.019 - 33.90.39.00.**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021.

Frecheirinha – CE, 01 de julho de 2021.

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:5D73B93A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
EDITAL Nº 17/2021

O Prefeito Municipal de Groaíras-CE,**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto 72/2020, de 31/12/2020 e publicado no DOE em 29/12/2020 , conforme itens do Edital nº 001/2020, de 06 de março de 2020 - CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE, bem como a classificação divulgada pelo Decreto 72/2020, de 31/12/2020, homologado no dia 29 de dezembro de 2020, vem por meio deste, CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste, nos termos seguintes:

Art. 1º – Os candidatos nominados no Anexo I deste Edital ficam devidamente convocados a fim de se apresentarem no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Groaíras, munidos da documentação relacionada no item 18 do Edital nº 001/2020, de 06 de março de 2020, de acordo com seu cargo, a fim de serem nomeados e empossados em seus respectivos cargos.
Art. 2º – Os candidatos terão um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para atenderem a presente convocação, a não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo Candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, observado o disposto no item 18.3 do referido edital.
Art. 3º – A lotação carga horária e a renumeração obedecerão ao disposto nas leis municipais que tratam da matéria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, aos 06 (cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I
(EDITAL Nº 17/2021)
Relação do(s) candidato(s) convocado(s)

NOME CANDIDATO	CARGO	Nº INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
LUIZ CARLOS GUEDES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	1313113	3º

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:1ADB9CDB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA N° 413/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os anexos I, II, III da Lei nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos e Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

CONSIDERANDO a entrada em exercício do gozo de férias da servidora efetiva JACKELINE MENDES MOTA nomeada como Diretora do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação Básica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO a necessidade de designar provisoriamente servidor para fazer as vezes de Diretora do Departamento de Almoxarifado da Secretaria da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR **RAQUEL MESQUITA VITURINO** para atuar provisoriamente como Diretora do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação Básica do Município de Groaíras/CE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 07 de julho de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:39343C26

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº07/2021-TP-SEINFRA

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CEtorna público resultado de julgamento das propostas de preços da Tomadas de Preços nº07/2021-TP-SEINFRA, cujo objeto é REFORMA DO PRÉDIO ONDE IRÃO FUNCIONAR AS INSTALAÇÕES DO BP-RAIO E POLÍCIA MILITAR NA CIDADE DE GUARACIABA DO NORTE-CE. PROPOSTAS CLASSIFICADAS por cumprirem os requisitos do edital, com os valores a seguir Apresentados**:**FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI = VALOR: R$ 340.427,64; CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI-ME = VALOR: 342.151,77; A G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME = VALOR: R$ 346.414,86; CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME = VALOR: R$ 346.832,49; AVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI = VALOR: R$ 347.343,87; A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES EIRELI = VALOR: R$ 347.659,18; AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME = VALOR: R$ 347.892,51; W N DE VASCONCELOS ENGENHARIA = VALOR: R$ 349.246,67. Assim, de acordo com os critérios estabelecidos na Tomada de Preços,o vencedor foi à empresa FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI pelo menor preço apresentado.Ficaa partir da publicação deste aviso,aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea b, da Lei de Licitações. Maiores Informações no sítiohttp://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/https://www.guaraciabadonorte.ce.gov.br/ ou no fone (88)3652-2155.

Guaraciaba do Norte - CE, 07 de julho de 2021.

FRANCISCO FALB LIRA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5EF6727A

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Governo do município de Guaraciaba do Norte-Ce torna público o Extrato do Segundo Aditivo aos Contratos das Secretarias Municipal, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 03/021-PE-GOV, cujo objeto é aAQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE COMBUSTÍVEL (COTA FRACASSADA), VISANDO GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS TRANSPORTES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARACIABA DO NORTE/CE.CONTRATANTE:SECRETARIA DE GOVERNO;SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL; SEC. DE SAÚDE; SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS;E SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.CONTRATADA:POSTO BOM JESUS COMERCIAL DE PETROLEO LTDA. VALORES CONTRATADO E ATUALIZADO:Gasolina Comum, de R$ 5,35, (cinco reais e trinta e cinco centavos) para R$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos) ,ASSINA PELO CONTRATADO:José Orácio Fernandes dos Santos.ASSINA PELA CONTRATANTE:JAIR BOTO CRUZ,ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES,DAIANY DE LIMA OLIVEIRA, ROBERTA CAROLINY DE PAIVA FIRMINO, ANTONIO EDSON ARAÚJO PIRES, e JULIÃO FERREIRA SOARES.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 13 de maio de 2021.

JAIR BOTO CRUZ
Ordenador de Despesas da Secretaria de Governo.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3DF1F6F7

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Guaraciaba do Norte-Ce torna público o Extrato do Primeiro Aditivo aos Contratos das Secretarias Municipal, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 28.12.20.01-PE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESTABELECIDA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO OU PRÓXIMO AO INÍCIO DA BR 020 OU 222 EM FORTALEZA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.CONTRATANTE:SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;SECRETARIA DE GOVERNO; SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL; SEC. DE EDUCAÇÃO; SEC. DE GOVERNO; GABINETE DO PREFEITO; INFRAESTRUTURA E SEC DE SAÚDE.CONTRATADA:PROJEÇÃO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. VALORES CONTRATADO E ATUALIZADO:Gasolina Comum, de R$ 4,79, (quatro reais e setenta e nove centavos) para R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos) , Diesel S-10 de R$ de 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) para R$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos),ASSINA PELO CONTRATADO:WILSON PEREIRA DE NOCA.ASSINA PELA CONTRATANTE: JAIR BOTO CRUZ.GUARACIABA DO NORTE-CE, 23 de abril de 2021.JAIR BOTO CRUZ -Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:00B4A18A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Tarcísio Alves de Sousa requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para criação de criação de animais sem abate - suinocultura, localizado no endereço Sítio Bananeira. 07/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2746E22E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Maria Lúcia Maia Morais requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para cultivo de cana-de-açúcar, localizado no endereço Sítio Cacimba do Meio. 07/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/ce

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:150215A4

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público Francisco Antônio Gomes de Sousa requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para cultivo de maracujá, localizado no endereço Sítio Mocambo dos Ribeiros. 07/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CAD5BD32

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisco Fernandes dos Santos requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para irrigação de fruticultura, localizado no endereço Sítio Canto. 07/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F9541613

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Aldineia Carvalho dos Santos requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para reforma de residência unifamiliar, localizado no endereço Sítio Canto. 07/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FB8A6CE7

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Solimar Ribeiro de Medeiros requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para criação de animais sem abate (suinocultura), localizado no endereço Sítio Barra da Sussuanha 07/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:484A7CF5

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Raimundo Alves Carvalho requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para criação de animais sem abate (bovinocultura), localizado no endereço Sítio Buriti das Flores. 07/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0CD8F8B8

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Irismar Xavier Nascimento requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para criação de animais sem abate (bovinocultura), localizado no endereço Sítio Palmeira. 07/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:041C4758

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Raimundo Nonato Amaral Pires requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para criação de animais sem abate (bovinocultura), localizado no endereço Sítio Palmeira. 07/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:67C95773

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Maria Mororó Nobre Paiva requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para irrigação de fruticultura, localizado no endereço Sítio Limoeiro dos Soares. 07/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/ CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5776D24B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antônia Ribeiro Salviano Magalhães requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para reforma de serraria, localizado no endereço Sítio Buriti das Flores. 07/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/ CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:69F7100B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Cloves Gerônimo Magalhães requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para criação de animais sem abate (avicultura), localizado no endereço Sítio Buriti das Flores. 07/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9FA98A58

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antônio Onezion do Carmo Gomes requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para criação de animais sem abate (avicultura), localizado no endereço Sítio Sussuanha II. 07/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/ CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CB1384A6

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Teresa da Silva Santos requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para criação de animais sem abate (avicultura), localizado no endereço Sítio Saco das Carnaúbas. 07/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/ CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:362DF614

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisco Ferreira de Sousa requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para reforma de residência unifamiliar, localizado no endereço Sítio Oiteiro. 07/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/ CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A356CEB6

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Rosilene Oliveira de Lima requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para criação de animais sem abate (bovinocultura), localizado no endereço Sítio Canto. 07/07/2021, Guaraciaba do Norte, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/ CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:25104AAE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº 105/2021

01 de Julho de 2021

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 0099/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 0099/2021 de 29 de Junho de 2021, que nomeou interinamente o Senhor, JULIO JOAQUIM CAMURÇA NETO – CPF Nº 604.286.723-70, para no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE, exercer todas as atribuições inerentes as funções de Presidente e Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 – Lei do Pregão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE, 01 de Julho de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:424872BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 22.02/2021-TP

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, do município de Icó/CE, comunica aos interessados, o Extrato de Contrato decorrente da **Tomada de Preços nº 22.02/2021-TP**, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE CRUZEIRINHO NO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE, conforme projeto em anexo.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. **CONTRATADA:** JUF – JOSE URIAS FILHO ME. **VALOR:** R$ 630.869,58 (seiscentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).**Prazo de execução:**90 (noventa dias).**Prazo de Duração**: até 31 de dezembro de 2021.**Assina Pela Contratante**: CARLOS ALBERTO JULIÃO DA CUNHA.**Assina Pelo Contratado:**JOSE URIAS FILHO.

Icó-Ce, 01 de Julho de 2021.

CARLOS ALBERTO JULIÃO DA CUNHA.
Ordenador de Despesas da Secretaria de DesenvolvimentoUrbano e Infraestrutura

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:A2CADB49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 22.03/2021-TP

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, do município de Icó/CE, comunica aos interessados, o Extrato de Contrato decorrente da **Tomada de Preços nº 22.03/2021-TP**, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Engenharia para Reforma do Mercado da Carne no Município de Icó - Ce, conforme projeto básico e planilha orçamentaria em anexo, conforme projeto em anexo.**CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. **CONTRATADA:** RIOFE SERVIÇOS E RESOLUÇÕES. **VALOR**: R$ 654.956,73 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos).Prazo de execução:06 (seis) meses.Prazo de Duração: até 31 de dezembro de 2021.Assina Pela Contratante: CARLOS ALBERTO JULIÃO DA CUNHA.**Assina Pelo Contratado:**Rivaldo Oliveira Ferrer.

Icó-Ce, 02 de Julho de 2021.

CARLOS ALBERTO JULIÃO DA CUNHA.
Ordenador de Despesas da Secretaria de DesenvolvimentoUrbano e Infraestrutura.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:32DE4DA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 22.04/2021-TP

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, do município de Icó/CE, comunica aos interessados, o Extrato de Contrato decorrente da **Tomada de Preços nº 22.04/2021-TP,** cujo objeto é a Contratação de Serviços de Engenharia para Execução da obra da Reforma do Entorno do Mercado Público do Município de Icó - Ce, conforme projeto em anexo.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. **CONTRATADA:**MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA ME. **VALOR:**R$ 442.213,01(quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e treze reais e um centavo).**Prazo de execução:**04(quatro) meses. **Prazo de Duração:**04(quatro) meses. **Assina Pela Contratante:** CARLOS ALBERTO JULIÃO DA CUNHA. **Assina Pelo Contratado:**Marden Rômulo Lima Mota.

Icó-Ce, 02 de Julho de 2021.

CARLOS ALBERTO JULIÃO DA CUNHA.
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:DE6C7E4B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
SETOR DE PESSOAL Nº 03A/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, Vereadora ***Francisca Eliane Braz de Carvalho***, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA ELIZANGELA CHAVES LIMA**, no cargo de **CHEFE DE SETOR DE PESSOAL,** da Câmara Municipal de Iguatu-Ce.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU, em 04 de Janeiro de 2021.

FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:11A7F643

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde Publica de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa: **Jales Engenharia - LTDA**, com endereço na Rua Professor João Coelho, n° 299, Sala 1, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63500-005, inscrita no CNPJ sob o nº 01.873.572/0001-48, através de seu representante legal, o senhor Alfredo da Costa Mendonça, Sócio Administrador, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: o presente contrato tem como fundamento o Contrato Direto sob o nº 2021.06.29.01-PMI/FUSPI, como também artigo 24, inciso II, c/c ao Art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal N°. 8.666/93 e suas alterações, atualizada pelo Decreto 9.412/2018. **Contrato:** 2021.07.01.02 **Objeto:** Contratação de empresa para serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando a dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, em toda área interna e externa do prédio, no Hospital Regional de Iguatu, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce, de acordo com especificações e quantidades constantes no termo de referência. **Valor do Contrato:** R$ 14.820,00 (catorze mil oitocentos e vinte reais). **Data de Assinatura:** 01 de Julho de 2021. **Vigência:** o contrato terá um prazo de vigência a contar a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0701-10.302.0011.2.030 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica). **Signatária:** Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis (Superintendente). Em 01 de Julho de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:334ECB2A

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.22.01-PMI-SECES

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do Prefeito Municipal de Iguatu-Ce, o Senhor **EDNALDO DE LAVOR COURAS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO n° 2021.05.03.01-PMI-SECES**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a pessoa jurídica **MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA**, com sede à 1 Travessa Floriano Peixoto, 39, Centro, Tamboril-Ce, neste ato representado pelo Sr. Lisleno de Deus Martins, como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **10.520, de 17 de julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores - **PREGÃO ELETRÔNICO n° 2021.05.03.01-PMI-SECES**.

OBJETO: Implantação de Biblioteca Digital na Biblioteca Pública Municipal Doutor Matos Peixoto, no Município de Iguatu-Ce, em conformidade com convenio/SINCOV Nº 880258/2018, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no termo de referência.

VALOR GLOBAL: R$ 125.001,00 (cento e vinte e cinco mil e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia 22 de junho de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA sob a rubrica 1001-133920055.2.074(MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL), no ELEMENTO DE DESPESA: nº 4.4.90.52.00 – (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE), com recursos próprios e/ou transferidos da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, ou também de repasses do Governo Federal, Estadual e ou Convênio, consignados no orçamento para o exercício financeiro de 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS.

Iguatu (CE), 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:DA69D5A4

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº. 2.857, DE 02 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam denominadas as vias públicas existentes nesta cidade de Iguatu, especificadas abaixo e referenciadas na planta baixa constante em anexo único, na seguinte forma:

§ 1º - "**RUA ELITA NOGUEIRA CASTELO BRANCO** ", a via pública denominada de "Rua Projetada B", localizada no Loteamento Green Park.

§ 2º - "**RUA ANTONIA MARIA DE JESUS**", os prolongamentos das vias públicas contíguas denominadas de "Rua Projetada C" (Loteamento Green Park) e "Rua Projetada 05" (Loteamento Floresta Park), que passarão a ter denominação única.

§ 3º - "**RUA RAIMUNDO SANTANA CAVALCANTE**", os prolongamentos das vias públicas contíguas denominadas de "Rua Projetada D" (Loteamento Green Park) e "Rua Projetada 06" (Loteamento Floresta Park), que passarão a ter denominação única.

§ 4º - "**RUA PAULO ALMEIDA COSTA JÚNIOR**", a via pública denominada de "Rua Projetada E", localizada no Loteamento Green Park.

§ 5º - "**RUA PROFESSOR CLÁUDIO SATURNINO DE MELO**", a via pública denominada de "Rua Projetada E", localizada no Loteamento Sol Nascente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JULHO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D9C3BA44

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº. 2.858, DE 02 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de "**Rua ANA BEZERRA RODRIGUES – IRMÃ DONA**", os prolongamentos das vias públicas contíguas denominadas de "Rua V" (loteamento Por do Sol) e "Rua E" (Loteamento Mirante Verde), desta cidade de Iguatu/CE, que passarão a ter denominação única.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JULHO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:AD6490A8

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº. 2.859, DE 02 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam denominadas as vias públicas abaixo especificadas, com as seguintes denominações:

§ 1º - "**Rua Izaura Amaro**", a via pública sem denominação oficial, localizada no Bairro Bugi deste Município, paralela à Rua Humberto Teixeira, com início na Rua Júlio Cavalcante, estendendo-se até o terreno de propriedade de Raimundo Nonato de Araújo e sua mulher Maria Brígida Ferreira de Araújo, conforme anexo único do presente Projeto de Lei.

§ 1º - "**Rua Senhor Amaro**", a via pública sem denominação oficial, localizada no Bairro Bugi deste Município, paralela à Rua Isaura Amaro, com início na Rua José de Alencar, estendendo-se até o terreno de propriedade de Raimundo Nonato de Araújo e sua mulher Maria Brígida Ferreira de Araújo, conforme anexo único do presente Projeto de Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JULHO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:FE8FF4A7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: A DE ABREU SOARES EIRELI - CNPJ SOB O Nº. 02.208.789/0001-04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DO SETOR OPERACIONAL, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **VALOR TOTAL:** R$ 16.980,90 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 07/07/2021.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:D1583334

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: A DE ABREU SOARES EIRELI - CNPJ SOB O Nº. 02.208.789/0001-04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DO SETOR OPERACIONAL, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 16.980,90 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016**.2.110** E 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2021. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALDEMIR ALVES AMORIM - (SUPERINTENDENTE) / ADRIANA DE ABREU SOARES DE GIRÃO MAIA – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.
IGUATU-CE, EM 07/07/2021.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:8D7EA9AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 660 DE 01 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra.**, JANAINA LIMA SOUSA,** do cargo em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR DE 101 A 300 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E7D3E920

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 661 DE 01 DE JULHO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 49 da Lei 806/2011, de 26 de Maio de 2011, que dispõe sobre gratificação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 27,28% de seu Salário base,** ao Servidor **IVAN BRAGA ALBUQUERQUE, Técnico Agrícola, Matrícula: 00917475**, em razão de estar desempenhando atividades que extrapolam as obrigações do seu cargo efetivo, colaborando com serviços da ADAGRI – Agencia de Defesa Agropecuária do Ceará, emitindo guia de trânsito animal, fichas sanitárias, aberturas de cadastro agropecuário e acompanhamento nas campanhas de vacinação contra febre aftosa, bem como desempenha a função de visita de campo ao Programa de Desenvolvimento Rural - PRODER.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:38A84B36

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 663 DE 01 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o art. 114, parágrafo I, da Lei nº 507/2006, de 9 de junho de 2006, que trata sobre concessão de licença para tratar de interesses particulares ao servidor estável do quadro de pessoal do Município de Irauçuba.

CONSIDERANDO o requerimento, datado do dia 28 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** ao Servidor **FRANCISCO BARROS MATIAS**, ocupante do cargo de **Agente Fiscal**, Matrícula: **0100234**, do período de **01/07/2021** à **01/07/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0F40541D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 662 DE 01 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a **COMISSÃO** para identificar e avaliar terreno na Comunidade de São Joaquim, no município de Irauçuba, que é de interesse da Administração Pública Municipal adquirir com desígnio de construir unidades habitacionais.
Art. 2° - A Comissão que dispõe o art.1° fica composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: Robson Mesquita dos Santos (Diretor do Departamento de Material e Patrimônio);

MEMBRO: Francisco Wellington Camelo Pinheiro (Engenheiro Civil);

MEMBRO: Djally Brito Gomes (Diretora do Departamento de Inclusão Habitacional);

Art. 3° - Que os procedimentos sejam realizados e emitidos relatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 29 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4EFCD35B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 664 DE 01 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a lei nº 1173, de 12 de dezembro de 2016, que altera o art. 114, parágrafo I, da lei nº 507/2006, de 9 de junho de 2006, que trata sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares ao servidor estável do quadro de pessoal do Município de Irauçuba.
CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada.
RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** do Servidor **MACSUEL DE OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula**: 0809241,** do período de **01/07/2021** à **01/07/2023**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F333FE83

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 665 DE 02 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROJETO AGENTE JOVEM DE DESENVOLVIMENTO LOCAL – AJDL, INSCRITAS PARA O EDITAL 001/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a **COMISSÃO** para acompanhamento do processo de seleção do Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Local – AJDL, inscritas no edital 001/2021, no âmbito do município de Irauçuba.
Art. 2° - A Comissão que dispõe o art.1° fica composta pelos seguintes membros:
Marcia Helena Santos Barreto (Presidente)
Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Nelson Willer Mota Cavalcante (Membro)
Ouvidor Municipal
Renato de Mesquita Santiago (Membro)
Chefe do Setor de Arte e Cultura
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B18117AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 666 DE 02 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **JANAINA LIMA DE SOUSA**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3115BE2E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 667 DE 02 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 114, parágrafo I, da Lei 507, de 09 de Junho de 2016, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba), bem como sua alteração na Lei n° 1173/2016;
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar o Retorno da **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** do Servidor, **PAULO CÉSAR BARBOSA FERNANDES** ocupante do cargo de **MOTORISTA D, Matrícula: 0916310** a partir do dia **02/07/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6D9715FD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 668 DE 02 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 652/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério) e o parecer de 19 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Promover nos termos do plano de Cargos, Carreiras e Salário do Grupo Ocupacional do Magistério – **PCCS.**
A Promoção a que se refere o artigo 1º esta disciplinada no art. 29, da Lei Municipal nº 652/2009, e explicitada no Anexo I, da referida Lei.

Art. 2° - Fica Promovido o Servidor **RODRIGO LIMA MOTA,** Matricula: **0914106**, Professor do Ensino Fundamental II - Ref 07**,** para Professor do Ensino Fundamental III.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8A2CDDDF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 670 DE 05 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr. **TAYLAN ITALLO VASCONCELOS BARBOSA, INTERINAMENTE** do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EF59D79D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 611 DE 06 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO,** para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F26D73F4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 121 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRAUÇUBA-CE.

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a **X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser realizada nos dias 04 e 05 de agosto de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", abordando os seguintes eixos:

EIXO 1: A proteção social não contribuitiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7CF8BA82

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 124 DE 01 DE JULHO DE 2021.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA SECA – COBRADE: 1.4.1.2.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município e, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública,
CONSIDERANDO que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;
CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;
CONSIDERANDO o Parecer nº 01, de 28 de junho de 2021, oriundo do Conselho Municipal da Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
DECRETA:
Art. 1º . Fica declarada a existência de situação anormal provocada por seca, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) pelo Conselho Municipal da Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Conselho Municipal da Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação do Conselho Municipal da Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:32CCDF15

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 125 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"PRORROGA A OCORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, incisos II e XI, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n° 571, de 01º de Julho de 2021, que prorrogou o reconhecimento para fins do art. 65, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado do Ceará, em decorrência da crise mundial da saúde provocada pela Covid-19, e estendeu seus efeitos até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a ocorrência dos reflexos sociais, econômicos e de saúde pública, e ainda da necessidade de atuação dos Poderes do Município para proteção de todos os seus cidadãos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o Decreto Municipal de nº 39 de 15 de fevereiro de 2021, que trata da ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito do município de Irauçuba para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (SARS-CoV2), causador da COVID-19, até 31 de Dezembro de 2021, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, da limitação de empenho de que trata o art. 9o da Lei Complementar Federal n° 101/00, e para afastamento das restrições às despesas de pessoal (arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal n° 101/00).

Art. 2º. Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto Municipal serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do

Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 01 de julho de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:85F83719

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2021.07.05.01 - SDR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.07.01.02

OBJETO: Aquisição de vestuário, bonés, camisetas e calças destinadas a doação aos catadores de materiais reciclados de responsabilidade do Fundo Municipal do Meio Ambiente, vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Rural do Município de Irauçuba - CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO	SUBELEMENTO
Desenvolvimento Rural	2503 18 541 0028 1.198	Próprio (Fonte 1001000000)	3.3.90.30.00	3.3.90.30.23

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.635,40 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Fernando Fernandes Vasconcelos – Secretário de Desenvolvimento Rural.

ASSINA PELO (A) CONTRATADA: ASA SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº. 00.212.872/0001-13.

Irauçuba/CE, 05 de julho de 2021.

FERNANDO FERNANDES VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9A02D82A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2021.07.05.01 - SDR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.07.01.03

OBJETO: Aquisição de bicicletas tipo cargueiras, destinadas a doação aos catadores de materiais reciclados, de responsabilidade do Fundo Municipal do Meio Ambiente vinculado a Secretaria do Desenvolvimento Rural do Município de Irauçuba - CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO	SUBELEMENTO
Desenvolvimento Rural	2503 18 541 0028 1.198	Próprio (Fonte 1001000000)	3.3.90.32.00	3.3.90.32.99

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.535,00 (quatorze mil quinhentos e trinta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Fernando Fernandes Vasconcelos – Secretário de Desenvolvimento Rural.

ASSINA PELO (A) CONTRATADA: MOTA CICLO COMÉRCIO DE BICICLETAS PEÇAS E ASSESSÓRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº. 38.530.798/0001-56.

Irauçuba/CE, 05 de julho de 2021.

FERNANDO FERNANDES VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:50EA612D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.06.07.02

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2021.06.07.02 – **Objeto:** Aquisição de água para as Comunidades Rurais do Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural. **Contratados: JOSÉ FLAVIO AZEVEDO BARBOSA,** com o valor de **R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais),** referente ao Item 01. **Data de Assinatura do Contrato:** 06 de julho de 2021. **Vigência do Contrato:** Por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato. **Contratante:** Secretaria de Desenvolvimento Rural. **Assina pela Contratante:** Fernando Fernandes Vasconcelos. **Dotação Orçamentária de Nº:** 2501 20 122 0002 2.094, Próprio (Fonte 1001000000). **Elemento de Despesas/Subelemento Nº:** 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.99.

Irauçuba/CE, 06 de julho de 2021.

FERNANDO FERNANDES VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F58741B3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2021.04.30.01

Extrato da Ata de Registro – Pregão Eletrônico de Nº 2021.04.30.01 – Secretaria de Desenvolvimento Rural. **Objeto:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Peças, Bombeadores, Motores Submersos e Material de Consumo em geral, destinados a manutenção de Poços Profundos, em diversas Localidades e Sede do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural. **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Desenvolvimento Rural. Assina pelo Órgão Gerenciador: Fernando Fernandes Vasconcelos. **ATA Nº 2021.07.02.01** - CONTRATADAS: **1. F MARTINS FILHO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o Nº 63.497.887/0001-95, com o valor global de **R$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais),** referente aos lotes I, III, e IV; **ATA Nº 2021.07.02.02** – CONTRATADAS: **2. LUCIANO DE L JERÔNIMO SERVIÇOS E COMÉRCIO AGROPECUÁRIO – ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 19.492.448/0001-06, com o valor global de **R$ 46.497,99 (quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos),** referente ao lote I. Data de Assinatura: 02 de julho de 2021.

Irauçuba/CE, 02 de julho de 2021.

FERNANDO FERNANDES VASCONCELOS
Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CB070220

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.04.30.01

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº. 2021.04.30.01 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 2021.07.02.01. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Peças, Bombeadores, Motores Submersos e Material de Consumo em geral, destinados a manutenção de Poços Profundos, em diversas Localidades e Sede do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural. **Contratadas: F MARTINS FILHO EIRELI,** com o valor de **R$ 87.323,39 (oitenta e sete mil e trezentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos),** referente aos Lotes I, III e IV; **LUCIANO DE L JERÔNIMO SERVIÇOS E COMÉRCIO AGROPECUÁRIO – ME,** com o valor global de **R$ 23.248,99 (vinte e três mil e duzentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos). Data de Assinatura do Contrato:** 02 de julho de 2021. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2021. **Contratante:** Secretaria de Desenvolvimento Rural. **Assina pela Contratante(Respectivamente):** Fernando Fernandes Vasconcelos. **Dotações Orçamentárias:** 2501 17 544 0029 1.152 – Perfuração, Reativação e Instalação de Poços, Recurso Próprio (Fonte 1001000000); **Elemento**: 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00, **Subelemento de Despesa** 3.3.90.30.24/4.4.90.52.99.

Irauçuba/CE, 02 de julho de 2021.

FERNANDO FERNANDES VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E30FB90B

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-SECRETARIA DE SAÚDE/PMI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-SECRETARIA DE SAÚDE/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

ENFERMEIRO (A) REQUERENTE:

LUANA APARECIDA AZEVEDO MESQUITA

SITUAÇÃO DOCUMENTAL: APROVADO (X) REPROVADO ( )

MOTIVO DA REPROVAÇÃO:

_____
A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:
_____**APROVAÇÃO**_____

Motivos da Reprovação:_____

Irauçuba, 08 de Julho de 2021

MARIA DA PENHA SANTOS LOBATO
Presidente

LUAN SOUSA GOMES
Membro

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6640FD18

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DA COMISSÃO JULGADORA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-SECRETARIA DE SAÚDE/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

ENFERMEIRO (A) REQUERENTE:

LUANA APARECIDA AZEVEDO MESQUITA

SITUAÇÃO DOCUMENTAL: APROVADO (X) REPROVADO ( )

MOTIVO DA REPROVAÇÃO: _____
A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:_____**APROVAÇÃO**_____

Motivos da Reprovação:_____

Irauçuba, 08 de Julho de 2021

MARIA DA PENHA SANTOS LOBATO
Presidente

LUAN SOUSA GOMES
Membro

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:57425A2A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SS-DL002/21

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SS-DL002/21. A Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE do município de ITAIÇABA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÇABA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO PROCESSO. **EMPRESA:** CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA. **VALOR GLOBAL:** *R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)* **FUNDAMENTO LEGAL**: inciso I, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE.

ITAIÇABA/CE, 07 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:33256C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL Nº SS-DL002/21

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SS-DL002/21: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS

POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÇABA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO PROCESSO. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE; CONTRATADO: CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA; VALOR GLOBAL: *R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);* PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias; ASSINA PELA CONTRATANTE: VERUSKA MOURA FARIA; ASSINA PELA CONTRATADA: ÍCARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS.

ITAIÇABA/CE, 07 DE JULHO DE 2021.

VERUSKA MOURA FARIA
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:900B7410

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS CONTRATUAIS RESULTANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE002/21

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria de Saúde de Itaiçaba/CE, torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais nº SS-PE001/21.1, SS-PE001/21.2 e SS-PE001/21.3, resultantes do Pregão Eletrônico nº SS-PE001/21-SRP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS GERAIS E CONTROLADOS, MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.10.301.0400.2.033 E 0501.10.302.0403.2.045

ELEMENTOS DE DESPESAS:3.3.90.30.00

SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.48, 3.3.90.30.36 E 3.3.90.30.10

CONTRATADA (S)	VALOR GLOBAL CONTRATADO
DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA *CNPJ:* 21.572.278/0001-03	171.876,20 (cento e setenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos.)
NUVEX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 07.029.483/0001-04	128.775,88 (cento e vinte e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos.)
CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 13.414.166/0001-04	73.047,28 (setenta e três mil, quarenta e sete reais e vinte e oito centavos.)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura, até 31 de Dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Kildery Faustino Advincula Moura, Diana Maria Nascimento da Silva e Cassio Costa Forti.

ASSINA PELA CONTRATANTE: VERUSKA MOURA FARIA**.**

ITAIÇABA - CEARÁ, 30 DE JUNHO DE 2021.

VERUSKA MOURA FARIA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:39613A84

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20211706

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 1º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20211706 resultante do Pregão Eletrônico Nº 048/2020-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

VALOR DO ADITIVO: 17.094,00 (dezessete mil e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021.

CONTRATADA (O): ANTONIO ORLANDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA 03737335346

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO ORLANDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, portador do CPF Nº 037.373.353-46

ASSINA PELO CONTRATANTE: BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO inscrito no CPF nº 008.659.773-64;

DATA DA ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2021

Jaguaretama – Ceará, 15 de Janeiro de 2021.

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secretaria de Cultura Eturismo
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:37E5992E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20210808

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 1º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20210808 resultante do Pregão Eletrônico Nº 048/2020-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

VALOR DO ADITIVO: R$: 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021.

CONTRATADA (O): ANTONIO ORLANDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA 03737335346

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO ORLANDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, portador do CPF Nº 037.373.353-46

ASSINA PELO CONTRATANTE: WELLINGTON BRITO JERONIMO inscrito no CPF nº 020.377.923-10;

DATA DA ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2021

Jaguaretama – Ceará, 15 de Janeiro de 2021.

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FD452FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20211014

A Secretaria Municipal de Assist. Social Cidadania Empreendedorismo do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 1º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20211014 resultante do Pregão Eletrônico Nº 048/2020-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO.

VALOR DO ADITIVO: R$: 11.088,00 (onze mil e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021.

CONTRATADA (O): ANTONIO ORLANDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA 03737335346

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO ORLANDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, portador do CPF Nº 037.373.353-46

ASSINA PELO CONTRATANTE: PRICILIA CUNHA CORDEIRO inscrito no CPF nº 027.048.233-40;

DATA DA ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2021

Jaguaretama – Ceará, 15 de Janeiro de 2021.

PRICILIA CUNHA CORDEIRO
Secretaria de Assist. Social Cidadania Empreendedorismo
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1ED7A032

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20211505

O Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 1º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20211505 resultante do Pregão Eletrônico Nº 048/2020-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNHDEB.

VALOR DO ADITIVO: R$: 4.527,60 (quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021.

CONTRATADA (O): ANTONIO ORLANDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA 03737335346

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO ORLANDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, portador do CPF Nº 037.373.353-46

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA inscrito no CPF nº 215.027.223-72;

DATA DA ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2021

Jaguaretama – Ceará, 15 de Janeiro de 2021.

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desenv. do Ensino Básico
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9E45EC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20210709

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 1º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20210709 resultante do Pregão Eletrônico Nº 048/2020-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO ADITIVO: R$: 14.322,00 (quatorze mil trezentos e vinte e dois reais).

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021.

CONTRATADA (O): ANTONIO ORLANDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA 03737335346

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO ORLANDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, portador do CPF Nº 037.373.353-46

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA inscrito no CPF nº 215.027.223-72;

DATA DA ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2021

Jaguaretama – Ceará, 15 de Janeiro de 2021.

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretaria de Educação
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:57075E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20210610

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 1º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20210610 resultante do Pregão Eletrônico Nº 048/2020-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR DO ADITIVO: R$: 16.170,00 (Dezesseis mil, e cento e setenta reais),

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021.

CONTRATADA (O): ANTONIO ORLANDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA 03737335346

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO ORLANDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, portador do CPF Nº 037.373.353-46

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA inscrito no CPF nº 786.663.503-00;

DATA DA ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2021

Jaguaretama – Ceará, 15 de Janeiro de 2021.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E7E8A00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021060802-SAUD

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021060802-SAUD

A(O) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 2021060802-SAUD. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - CILINDRO DE AÇO DE ALTA PRESSÃO 40 LITROS
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2021

Adjudicado para: MEDSERVICE COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA, pelo menor lance de R$ 5.600,000 (Cinco Mil, Seiscentos Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CILINDRO DE AÇO DE ALTA PRESSÃO 40 LITROS
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/07/2021

Homologado para: MEDSERVICE COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA, C.N.P.J. nº 21.441.039/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5.600,000 (Cinco Mil, Seiscentos Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

JAGUARETAMA - CE,07 DE JULHO DE 2021

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:42367A3F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº. 0607002/21- GP DE 06 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **Erica Lorena da Silva Pereira,** portador(a) do RG nº 2002029067836 SSP/CE, inscrito no CPF nº 006.812.813-40, no cargo comissionado de **Secretário(a) Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho**, código **DNS1**. Ficará responsável a titulo de ordenador de despesas vinculado ao Fundo Municipal de Assistencia Social e do Fundo Municipal do Dirieto da Criança e do Adolescente do Município de Jardim, na forma do Art. 121, §11, da Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 06 de Julho de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:D5AC9814

GABINETE
PORTARIA Nº. 0607003/21- GP DE 06 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **Siebra Morais Dantas,** portador(a) do RG nº 2885949 SSP/CE, inscrito no CPF nº 750.389.433-49, no cargo comissionado de **Secretário(a) Municipal de Administração**, código **DNS1**. Ficará responsável a titulo de ordenadora de despesas vinculado ao Fundo Municipal de Administração do Município de Jardim, na forma do Art. 121, §11, da Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 06 de Julho de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:492489E3

LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão nº 2021.06.16.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças das eletrobombas submersas e centrifugas do Município de Jardim/CE, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante EDINALDO BARBOSA DE SANTANA - ME inscrito no CNPJ nº 27.375.612/0001-15 classificado no lote 01 - Manutenção em Eletrobombas, no valor global de R$ 163.802,00 (cento e sessenta e três mil oitocentos e dois reais), lote 02 - Manutenção em Eletrobombas, no valor global de R$ 39.692,00 (trinta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO NETO
Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ

Data da Homologação: 07 de Julho de 2021.

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:8BC3F403

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210707-001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210707-001 - TIPO: MENOR POR ITEM.

OBJETO:**Referente a Aquisição de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção**

Valor Total Estimado: R$ 269.613,00

Início da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 08 de julho de 2021 até o dia 20 de julho de 2021, 08:00h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 20 de julho de 2021, a partir das 09:00h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:15h, no site www.bnc.org.br.
Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Carmelita Guimarães, Centro, Jati-CE no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@jati.ce.gov.br.

Jati, 07 de julho 2021

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Flavio da Silva
Código Identificador:A149784F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 2021.07.07.01/PE/SRP. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 21/07/2021 às 08h:30min (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 07 de julho de 2021.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO
Pregoeiro

PUBLICAR:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - APRECE
JORNAL "O POVO"

DATA DE PUBLICAÇÃO: 08/07/2021

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F7377A65

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.04.26.01/CP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE ERRATA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.04.26.01/CP. OBJETO: Serviços de Varrição, Capinação, Poda de Arvores, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Urbanos do Município de Mauriti/CE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o aviso de errata publicado no aviso de resultado do julgamento da habilitação documental, circulado no dia no dia 29/06/2021 no Diário Oficial dos Municípios – APRECE e 05/07/2021 no jornal O Povo e Diário Oficial do Estado. Onde se lê: **AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA,** leia-se**: AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA.**

Mauriti/CE, 07 de julho de 2021.

GISLAYNE BEZERRA SAMPAIO
Presidente da Comissão.

PUBLICAR:
JORNAL O POVO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – APRECE
DATA: 08/07/2021

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:46803CCF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude; Secretaria de Inclusão e Promoção Social; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação do município de Meruoca-Ce, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 1005.01/2021. UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude; Secretaria de Inclusão e Promoção Social; Secretaria de Saúde; Secretaria de

Educação. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.01.04.122.0036.2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 03.01.04.122.0037.2.009 - Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento, Gestão; 06.01.12.122.0291.2.021 - Manutenção da Sec. de Educação; 06.02.12.361.0240.2.041 - FUNDEB – Ensino Fundamental 40%; 07.01.10.122.0804.2.048 - Manutenção da Sec. de Saúde; 07.01.10.301.0171.2.05 - Manutenção de Equipes de PSF; 07.01.10.302.0176.2.057 - Manut. do Programa de Média e Alta Complexidade; 07.01.10.304.0184.2.061 - Realização das Ações de Vigilância Sanitária; 08.02.08.122.0802.2.065 - Manutenção da Sec. de Inclusão e Promoção Social; 08.02.08.244.0037.2.071 - Serviços de Proteção Social Básica; 08.02.08.244.0802.2.073 - IGD/PBF – Manut/Gerenc. Do Bolsa Família; 08.02.08.244.0802.2.074 - IGD SUAS Aprimoramento da Gestão do SUAS; 10.01.13.122.0807.2.088 - Manutenção da Sec. de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO – EPP. CNPJ Nº: 03.562.872/0001-31. ASSINANTE: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. VALOR GLOBAL: Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão: R$ 3.881,50 (três mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); Gabinete do Prefeito: R$ 2.469,38 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos); Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude: R$ 1.866,16 (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos); Secretaria de Inclusão e Promoção Social: R$ 17.902,33 (dezessete mil, novecentos e dois reais e trinta e três centavos); Secretaria de Saúde: R$ 148.888,64 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos); Secretaria de Educação: R$ 7.401,17 (sete mil, quatrocentos e um reais e dezessete centavos). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 02 de julho de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:511A7757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1205.02/2021-02

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca, Sr. Clauber Vinicius Ricardo Coelho, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1205.02/2021-02, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 1205.02/2021, tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, AROS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR E RODAS DE FERRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, onde os preços foram consignados em favor da empresa: A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.539.642/0001-17, no valor global de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). Prazo: 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro de Preços. Ordenador de Despesas: Francisco Gilvan Miguel Santos. Representante da empresa: Francisco Javan de Sousa Júnior.

A Ata de Registro de Preços, bem como toda documentação na integra poderá ser solicitada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, à Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca – Ce. Tel: (88) 3649-1136.

Meruoca – Ce, 30 de junho de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:0177CD1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1205.02/2021-03

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca, Sr. Clauber Vinicius Ricardo Coelho, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1205.02/2021-03, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 1205.02/2021, tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, AROS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR E RODAS DE FERRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, onde os preços foram consignados em favor da empresa: JH - COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 02.795.126/0001-25, no valor global de R$ 65.248,76 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos). Prazo: 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro de Preços. Ordenador de Despesas: Francisco Gilvan Miguel Santos. Representante da empresa: Karla Karolina de Sousa Aragão. A Ata de Registro de Preços, bem como toda documentação na integra poderá ser solicitada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, à Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca – Ce. Tel: (88) 3649-1136.

Meruoca – Ce, 30 de junho de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:75A8831C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, torna público o extrato do contrato resultante da Dispensa de Licitação Nº 2406.001/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação. OBJETO: Locação de Imóvel situado na Av. Carlos Davi, nº 08, Centro, Meruoca-Ce, para servir de instalação da Secretaria de Educação do Município de Meruoca - Ce. VALOR GLOBAL: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.12.122.0291.2.021 - Manut. da Sec. de Educação. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00. CONTRATADA: Lucilia Ximenes Aguiar Costa. ASSINA PELA CONTRATADA: Lucilia Ximenes Aguiar Costa. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca - CE, 06 de julho de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:FEE34421

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021ESPJ-PE - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça – Aviso de Licitação – A Pregoeira da CPL deste município, torna público aviso de licitação, no site www.licitacoes-e.com.br, o **PREGÃO ELETRÔNICO No 001/2021ESPJ-PE - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA**, oriundo do Processo nº **2021.07.01.01**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA**. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das **17:00hs** do dia **08/07/2021**. **Abertura das Propostas:** 21/07/2021 às 09:00hs. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no período de 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça - CE, 07 de julho 2021.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:896EF1D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 30091401EDUC, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 30091401EDUC, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP. O município de Mombaça, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Dona Anésia Castelo, Nº 01, Bairro Centro, Mombaça – Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA** – Secretário de Educação, brasileiro, professor, em união estável, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Loteamento Riviera, Bairro José Marques de Sousa, CEP 63.610-000, Mombaça – CE, Carteira de Identidade N° 2007563703-5 SSPDS/CE e CPF 058.440.323-22, nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **30091401EDUC, decorrente de processo administrativo de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014EDUC-CP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** que foi firmado com a empresa **ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA**1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **30091401EDUC**, que tem por objeto **Construção de Escola com 12(doze) salas de aula do projeto espaço educativas, na localidade do DISTRITO BOA VISTA, neste município, de responsabilidade da Secretaria de Educação, conforme item 01**. 1.2. Em razão do que foi relatado e exposto no processo adm. nº 30091401EDUC/SEDUC, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, , nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.**CLÁUSULA SEGUNDA-2**.1. Em função da punição aplicada a empresa, por descumprimento do contrato conforme anexos dos termos de instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidades e parecer jurídico emitido pela procuradoria do município de Mombaça. 2.2. Em face do exposto e do que mais dos Autos consta, verifica-se que o fato objeto do presente Processo Administrativo, conforme resulta das razões de defesa escritas do acusado, caracterizam irregularidade administrativa, por infração insanável das cláusulas contratuais e legais. **Em consequência DESCIDO pelo seguinte:Proceda-se, após o trânsito em julgado desta decisão, à aplicação da rescisão contratual unilateral, prevista no respectivo Edital convocatório e, com fundamento no Art. 78, incisos I a V da Lei 8.666/93;**
CLÁUSULA TERCEIRA - 3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Mombaça, Estado do Ceará.E assim, assino este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Mombaça/CE, aos 07 de julho de 2021.

ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA
Secretário de Educação.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente CPL.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:760160C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01072101AGRI

MODALIDADE: PROCESSO CARONA Nº 003/2021DIVE-PC – SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00.007/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.007/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	0601.20.122.0004.2.012 (SECRETARIA)	3.3.90.39.00 3.3.90.39.14	RECURSO ORDINÁRIO

VALOR DO CONTRATO: R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO – Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): IVANICE OLIVEIRA DA SILVA (Titular) da empresa **ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS EIRELI**

MOMBAÇA - CE, 01 de julho de 2021.

JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:4087EE3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
DECLARAÇÃO DE ADESÃO/COMUNICAÇÃO.PROCESSO CARONA Nº 003/2021DIVE – SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO DE ADESÃO/COMUNICAÇÃO.PROCESSO CARONA Nº 003/2021DIVE – SECRETARIAS DIVERSAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.007/2021 ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **ORIGEM:** Pregão Eletrônico Nº **00.007/2021. ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS: 00.007/2021. **UNIDADE(S) GESTORA(S) ADERENTE(S):** SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA. **CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.007/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.007/2021, REALIZADO PELAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE- CE**. A pregoeira da Prefeitura Municipal de Mombaça, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o mais que consta no presente Procedimento Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO/COMUNICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.007/2021 ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE - CE. **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **00.007/2021**, **FUNDAMENTADA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2014, DE 14 DE MAIO DE 2014 E PELO DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**, para **ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00.007/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.007/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**, em favor do(s) fornecedor(es) abaixo discriminado(s): **EMPRESA(S): ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 37.358.529/0001-91 e Inscrição Estadual nº 06.276489-6, sediada à Rua Antonio de Oliveira, 39, Loja 01, Sala 02 - Centro, Choró - CE, CEP: 63.950-000, neste ato representada por **IVANICE OLIVEIRA DA SILVA** (Titular), brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado(a) em Choró - CE, à Rua Cel João Paracampos, Centro, CEP: 63.950-000, portador(a) de Cédula de Identidade nº 2004014126609SSPDS/CE e CPF nº 600.772.063-20, com valor global de R$ 2.530.378,00 (dois milhões, quinhentos e trinta mil, trezentos e setenta e oito reais). **CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:** CONFORME CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NO PROCESSO DE LICITAÇÃO MENCIONADO. **VALOR TOTAL R$ 2.530.378,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS. FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 1003.12.364.0031.2.049 (APOIO À FORMAÇÃO ACADÊMICA), 1003.12.361.0030.2.046 (FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL) COM TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS 30% E RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE 0901.10.122.0004.2.027 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA) 0901.10.301.0011.2.029 (ATENÇAO BÁSICA) 0901.10.302.0012.2.032 (ATIVIDADES DO HOSPITAL) 0901.10.302.0012.2.033 (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS), SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1402.08.244.0022.2.061 (SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0501.04.122.0004.2.011 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA) RECURSO ORDINÁRIO, GABINETE DO PREFEITO 0201.04.122.0002.2.002 (MANUTENÇÃO DO GABINETE) RECURSO ORDINÁRIO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 0701.15.122.0004.2.016 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA) RECURSO ORDINÁRIO 0701.26.782.0015.1.034 (CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS) RECURSO ORDINÁRIO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL 0601.20.122.0004.2.012 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA) RECURSO ORDINÁRIO, RECURSO ORDINÁRIO Elementos de Despesa 3.3.90.30.00/ 3.3.90.39.14. Assim, inteiro o teor da presente declaração, para que se proceda se de acordo, à devida ratificação.

Mombaça – Ceará, 01 de julho de 2021.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:5CDDD0C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO CARONA Nº 003/2021DIVE – SECRETARIAS DIVERSAS. As Secretarias Diversas do Município de Mombaça, Estado do Ceará, através de seus ordenadores de despesa, no uso de suas atribuições legais conferidas de acordo com o que determina o **DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2014, DE 14 DE MAIO DE 2014 E PELO DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013,,** bem como considerando o que consta no Processo Administrativo **CARONA Nº 003/2021DIVE – SECRETARIAS DIVERSAS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando haver a Comissão de Licitação, cumprido todas as exigências para abertura do Processo **ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00.007/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.007/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**, Vem RATIFICAR em favor da(s) empresa(s): **ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 37.358.529/0001-91 e Inscrição Estadual nº 06.276489-6, sediada à Rua Antonio de Oliveira, 39, Loja 01, Sala 02 - Centro, Choró - CE, CEP: 63.950-000, no valor global de **R$ 2.530.378,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS.** As despesas deverão ser custeadas com DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 1003.12.364.0031.2.049 (APOIO À FORMAÇÃO ACADÊMICA), 1003.12.361.0030.2.046 (FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL) COM TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS 30% E RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE 0901.10.122.0004.2.027 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA) 0901.10.301.0011.2.029 (ATENÇAO BÁSICA) 0901.10.302.0012.2.032 (ATIVIDADES DO HOSPITAL) 0901.10.302.0012.2.033 (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS), SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1402.08.244.0022.2.061 (SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0501.04.122.0004.2.011 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA) RECURSO ORDINÁRIO, GABINETE DO PREFEITO 0201.04.122.0002.2.002 (MANUTENÇÃO DO GABINETE) RECURSO ORDINÁRIO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 0701.15.122.0004.2.016 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA) RECURSO ORDINÁRIO 0701.26.782.0015.1.034 (CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS) RECURSO ORDINÁRIO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL 0601.20.122.0004.2.012 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA) RECURSO ORDINÁRIO, RECURSO ORDINÁRIO Elementos de Despesa 3.3.90.30.00/ 3.3.90.39.14.
, devidamente alocados no orçamento municipal para o respectivo exercício em vigor, por esta Prefeitura Municipal, através da Unidade Gestora mencionada acima. Determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei e posteriormente a contratação.

Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, 01 de julho de 2021.

ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA.
Secretário de Educação-

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR.
Secretária de Saúde -

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA.
Secretária de Assistência Social –

MARIA AURINETE DE ALMEIDA.
Secretária de Administração -

NEY WERBSON MOREIRA ALVES .
Chefe de Gabinete -

LEANDRO LIMA EVANGELISTA -
Secretário de Infraestrutura -

JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO .
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:35527E1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01072103EDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01072103EDUC. MODALIDADE: PROCESSO CARONA Nº 003/2021DIVE-PC – SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO: ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00.007/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.007/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE DUCAÇÃO. PROJETO/ ATIVIDADE:** 1003.12.361.0030.2.046 (FUNCIONAMENTO DA RED PÚBLICA DO ENSINO FUNDAMEMTAL)/1003.12.364.0031.2.049 APOIO À FORMAÇÃO ACADÊMICA. ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.14. FONTE DE RECURSOS:** TRANS. FUNDEB 30%/RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 204.323,00 (duzentos e quatro mil, trezentos e vinte e três reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE: ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA** – Secretário de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): IVANICE OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) da empresa **ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS EIRELI.**

MOMBAÇA - CE, 01 de julho de 2021.

ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA
Secretário de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:0C07DD15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01072101GAPR

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01072101GAPR

MODALIDADE: PROCESSO CARONA Nº 003/2021DIVE-PC – SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00.007/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.007/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
GABINETE DO PREFEITO	0201.04.122.00002.2.002 (GABINETE)	3.3.90.39.00 3.3.90.39.14	RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR DO CONTRATO: R$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: NEY WERBSON MOREIRA ALVES – Chefe de Gabinete

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): IVANICE OLIVEIRA DA SILVA (Titular) da empresa **ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS EIRELI**

MOMBAÇA - CE, 01 de julho de 2021.

NEY WERBSON MOREIRA ALVES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:7448C8EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01072101INFR

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01072101INFR

MODALIDADE: PROCESSO CARONA Nº 003/2021DIVE-PC – SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00.007/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.007/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0701.15.122.0004.2.016 (SECRETARIA) 0701.26.782.0015.1.034 (ESTRADAS VICINAIS)	3.3.90.39.00 3.3.90.39.14	RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR DO CONTRATO: R$ **1.682.920,00 (hum milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA – Secretário de Infraestrutura

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): IVANICE OLIVEIRA DA SILVA (Titular) da empresa **ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS EIRELI**

MOMBAÇA - CE, 01 de julho de 2021.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:035C8B42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01072101SASS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01072101SASS

MODALIDADE: PROCESSO CARONA Nº 003/2021DIVE-PC – SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00.007/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.007/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1402.08.244.0022.2.061 (SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)	**3.3.90.39.00** **3.3.90.39.14**	TRANS. RECURSOS FNAS

VALOR DO CONTRATO: R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA – Secretária de Assistência Social

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): IVANICE OLIVEIRA DA SILVA (Titular) da empresa **ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS EIRELI**

MOMBAÇA - CE, 01 de julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:61711AF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01072101SEA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01072101SEAD

MODALIDADE: PROCESSO CARONA Nº 003/2021DIVE-PC – SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00.007/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.007/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0501.04.122.0004.2.011 (SECRETARIA)	**3.3.90.39.00** **3.3.90.39.14**	RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR DO CONTRATO: R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA AURINETE DE ALMEIDA – Secretária de Administração

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): IVANICE OLIVEIRA DA SILVA (Titular) da empresa **ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS EIRELI**

MOMBAÇA - CE, 01 de julho de 2021.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:7DEFD19A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01072101SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01072101SESA

MODALIDADE: PROCESSO CARONA Nº 003/2021DIVE-PC – SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00.007/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.007/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE SAÚDE	0901.10.122.0004.2.027 (SECRETARIA) 0901.10.301.0011.2.029 (ATENÇÃO BÁSICA) 0901.10.302.0012.2.032 (HOSPITAL) 0901.10.302.0012.2.033 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS)	**3.3.90.39.00** **3.3.90.39.14**	TRANS. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO/RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA -SAÚDE

VALOR DO CONTRATO: R$ 482.335,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Saúde.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): IVANICE OLIVEIRA DA SILVA (Titular) da empresa **ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS EIRELI.**

MOMBAÇA - CE, 01 de julho de 2021.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Saúde

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:A6C5899E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020601/2021 - CESSÃO DA SERVIDORA CHARLANIA MARIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO PARA SECRETARIA DE SAUDE

A Secretária de Administração do Município de Mombaça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 603/2009

CONSIDERANDO a carência de agente administrativo para execução dos serviços na SECRETARIA DE SAUDE – Mombaça

Ceara e a necessidade da Administração Pública na plena prestação de seus serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida, para A SECRETARIA DE SAUDE a senhora **CHARLANIA MARIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, servidora efetiva dos Quadros do Poder Executivo Municipal, com o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Educação, matrícula 4710649, após o período da carência retorne suas atividades funcionais no local de origem do seu concurso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Mombaça, 02 de junho de 2021

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E8886456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
O EDITAL Nº 008/2021-SEAD – 4ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE VIGIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2021SEAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE MOMBAÇA, MARIA AURINETE DE ALMEIDA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a Lei Municipal Complementar Nº 801/2021.
RESOLVE:
1. Convocar os candidatos aprovados da Seleção para Contratação de Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais – EDITAL Nº 01/2021SEAD, constantes na relação abaixo;
2. A referida lista está presente no Anexo I. Os candidatos deverão se fazer presentes, na Secretaria de Administração, sito a Rua Anésia Castelo, 01, Altos, Centro, Mombaça – CE, dia 09 de julho de 2021, de 08:00h às 12:00h, munidos dos seguintes documentos:

a) RG;
b) CPF;
c) Titulo de Eleitor;
d) 02 fotos 3x4;
e) Registro de nascimentos dos filhos;
f) Comprovante de residência;
g) Carteira profissional;
h) Pis/Pasp

Mombaça-Ce, 07 de julho de 2021.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração

O EDITAL Nº 008/2021-SEAD – 4ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE VIGIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2021SEAD
ANEXO I
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA PERPETUA TORRES DE MENDONÇA	**1º CLASSIFICADO**
MARIANA DE CARVALHO TEIXEIRA DE SOUSA	**2º CLASSIFICAVEL**

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D84624E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADAS: PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, COM SEDE RUA JOÃO TOMÉ, N° 486. BAIRRO MONTE CASTELO. FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 20.365.863/0001-70 (VENCEDORA DO LOTE IV); **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, COM SEDE NO SCN – SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 04, BLOCO B, SALA 702, PARTE 251, ASA NORTE, BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 24.802.687/0001-47 (VENCEDORA DO LOTE I); **MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI**, COM SEDE À RUA JOSÉ CARLOS SAMPAIO, 229, LETRA A, CENTRO, SENADOR POMPEU, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 02.347.734/0001-77 (VENCEDORA DO LOTE VIII); **F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI**, COM SEDE NA TRAVESSA 31 DE MARÇO, 914, CENTRO, ITAIÇABA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 22.523.994/0001-63 (VENCEDORA DO LOTE VI); **TECH STORE 7 LTDA - ME**, COM SEDE NA RUA CORONEL JOSÉ PAULO GIRÃO, 998, BAIRRO HERMÓGENES HENRIQUE GIRÃO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 37.272.446/0001-85 (VENCEDORA DOS LOTES III, V E X); **CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME**, COM SEDE NA RUA JOSÉ EPIFÂNIO, 108, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.352.069/0001-06 (VENCEDORA DOS LOTES VII E IX). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 – DIVERSAS. **TIPO**: MENOR PREÇO/LOTE. **OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E AFINS) A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS/AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, QUE COMPÕEM ESTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL**. **PREÇO DO LOTE I: R$** 1.238.810,07**; PREÇO DO LOTE III:** R$ 23.816,00**; PREÇO DO LOTE IV: R$** 14.990,00**; PREÇO DO LOTE V: R$** 79.589,00**; PREÇO DO LOTE VI: R$** 504.889,00**; PREÇO DO LOTE VII: R$** 174.489,23**; PREÇO DO LOTE VIII: R$** 215.769,34**; PREÇO DO LOTE IX: R$** 29.799,93**; PREÇO DO LOTE X: R$** 80.000,00**; DO VALOR GLOBAL: R$ 2.362.152,57 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**. **DA VIGÊNCIA DA ATA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / DAVI FERNANDES SOARES; HAISTON QUEIROZ ALVES; MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA; FRANCISCO DENÍLSON FREITAS DE OLIVEIRA; JOÃO RICARDO CARNEIRO GIRÃO; LAURO MAR DA CUNHA.

MORADA NOVA - CE, 06 DE JULHO DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:F76243AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO. **MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-004/2021- SEDUC. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, INSERÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS, ASSIM COMO RETIRADA DE PENDÊNCIAS E RETOMADA DE PROJETOS INACABADOS JUNTO AO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO), ATRAVÉS DO SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE), SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO EM ANEXO**. TIPO**: MENOR PREÇO MENSAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME SUPRA CITADO; **EMPRESA HABILITADA** – 01. R P OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA, INSCRITA COM O CNPJ Nº 36.710.140/0001-09; **EMPRESAS INABILITADAS:** 01. DIEGO DE BRITO OLIVEIRA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.625.590/0001-71; 02. N.S.S ENGENHARIA EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.383.152/0001-77. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR, E QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APREENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:B5C06721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2021 – SEDUC

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova de 05 de abril de 1990, combinado com o inciso XV do Art. 28 da Lei Municipal nº 1.541, de 12 de agosto de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Retomar os processos seletivos constantes nos **EDITAIS Nº 001/2021 – GAB/SEDUC, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA OS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA** e **EDITAL Nº 002/2021 - GAB/SEDUC QUE TRATA DO CADASTRO DE COLABORADORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA EDUCANDO E CUIDANDO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA – CEARÁ,** que foram suspensos em decorrência do aumento do número de casos confirmados de COVID-19 no município.
Art.2º- **Validar as inscrições realizadas antes da interrupção dos processos seletivos supracitados.**
Parágrafo único: Os candidatos **que já efetuaram as inscrições nos processos seletivos descritos, não necessitam realizá-las novamente.**
Art.3º - Altera as datas de **inscrições** dos processos seletivos constantes nos Editais nº 01 e nº 02, de 18 e 19 de fevereiro, para os **dias 20 e 21 de julho de 2021**, no mesmo horário e local, de 07h às 11h, na sede da Secretaria de Educação Básica, situada à Rua Sargento de Macêdo, 313, Centro, Morada Nova – CE.
Art. 4º - Altera a data da **prova escrita** dos processos seletivos constantes nos Editais nº 01 e nº 02, de 23 de fevereiro, para o dia **27 de julho de 2021**, no mesmo horário e local, às 08h, no Centro de Educação Básica Coronel José Epifânio das Chagas, situado à Av. Manoel Castro, 600, Morada Nova-CE.
Art. 5º- Altera a data das **entrevistas** dos processos seletivos constantes nos Editais nº 01 e nº 02, de 26 de fevereiro, para o dia **29 de julho de 2021**, no mesmo horário e local, de 07h às 11h, no Centro de Educação Básica Coronel José Epifânio das Chagas, situado à Av. Manoel Castro, 600, Centro, Morada Nova – CE.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 05 de julho de 2021.

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação Básica

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:A21EC263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0707-A/2021 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores constantes do **ANEXO ÚNICO**, para comporem, **a partir de 01 de julho de 2021,** o Comitê de Investimento do IMPREMN, conforme art. 4º da Lei Municipal nº 1.810 de 01 de junho de 2017.

Registre-se e publique-se.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 07 de julho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Anexo Único
PORTARIA Nº 0707 – A/2021

Comitê de Investimento do IPREMN:

• ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHGAS (Presidente do IPREMN);
• JOÃO PAULO RABELO NETO (Diretor Financeiro do IPREMN);
• MARIA SYLVELENA SOARES MACIEL (Representante do Servidores públicos municipais).

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:1315D5DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062, DE 05 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 1.876/2006, instituiu as Diretrizes Nacionais para a Prevenção do Suicídio;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 3.479/2017, do Ministério da Saúde, defende um Plano Nacional de Prevenção do Suicídio, a ser implantado em todas as unidades federadas;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), em ação conjunta com diversos Centros de Apoio Operacionais (CAOCIDADANIA, CAOPIJ, CAOMACE e CAOCRIM) elaborou, divulgou e executa o Programa "Vidas Preservadas" – O MP e a Sociedade pela prevenção do suicídio,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio, de caráter propositivo e consultivo, vinculada à Secretaria da Assistência Social, à Secretaria da Saúde e à Secretaria da Educação, com a finalidade de apoiar o órgão gestor na articulação intersetorial e interinstitucional com vistas ao enfrentamento ao Suicídio.

Art. 2º A Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio será composta por representantes dos seguintes órgãos e conselhos, a saber:

I - Secretaria da Assistência Social
Membro: Elenice Maria Maia de Lima
Suplente: Géssica Rodrigues Cavalcante

II - Secretaria da Saúde;
Membro: Klesia Willma Rodrigues Pereira
Suplente: Marília Janne Maia de Andrade

Membro: Andressa Lima Maciel
Suplente: Layanny Tuanny Batista da Silva

Membro: Ângela Remígio Peixoto
Suplente: Helida Cristina Guerreiro Coutinho

Membro: Francisca Franciclene Almeida Costa
Suplente: Eigo Rafael Raulino Saraiva

Membro: Bruna Carneiro de Lima
Suplente: Anny Ravelly Guerreiro Lima

Membro: Arielly Kellynny de Sousa Batista
Suplente: Francisco Gésio Lima Girão

Membro: Willyan Miterrand Belmino da Silva
Suplente: João Paulo do Nascimento

Membro: Luézio Rodrigues Cavalcante
Suplente: Vanessa Moreira Chaves

III - Secretaria da Educação.
Membro: Paulo Célio de Almeida
Suplente: Expedita Márcia Pereira Nobre

IV - Secretaria da Cultura e Turismo
Membro: José Cleudo de Oliveira
Suplente: Alysson José dos Santos

VI - Sociedade Civil
Membro: Ediglê Emiliano da Silva (Galosm)
Suplente: Sandrelea Gonçalves Moura (Atalaia)

Membro: João Marcos Girão Saraiva Lima (Grupo pela Vida)
Suplente: Gemille Eugenia Girão (Grupo pela Vida)

§ 1º Cada membro terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelos Secretários Municipais.

§ 3º Os responsáveis por indicar os membros desta Comissão deverão comunicar, por oficio, a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Governo, sempre que houver necessidade de alteração do respectivo representante.

Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio possui as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras:

I - elaborar o Plano Municipal de Prevenção ao Suicídio;

II - promover o desenvolvimento e o aprimoramento de métodos de coleta e análise de dados sobre tentativas de suicídio e suicídios consumados, envolvendo a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os estabelecimentos de saúde e de medicina legal, para subsidiar a formulação de políticas e tomadas de decisão;

III - articular com diferentes atores e setores da sociedade, contribuindo na sensibilização e mobilização para a prevenção ao suicídio;

IV - propor ações e estratégias intersetoriais de enfrentamento;

V - mapear, conhecer e acompanhar, no que couber, os serviços da rede municipal e as ações das diversas políticas públicas que tenham foco na prevenção ao suicídio;

VI - colaborar com a elaboração de documentos, como protocolo, pacto, que definam fluxos, responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avaliação interinstitucional e intersetorial no tocante ao enfrentamento quanto a prevenção ao suicídio;

VII - apoiar os gestores das políticas intersetoriais na articulação de parceria com outras redes de promoção e proteção;

VIII - acompanhar as estatísticas e notificações da automutilação e suicídio na esfera Municipal, Estadual e Federal;

IX - informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância e a relevância das lesões autoprovocadas como problemas de saúde pública passíveis de prevenção;

X - manter permanente interlocução com o Estado com vistas a contribuir com a integração e formulação para novas estratégias;

XI - manter frequência mínima de uma reunião mensal para tratar de questões pertinentes à Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio, mantendo em arquivos os registros dos resultados na Secretaria de Assistência Social;

XII - estimular a promoção de recursos para cofinanciamento das ações estratégicas da Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 07 de julho de 2021.

JOSE VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:D5B46EA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0707-D/2021 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, no uso de suas atribuições legais, em especial as insertas na Lei Orgânica do Município de Morada Nova/CE,

CONSIDERANDO os termos do Relatório Final proferido nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2015**, instaurado em

consequência da conduta assumida pelo Servidor concursado **AURIENE MARTINS GIRÃO NOGUEIRA**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 1370987, lotado na Secretaria de Saúde, que, depois de assegurar-lhe as garantias do devido processo legal, opina por sua **demissão**;

CONSIDERANDO que, segundo a Lei nº 1.126/2000 (art. 139), configura abandono de cargo e ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e, neste caso, segundo as provas carreadas aos autos, a servidora infringiu o referido dispositivo;

CONSIDERANDO, ainda, que embora tenham sido garantidos todos os meios de prova em respeito aos princípios constitucionais da ampla defesa, contraditório e devido processo legal, a defesa não conseguiu elidir as acusações que, por sua vez, foram confirmadas no curso do processo;

CONSIDERANDO, por fim, que quando a pena a ser aplicada no julgamento dos Processos Administrativos Disciplinares contra servidores públicos municipais for a **DEMISSÃO,** a decisão é da competência do Prefeito Municipal, conforme estabelece o art. 170, §3°, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2.000;

RESOLVE:

Consoante os artigos 128, III, 133, II, 139 e 171, todos da Lei Municipal n° 1126/2.000, aliados ao princípio constitucional da moralidade pública insculpido no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, acatando totalmente o Relatório proferido pela Comissão Processante**,** conforme Decisão proferida nos autos do **PAD Nº 017/2015**, **DETERMINO A DEMISSÃO** do servidor **AURIENE MARTINS GIRÃO NOGUEIRA**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 1370987, por *ter* abandonado o cargo por ele ocupado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, conduta punível com a pena de demissão conforme art. 133, II, do Estatuto dos Servidores Municipais de Morada Nova/CE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, em 07 de Julho de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:5A2F7B4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0707-C/2021 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER, **FUNÇÃO GRATIFICADA**, referência **FG – I,** no valor de **R$ 700,00** (setecentos reais), ao servidor público **JOHN SANINBERG DA SILVA ALVES**, matricula 1309552, pelo período de **JULHO A DEZEMBRO DE 2020**, com amparo legal na Lei Municipal Nº 1.804 de 22 de maio de 2017, alterada pela Lei 1.876, de 12 de março de 2019.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 07 de Julho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:5892C328

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062, DE 07 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER, **FUNÇÃO GRATIFICADA**, referência **FG – I,** no valor de **R$ 700,00** (setecentos reais), ao servidor público **JOHN SANINBERG DA SILVA ALVES**, matricula 1309552, pelo período de **JULHO A DEZEMBRO DE 2020**, com amparo legal na Lei Municipal Nº 1.804 de 22 de maio de 2017, alterada pela Lei 1.876, de 12 de março de 2019.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 07 de Julho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:CD8C597E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0107-H/2021 - GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.213, de 19 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar do Município de Morada Nova.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 05/2021 – CMDCA que dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente para substituir a Conselheira em afastamento por motivo de saúde.

RESOLVE:

NOMEAR, pelo período de **01.07.2021 À 30.07.2021**, **MARIA JOSÉ BEZERRA,** no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE**, em substituição a Conselheira Titular **JOSÉ JOSIELIO NOGUEIRA DA SILVA** em razão do seu afastamento por motivo de saúde.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Julho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:6BA68E37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2306-A/2021 - GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.213, de 19 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar do Município de Morada Nova.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 05/2021 – CMDCA que dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente para substituir a Conselheira em afastamento por motivo de saúde.

RESOLVE:

NOMEAR, pelo período de **23.06.2021 À 25.06.2021**, **MARIA JOSÉ BEZERRA,** no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**

SUPLENTE, em substituição a Conselheira Titular **DIANA MARA RODRIGUES E SILVA** em razão do seu afastamento por motivo de saúde.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 23 de Junho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:784468AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2306-B/2021 - GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.213, de 19 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar do Município de Morada Nova.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 05/2021 – CMDCA que dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente para substituir a Conselheira em afastamento por motivo de saúde.

RESOLVE:

NOMEAR, pelo período de **17.06.2021 À 18.06.2021**, **MARIA JOSÉ BEZERRA,** no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE**, em substituição a Conselheira Titular **FRANCISCA DARLENE MAIA CHAGAS CAVALCANTE** em razão do seu afastamento por motivo de saúde.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 23 de Junho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:81C35E24

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº 093 /2021 – GABINETE SESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 144 da lei nº 1.126 de 19 de junho de 2000, e
CONSIDERANDO, o Art 116 da referida lei que trata os deveres do servidor,
CONSIDERANDO, ainda, ser obrigação da autoridade pública que tiver ciência de irregularidade proceder a apuração imediata dos fatos, mediante processo administrativo disciplinar, sob pena da lei;
RESOLVE:
DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a que deverá responder **MARIA DILVANEIDE DE OLIVEIRA,** matricula **1329030**, cargo de **auxiliar de enfermagem,** com o objetivo de apurar a responsabilidade da servidora pelas infrações praticadas no exercício (expor prontuário de paciente nas redes sociais, bem como atos indisciplinares e agressões verbais em local de trabalho), garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa.
Segue em anexo cópias de documentos que poderão serem usadas para tal comprovação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **em 05 de julho de 2021**.

MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA
Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:6F0DCA41

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.07.06.01-PE.

O Pregoeiro Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.07.06.01-PE, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, em atendimento às entidades educacionais da rede pública de ensino do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência e especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 21 de julho de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 08 de julho de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda-CE, 07 de julho de 2021.

ÍTALO TAVARES RODRIGUES DE ALENCAR
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:8AA068B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LECIO MILANO SOUSA BEZERRA, inscrito no CPF sob o nº 955.492.003-25, para exercer o cargo de DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL, junto à SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE JULHO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:46E0F433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas junto a Secretaria de Saúde do Município de Nova Olinda/CE, sob o Edital nº 005/2021.

1. MARIA DAIANE FRANÇA DE OLIVEIRA;
2. HYLNARA MORAIS DE BRITO; e
3. FRANCISCA LUCIANA DE SOUZA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE JULHO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:94B9C387

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021

JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JUCIVALDO SILVA ALENCAR**, inscrito no CPF: 064.972.703-70, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), com o objetivo de cumprir rotinas técnicas administrativas e se inteirar de novas ordens e orientações, conforme estabelecido nas normas técnicas para funcionamento das juntas de Serviço Militar e a Lei do Serviço Militar, **no dia 08 de julho de 2021**, no PRM 10-003, Posto de Recrutamento e Mobilização de Crateús 40º BI – Batalhão de Infantaria, localizado na BR 226 km 3, Bairro Venâncios, Crateús-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 07 DE JULHO DE 2021.

JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:ED8E631B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 53/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **GEOVANE LOPES BATISTA**, inscrito no CPF: 028.090.403-70, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), com o objetivo de conduzir o(a) paciente FRANCILDO PEDRO DA SILVA, **nos dias 06 e 07 de julho de 2021**, ao Hospital Universitário Walter Cantídio, localizado à Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, CEP: 60430-372.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 05 DE JULHO DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:9341F8F1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Convocamos as Empresas: **R M DE ALENCAR – ME, CNPJ Nº 30.879.185/0001-17**, para dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, assinar o Termo Contratual e Ata de Registro de Preços, resultante da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE017/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE BORRACHARIA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICAIS E OFICIALIZDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**.

Nova Russas/Ce, 07 de julho de 2021

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas do Gabinete da Prefeita, Secretarias de Educação e de Administração, Finanças e Controladoria

DE ACORDO,

FCA. MARIA BEZERRA DOS SANTOS	***ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA***
Secretária de Saúde	Secretária do Trabalho e Assistência Social
PEDRO VERAS DE LIRA	***ODIRLEI DA SILVA SOUTO***
Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Secretário da Secretaria de Cultura
FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO	***MARIA JULIETA MARTINS ARAUJO***
Secretário da Infraestrutura e Urbanismo	Secretário da Agricultura e Recursos Hídricos

DE ACORDO: _____ / _____ / 2021

R M DE ALENCAR – ME,
CNPJ Nº 30.879.185/0001-17

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:267C1155

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 058, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

CONVOCA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Nova Russas;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a ser realizada no dia 04 de agosto de 2021, tendo como tema central: **"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**, abordando os seguintes eixos:

• EIXO 1: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

• EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

• EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

• EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

• EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 28 de junho de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C89E8312

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2021.05.17.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2021.05.17.01,** resultante DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2021.05.17.01/2021-SRP, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 2021.05.17.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO, CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	10-Secretaria
Unidade Orçamentária	**01 – Sec. Municipal do Trabalho e Ação Social**
DOTAÇÃO: 1001.08.244.0807.2.074 **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00**	

CONTRATADA: YBP COMERCIAL LTDA, RUA HUMBERTO TEIXEIRA S/N GALPÃO A SITIO VARJOTA – IGUATU/CE, 26.970.227/0001-53.

VALOR TOTAL: R$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.
ASSINA PELA CONTRATADA: YULLE BATISTA PINHEIRO.
ASSINA PELA CONTRATANTE: JESSÉ NUNES ANDRADE.

ORÓS/CE, 06 de julho de 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/PREGOEIRO

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:B7733208

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.07.07.01-SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS / CE– A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA, Nº 40-CENTRO-ORÓS/CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 21 DE JULHO DE 2021, ÀS 09:00:00HS (horário de Brasília), ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.07.07.01-SRP, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ENVOLVENDO MATERIAIS TAIS: ELETRICO, HIDRÁULICO, E PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: www.bll.org.br. OU PELO O PORTAL DAS LICITACOES: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/,

Orós/CE, 07 DE JULHO DE 2021.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:F3583E42

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2021 – DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PALHANO, ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 132, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE, designar a Sra. **JOSEFA RODRIGUES DA COSTA**, Matrícula: 905054, Cargo de **GARI**, com lotação na Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura, para exercer suas funções na Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 07 de Julho de 2021.

KARLA MARIA MATEUS
Secretária de Administração Portaria Nº 004/2021

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:4585A53B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1.118/2021 PALHANO-CE, 07 DE JULHO DE 2021

EMENTA: Prorroga o Estado de Calamidade Pública no Município de Palhano no Estado do Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitária as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/1988);
CONSIDERANDO a disseminação da segunda onda do novo coronavírus (COVID-19) já havendo veiculações na imprensa noticiando milhares de casos de infecções no Estado do Ceará com muitos óbitos;
CONSIDERANDO que, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, estando agora no ano de 2021 se agravando em face da segunda onda de infecção;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do ano de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará solicitou um plano de contingência para enfrentamento da pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO que o Município de Palhano, já elaborou o plano de contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.510/2020 que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, agora prorrogado pelo até o dia 30 de junho de 2021, que dispõe sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizadas pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal expedido no ano de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública no Município de Palhano para prevenção e enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública no caso da União, e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;
CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;
CONSIDERANDO que, aliado a queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grande situação;
CONSIDERANDO que, para enfrentar a pandemia adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não basta, sendo urgentemente necessário munir a administração pública municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;
CONSIDERANDO o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus na economia brasileira, a qual está na iminência de uma recessão econômica;
CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal n° 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;
CONSIDERANDO que muito embora medidas de ajuste já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.080/2021, de 10 de março de 2021, que decretou Estado de Calamidade em saúde pública no âmbito do Município de Palhano, e que a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, prorrogou os efeitos do Decreto Legislativo nº 555, de 11 de fevereiro de 2021, que reconhece, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, o estado de calamidade pública no Estado do Ceará;

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o Estado de Calamidade Pública em todo o território de Palhano, Estado do Ceará, em razão da disseminação do novo Conoravírus (COVID-19), até o dia 31 de dezembro de 2021, de acordo com o Art. 1º do Decreto Legislativo nº 571/2021, de 01 de Julho de 2021.
Parágrafo Único – A prorrogação do Estado de Calamidade Pública de que trata o caput será submetido, para reconhecimento, à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nos termos do Art. 65 da Lei complementar nº 101, de 2000.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de Julho de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2021.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:84AC4420

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**,nos termos da Lei nº 748/19 e 799/21,**Leyde Dayana Ferreira Braga**, do cargo de Pregoeira Oficial, **DAS-15**, da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças deste Município.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI,em 30 de junho de 2021.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:6FBD20F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**,nos termos da Lei nº 748/19 e 799/21,**ANTÔNIA NEYLA ALMEIDA HONÓRIO**, para o cargo de Pregoeira Oficial, **DAS-15**, da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças deste Município.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI,em 01 de julho de 2021.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:74BAE744

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001-2021

Concede o Título de Cidadão Honorário ao Sr. Públio Cezar Ramalho dos Santos.

O Presidente da Câmara Municipal de Penaforte, **Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Penaforte – CE, ao Sr. **Públio Cezar Ramalho dos Santos**.

Paragrafo único – A outorga do título ora concedido será entregue em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Penaforte, em 02 de Julho de 2021.

PETRÚCIO MUNIZ FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cícero Gomes dos Santos
Código Identificador:4EF7BFE5

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002-2021

Concede o Título de Cidadão Honorário ao Sr. Cicero Vandemberg Gomes.

O Presidente da Câmara Municipal de Penaforte, **Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Penaforte – CE, ao Sr. **Cicero Vandemberg Gomes**.

Paragrafo único – A outorga do título ora concedido será entregue em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Penaforte, em 02 de Julho de 2021.

PETRÚCIO MUNIZ FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cícero Gomes dos Santos
Código Identificador:993FDD96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE011/2021-FG
Processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE011/2021-FG. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE**. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologar e Adjudicar os lotes, do objeto licitado, as empresas: BELIRARDO FERREIRA SILVA – CNPJ/MF Nº. 22.456.063/0001-90 – Lote 1 – Valor Global R$ 143.500,00 - MIRA CONSTRUÇÕES E

LOCAÇÕES LTDA – CNPJ/MF Nº. 12.028.943/0001-01 – Lotes 2 – R$ 268.998,80; Lote 3 – R$ 190.500,00; Lote 4 – 128.999,00 – Lote 5 – 53.999,00.

Penaforte/CE, 05 de julho de 2021.

DIEGO FERREIRA ÂNGELO
Ordenador de Despesas do Fundo Geral.

Publicado por:
Romana Ângelo Dantas
Código Identificador:83405D47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Decreta feriado municipal na forma que indica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, Bismarck Barros Bezerra, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 82, I, o, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado feriado municipal o dia 12 de julho de 2021, 2ª feira, alusivo às comemorações dos 64 anos de emancipação política do município de Piquet Carneiro.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 07 de julho de 2021.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:13EA9133

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Institui o Programa Municipal de Investimentos - AVANÇA PIQUET II, o seu Comitê Gestor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, usando das atribuições que lhe confere o art. 82, I, o, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Investimentos – AVANÇA PIQUET II, constituído de medidas de estímulo à ampliação dos investimentos públicos em infraestrutura e transporte no âmbito da administração pública municipal.
Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no caput deste Artigo, as medidas integrantes do Programa AVANÇA PIQUET II serão discriminadas pelo Comitê Gestor do Programa Municipal de Investimentos.
Art. 2º - Fica criado o Comitê Gestor do programa AVANÇA PIQUET II com a função de acompanhar e supervisionar o Programa Municipal de Investimentos, criado por este Decreto, nas ações necessárias à sua implementação e execução.

Art. 3º - O Comitê será integrado pelos titulares dos seguintes órgãos:
I. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que o coordenará;
II. Assessoria de Comunicação;
III. Gabinete do Prefeito;
IV. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
V. Departamento de Projetos.

Art. 4º. Caberá ao Comitê Gestor do Programa de Municipal de Investimentos, elaborar e divulgar a relação das ações de que serão inclusas no programa e promover as atualizações devidas nessa relação.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 07 de julho de 2021.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:55146F29

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DA PREFEITA
LEI 409 - REGULAMENTA GRATIFICAÇÕES

LEI 409/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO E FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO E DIREÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, no uso de suas atribuições legais, etc.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Gratificação para o Exercício de Cargo ou Função de Chefia, Assessoramento e Direção, de que trata o art. 50, da Lei 151/1997, com as alterações trazidas pela Lei 284/2009, será paga de acordo com a tabela constante do Anexo Único desta Lei.
Parágrafo Único. Os valores constantes da tabela do Anexo Único serão especificados por ato discricionáriodo Prefeito Municipal, em Portaria, levando em conta a complexidade, a carga horária necessária ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função e o grau de conhecimento exigido para o seu exercício.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, aos 31 de março de 2021.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

COMPLEXIDADE DO CARGO/FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (R$)
Cargos/funções de pequena complexidade	R$ 200,00 (duzentos reais)
Cargos/funções de média complexidade	R$ 500,00 (quinhentos reais)
Cargos/funções de alta complexidade	R$ 1.000,00 (um mil reais)

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, aos 31 de março de 2021.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:0D1D34BD

GABINETE DA PREFEITA
LEI 410 - ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO-BASE

LEI Nº 410/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE ATUALIZAÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE PERCEBEM SALÁRIO-BASE EQUIVALENTE AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Potengi,

Faço saber que a Câmara Municipal de Potengi decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido exclusivamente aos servidores públicos municipais que percebem salário-base equivalente ao salário-mínimo vigente no ano de 2020, atualização que confere reajuste de 5,26 % (cinco vírgula vinte e seis por cento) no respectivo salário-base, passando a ter o valor de R$ 1.100,00 no ano de 2021.
Parágrafo único: Ficam excluídos da atualização de que trata esta Lei os servidores que percebem salário-base em valor superior ao salário-mínimo vigente no ano de 2020.
Art. 2º- Os efeitos financeiros do disposto no artigo anterior são retroativos a 1º de janeiro de 2021, sendo que os valores retroativos serão apurados e pagos em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas.
Art. 3º - A partir do ano de 2022, os reajustes concedidos aos servidores públicos municipais de Potengi que percebem salário-base correspondente ao mínimo nacional, serão automáticos, reajustados no mesmo tempo e percentual dado pelo Governo Federal.
Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, observando-se os efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, 31 de março de 2021

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:F604989F

GABINETE DA PREFEITA
LEI 411 - CACS FUNDEB

LEI N° 411/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Revoga toda e qualquer matéria interna inerente à composição e funcionamento do CACS FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB deste Município de Potengi, Estado do Ceará, com fulcro na Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que alterou os dispositivos da Lei Federal Nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a EMENTA em epígrafe, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos da Educação Pública Municipal serão exercidos, perante este Governo Municipal, por conselho instituído especificamente para esse fim, denominado de Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB.
§ 1º O conselho no âmbito municipal poderá, sempre que julgarem conveniente:
I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com vinculação ao FUNDEB;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
§ 2º Ao conselho incumbe, ainda:
I - elaborar parecer das prestações de contas conforme preceituado pelo SIGECON – Sistema de Gestão de Conselhos, com matéria específica oriunda do MEC/FNDE;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esse programa, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE, em alinhamento ao elucidado no inciso I deste parágrafo.
§ 3º O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 4º O conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho.
Art. 2. O CACS FUNDEB, criado por legislação específica, editada neste respectivo âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:
I - do âmbito Municipal:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
§ 1º Integrarão ainda o CACS FUNDEB, quando houver:
I - 1 (um) representante da escola quilombola;
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV - 1 (um) representante das escolas do campo.
§ 2º Os membros do conselho previstos no **caput** e no inciso I deste artigo, observados os impedimentos dispostos neste mesmo artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - nos casos das representações dos Órgãos Municipal, Estadual e das Entidades de Classes Organizadas, pelos seus dirigentes;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito, Municipal ou Estadual, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos supracitados deste artigo, o Poder Executivo designará / nomeará os integrantes do CACS FUNDEB por meio de Portaria específica.
§ 5º São impedidos de integrar o CACS FUNDEB a que se refere o **caput** deste artigo:
I - titulares dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e de Secretário Municipal de Educação, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo conselho.
§ 6º O presidente do conselho previsto no **caput** deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.
§ 7º A atuação dos membros do CACS FUNDEB:
I - não é remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
§ 8º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 9º O mandato dos membros do conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
§ 10. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
§ 11. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.
§ 12. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.
Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, aos 31 de março de 2021.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:A4289A00

GABINETE DA PREFEITA
LEI 412 - INCENTIVO AS OSS

LEI Nº412/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVOS ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, ESTABELECE REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO DAS ENTIDADES, DEFINE CRITÉRIOS PARA A PUBLICIZAÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE POTENGI - CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, no uso das suas atribuições legais que lhes sãoconferidas na Lei Orgânica.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Potengi – CE, aprova e ele promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA QUALIFICAÇÃO E DESQUALIFICAÇÃODAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
Seção I
Da Habilitação à Qualificação
Art. 1º O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, social e urbanística, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, à saúde, ao esporte, e ao desenvolvimento de modelos inovadores de gestão de cidades, atendidos os requisitos previstos nesta Lei.
Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito privado qualificadas pelo Poder Executivo como organizações sociais, serão submetidas ao controle externo dos órgãos competentes, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo.
Art. 2º. São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação, dispor sobre:
- Comprovar o registro de seu ato constitutivo, com as devidas atualizações, que deverá, necessariamente, dispor sobre:

natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação: atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, social e urbanística, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, à saúde, ao esporte, e ao desenvolvimento de modelos inovadores de gestãode cidades;
finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta lei;

participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
composição e atribuições da Diretoria da entidade;
obrigatoriedade de publicação anual, na imprensa Oficial do Município, relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Potengi/CE, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão;
- Ter a entidade recebido aprovação, em parecer favorável, da Procuradoria Geral do Município, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social.
III – Fica vedada a qualificação como Organizações Sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, que tenha condenação por prejuízos que tenha causado ao erário público e/ou contas julgadas irregulares/reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão de controle equivalente, nos últimos 05 (cinco) anos.
IV - Ofertar a prestação de seus serviços próprios ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento).

Seção II
Do Conselho de Administração da Organização Social
Art. 3º. O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:
I - Ser composto por:
20% (vinte por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;
- Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração, não poderão ser parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, terão mandatos de quatro anos, admitida a recondução;
- O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;
IV - O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;
- O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo;
- Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;
- Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.
Art. 4º. Para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre asatribuições privativas do Conselho de Administração, as seguintes:

I - Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
II - Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
III - Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- Designar e dispensar os membros da diretoria;
- Fixar a remuneração dos membros da diretoria;
VI- Aprovar os estatutos, bem como suas alterações, e a extinção da entidade, por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;
- Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- Aprovar, por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.
- Aprovar criação de filial, na sede do Município onde será executado o contrato de gestão.
Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Gestão com Organizações Sociais, desde que devidamente qualificadas.
Seção III
Do Procedimento de Qualificação
Art. 5º. O pedido de qualificação como Organização Social será dirigido ao Secretário Municipal da pasta do contrato de gestão, por meio de requerimento escrito, devidamente autuado, acompanhado dos seguintes documentos:
I - Cópia autenticada do Ato Constitutivo com as devidas atualizações, que deverá, necessariamente, dispor sobre:
Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação no âmbito da saúde;
Finalidade não lucrativas, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

Aceitação de novos membros ou associados, na forma do estatuto, no caso das associações civis;
Previsão de incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados por força do contrato de gestão e a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social congênere qualificada no âmbito do Município na mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;
Obrigatoriedade de publicação anual, no diário oficial do município, de relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
Proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
Composição e atribuições da diretoria da entidade;

II– Deverão ser acostados pela Organização Social, em momento oportuno (Chamamento Público) os seguintes documentos:
Ata atual de eleição de sua Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
Certidões negativas, ou positivas com efeito negativo, vigentes:
dos Fiscos Municipal e Estadual, da sede da interessada;
de débitos trabalhistas - CNDT;
do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

Estatuto Social atualizado;
Art. 6º. A aprovação quanto ao cumprimento integral dos requisitos para qualificação da entidade pleiteante caberá:
– A Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social, que competirá a avaliação das entidades privadas participantes quanto ao atendimento dos requisitos legais estabelecidos nesta Lei.
II- A Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social, será instituída mediante Portaria do Chefe do poder Executivo, cujo poderes de atuação constarão no art. 22 e

seguintes deste diploma legal.

§ 1º. A Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social terá a seguinte composição:
a) Três membros indicados pelo Poder Executivo, com notória capacidade e adequada qualificação;
§ 2º. A Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social será responsável pela avaliação elaborará relatório conclusivo, que explicitará:
I - O atendimento aos requisitos legais pelas entidades privadas inscritas;
- A relação das entidades privadas habilitadas;
III - As entidades privadas inabilitadas em razão do não atendimento aos requisitos legais e a outros previstos nesta Lei; e
Art. 7º. Após publicação do Chamamento Público, será disponibilizado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar requerimento de qualificação, junto a Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social, a mesma portará do prazo de até 05 (cinco) dias para manifestar-se e igualmente definirá sobre:
§ 1º. A decisão que deferir ou indeferir o pedido de qualificação e de inscrição será enviada ao secretário municipal competente, para após ser publicada no Diário Oficial do Município ou demais meios eletrônicos do Município.
§ 2º. No caso de deferimento dos pedidos, o Chefe do Poder Executivo Municipal, através de decreto qualificará a entidade como Organização Social, no prazo de até 05 (cinco) dias contadosda publicação estipulada no parágrafo anterior.
§ 3º. O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade:

I - Não atenda aos requisitos estabelecidos nos artigos 2º a 4º desta Lei;

II - Apresente a documentação prevista no artigo 5º desta Lei de forma incompleta.

§ 4º. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II do § 3º deste artigo, a Secretaria Municipal Competente poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.
§ 5º. A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, após olapso temporal de 02 (dois) anos, contados da decisão negatória, desde que atendidos os requisitoslegais e regulamentares.
§ 6º. Será publicado Edital, que conterá o prazo mínimo de 05 (cinco) dias para que as entidades privadas, sem fins lucrativos, realizem o protocolo dos documentos necessários para sua qualificação como organização social, no âmbito do município de Potengi – CE, podendo igualmente, a critério da Administração Pública, realizar procedimento de

qualificação e seleção no mesmo ato.
Art. 7º - A - O prazo para realizar a qualificação como Organização Social, para as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, ficarão adstrito a conveniência do Chefe do Poder Executivo, que por meio de decreto, comunicará a data para qualificação e o referido Edital.

SEÇÃO IV
DA ENTIDADE QUALIFICADA
Art. 8º. As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar contrato de gestão com o Poder Público Municipal e a absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público após a realização do procedimento de que tratam os artigos 17 e 18 desta Lei.
Art. 9º. As entidades qualificadas como Organizações Sociais ficam declaradas como entidades reconhecidas de interesse social e de utilidade pública, para todos os efeitos legais.
Art. 10. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificação, à Secretaria competente na respectiva área de atuação, sob pena de cancelamento da qualificação.
SEÇÃO V
DA DESQUALIFICAÇÃO
Art. 11. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.
§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo a organização social, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.
§2º A desqualificação importará reversão dos bens cedidos, sem prejuízo das sanções contratuaispenais e civis aplicáveis à espécie.
Art. 12. A desqualificação será precedida de processo administrativo conduzido por Comissão Especial designada pelo Prefeito, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo a Organização Social, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.
Art. 13. A perda da qualificação como Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais,penais e civis aplicáveis, acarretará:

I - A imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;
- A reversão dos bens cedidos pelo Município.
CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE GESTÃO
Art. 14. Entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas de saúde, de cultura e de esportes, lazere recreação e educação no Município.
Art. 15. O contrato de gestão, que deverá reger-se pelos princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações da Secretaria contratante, e da Organização Social, bem como conterá:
- Especificação do programa de trabalho proposto pela Organização Social;
Estipulação das metas a serem atingidas e dos respectivos prazos de execução, quando for pertinente;
- Previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
- Estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da Organização Socialno exercício de suas funções.
V– Estipulação de dotação orçamentária para custear a contratação da Organização Social.
VI- A prestação de serviços a serem executados, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
Parágrafo único. Caberá ao Titular da Pasta contratante, definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário.
Art. 16. Firmado o contrato de gestão, a Secretaria contratante providenciará:
I – A publicação de seu inteiro teor no Diário Oficial ou demais meios eletrônicos do Município:
do inteiro teor do contrato de gestão;
das informações previstas nesta Lei;
das metas e indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados.

CAPÍTULO III
DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

SEÇÃO I
DO PROCEDIMENTO
Art. 17. Quando houver apenas uma entidade qualificada, a celebração do contrato de gestão será precedida da publicação de Comunicado de Interesse Público no Diário Oficial do Município ou demais meios eletrônicos do Município.
Art. 18. Quando houver mais de uma entidade qualificada para prestar o serviço do objeto da parceria, a celebração do contrato de gestão será precedida de processo seletivo, por meio de Chamamento Público, conduzido por Comissão Especial instituída para essa finalidade.
§ 1º. Não poderá participar do Chamamento Público a entidade privada sem fins lucrativos qualificada como Organização Social que:

– Tenha sido desqualificada como Organização Social, por descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, em decisão irrecorrível, pelo período que durar a penalidade;
– Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III– Fica vedado a qualificação como Organizações Sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, que tenha condenação por prejuízos que tenha causado ao erário público e/ou contas julgadas irregulares/reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão de controle equivalente.
IV – Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
suspensão de participação em contratos de gestão pública e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal da área fomentada; e
declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal.
IV – Não possuam comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, por meio de:
Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certificado de Regularidade do FGTS; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
§ 2º. Fica dispensável a licitação para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas em conformidades com o estipulado nesta Lei. **Art. 19.** O contrato de gestão deverá ser previamente:

I - Analisado, quanto aos termos de sua minuta, pela Procuradoria Geral do Município, na forma prevista no artigo 20 desta Lei;

II - Analisado, quanto à regularidade formal do procedimento;

SEÇÃO II
DA AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO
Art. 20. Deverá ser encaminhado par Procuradoria Geral do Município, cópia integral da minuta do Contrato de Gestão, para que seja analisado todos os termos, previamente à assinatura do ajuste.

SEÇÃO III
DO COMUNICADO DE INTERESSE PÚBLICO
Art. 21. Do Comunicado de Interesse Público constarão:
- Objeto da parceria que a Secretaria competente pretende firmar, com a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;
- Indicação da data-limite para que a Organização Social qualificada manifeste expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão;
III - outras informações julgadas pertinentes.
§ 1º. Sem prejuízo do disposto no "*caput"* deste artigo, a Secretaria interessada poderá promoveroutras formas de divulgação.
§ 2º. A data-limite não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias contados da data da publicação do Comunicado de Interesse Público no Diário Oficial ou demais meios eletrônicos do Município.
§ 3º. Poderá haver repactuação do contrato, com justificativa dentro do período do contrato de gestão conforme preconiza a legislação vigente.
SEÇÃO III
DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
Art. 22. A Comissão Especial de Seleção, instituída mediante Portaria do Chefe do poder

Executivo municipal, será composta por 3 (três) membros indicados, indicados pelo Poder Executivo, com notória capacidade e adequada qualificação.
Art. 23. Compete à Comissão de Qualificação e Seleção:
I– Receber os documentos e programas de trabalho propostos no processo de seleção;
II– Analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Socialvencedora do processo de seleção;
– receber e julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;
– Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Parágrafo único. A Comissão de Qualificação e Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para esclarecer dúvidas ou omissões, desde que previamente comunicado a Organização Social.
Art. 24. Na data, horário e local indicados no edital, as Organizações Sociais deverão entregar à Comissão de Qualificação e Seleção a documentação exigida no edital e o programa de trabalho proposto.
Art. 25. Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do(s) envelope(s), rubricada e assinada pelos membros da Comissão de Qualificação e Seleção e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do processo de seleção que estiverem presentes ao ato.
Art. 26. Das decisões da Comissão de Qualificação e Seleção caberá recurso de reconsideração, que poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência do interessado.
§ 1º. A entidade será notificada das decisões ou despachos que lhe formulem exigências, através de qualquer uma das seguintes formas:
I– Publicação no Diário Oficial do município ou demais meios eletrônicos do Município;
– Por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada à entidade, com aviso de recebimento (A.R);
– Pela ciência que do ato venha a ter a entidade do processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado da repartição do município;
– Endereço eletrônico fornecido pela Organização Social.
§ 2º. A Comissão de Qualificação e Seleção decidirá sobre o recurso de reconsideração, no prazode 02 (dois) dias úteis, após a obrigatória manifestação da Procuradoria-Geral do

Município que emitirá parecer sobre o recurso.
§ 3º. A decisão final será publicada no Diário Oficial do Município ou demais meios eletrônicos do Município.

SEÇÃO IV
DO PROCESSO SELETIVOSUBSEÇÃO I DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
Art. 27. O processo seletivo, que se realizará por meio de Chamamento Público, observará as seguintes etapas:
I - Publicação e divulgação do edital, através dos meios eletrônicos do Município;
II - Recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;
III - julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;
IV - Publicação do resultado, através dos meios eletrônicos do Município.

Art. 28. O processo seletivo terá início mediante instauração de processo administrativo, devidamente autuado, contendo despacho autorizador do respectivo do Chefe do Executivo.
§ 1º. Serão juntados, nos autos do processo de seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:
I - Relação das entidades qualificadas para a área objeto da parceria;
II - Comprovantes de publicação do edital de Chamamento Público e respectivos anexos;
III - Ato de designação da Comissão de Qualificação e Seleção;
IV - Programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que os integrem;
V- Atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da Comissãoe pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Chamamento Público queestiverem presentes ao ato;
- Pareceres técnicos ou jurídicos;
- Recursos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais participantes e respectivas manifestações e decisões;
- Minuta de contrato de gestão;

- Aprovações e análises previstas no artigo 19 desta Lei.

§ 2º. As minutas do edital de Chamamento Público e do contrato de gestão deverão ser previamenteexaminadas pela Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do disposto no artigo 19 desta Lei.

SUBSEÇÃO II
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 29. O edital de Chamamento Público será publicado nos meios eletrônicos do Município ou em jornal de grande circulação no município e deverá conter:

I- Objeto da parceria a ser firmada, com a descrição da atividade que deverá ser promovida e/ou fomentada e os respectivos bens e equipamentos destinados a esse fim, bem como dos elementos necessários à execução do objeto da parceria, indicando-se o conjunto de objetivos, metas e indicadores de qualidade que deverão ser observados e alcançados, os quais serão tomados como parâmetros mínimos de suficiência para avaliação do programa de trabalho apresentado pela Organização Social;

- Indicação da data-limite para que as Organizações Sociais manifestem expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão;

- Critérios objetivos de julgamento dos programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais, de forma a selecionar o mais adequado ao interesse público;

- Data, local e horário da apresentação da documentação e do programa de trabalho especificados nos artigos 31 e 32 desta Lei;

- Outras informações julgadas pertinentes.

§ 1º. A data-limite para apresentação dos programas de trabalho pelas Organizações Sociais não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do edital de Chamamento Público.

§ 2º. A documentação e o programa de trabalho deverão ser entregues à Comissão de Qualificação e Seleção, em envelopes, fechados, identificados e lacrados, em endereço estipulado no Chamamento Público.

§ 3º. Sem prejuízo do disposto no *"caput"* deste artigo, a Secretaria interessada poderá enviar, porqualquer meio, o edital de Chamamento Público para as Organizações Sociais qualificadas para atuação na área objeto da parceria.

§ 4º. Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma desta Lei, na data da publicação do edital, salvo, quando o procedimento de qualificação for unificado com a seleção da mesma.

Art. 30. Caso não haja manifestação de interesse por parte das Organizações Sociais, a Secretaria interessada poderá repetir o procedimento previsto no artigo 27 desta Lei quantas vezes forem necessárias.

SUBSEÇÃO III
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 31. As Organizações Sociais deverão apresentar a seguinte documentação:

– Ato do poder executivo decretando a qualificação como Organização Social no município;

- Declaração de idoneidade, afirmando que não houve nos últimos 08 (oito) anos contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecorrível;

- Declaração de que não cumpre as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 2003;

- Cópia autenticada do Ato Constitutivo com as devidas atualizações, que deverá, necessariamente, dispor sobre:

Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação no âmbito da saúde;

Finalidade não lucrativa, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

Aceitação de novos membros ou associados, na forma do estatuto, no caso das associações civis;

Previsão de incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados por força do contrato de gestão e a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social congênere qualificada no âmbito do Município na mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

Obrigatoriedade de publicação anual, no diário oficial do município, de relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

Proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

Composição e atribuições da diretoria da entidade;

II – Deverão ser acostados pela Organização Social, os seguintes documentos:

Ata atual de eleição de sua Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

Certidões negativas, ou positivas com efeito negativo, vigentes:

dos Fiscos Municipal e Estadual, da sede da interessada;

de débitos trabalhistas - CNDT;

do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

Estatuto Social atualizado;

SUBSEÇÃO IV
DO PROGRAMA DE TRABALHO

Art. 32. Os programas de trabalho apresentados pelas Organizações Sociais, em atendimento ao edital de Chamamento Público, deverão discriminar os meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços objeto da parceria a ser firmada, bem como conter:

I - A especificação do programa de trabalho proposto;

- O detalhamento do valor orçado para implementação do programa de trabalho;

- A definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução;

IV- A definição de indicadores para avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços.

Subseção V
Do Julgamento dos Programas de Trabalho e dos Recursos

Art. 33. No julgamento dos programas de trabalho propostos, serão observados os seguintescritérios, além de outros definidos no edital de Chamamento Público:

I - Economicidade;

II - Otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 34. Será considerado vencedor do processo de seleção o programa de trabalho proposto que obtiver a maior pontuação na avaliação, atendidas todas as condições e exigências do Edital de Chamamento Público.

Art. 35. Na hipótese de manifestação de interesse por parte de somente uma Organização Social, fica a Secretaria autorizada a com ela celebrar o contrato de gestão, desde que o

programa de trabalho proposto atenda todas as condições e exigências do Edital de Chamamento Público.

Art. 36. O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido dentro do prazo estabelecido no edital de Chamamento Público e publicadoatravés dos meios eletrônicos do Município.

Art. 37. Das decisões da Comissão de Qualificação e Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do processode seleção através dos meios eletrônicos do Município.

§ 1º. Da interposição de recurso caberá impugnação pelas demais Organizações Sociais proponentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação relativa à interposição dorecurso.

§ 2º. No mesmo prazo, a Comissão de Qualificação e Seleção manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão do titular da respectiva Secretaria.

Art. 38. Decorridos os prazos previstos no artigo 37 desta Lei sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contratode gestão.

CAPITULO IV
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

SEÇÃO I
DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Art. 39. A execução do contrato de gestão será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização especialmente designada para essa finalidade.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE SAÚDE E DE ESPORTES, LAZER, RECREAÇÃO E EDUCAÇÃO.
Art. 40. Nas áreas de saúde e de esportes, lazer, recreação e educação, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será constituída pelo Prefeito, integrada por pessoas de notória capacidade e atuação na área objeto da parceria, sendo:
I - Três membros indicados pelo Poder Executivo, com notória capacidade e adequada qualificação;

SEÇÃO III

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ÁREA DECULTURA
Art. 41. Na área de cultura, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será constituída peloConselho Deliberativo da secretaria respectiva e deverá ser integrada por:
- Três membros indicados pelo Poder Executivo, com notória capacidade e adequada qualificação;

SEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Art. 42. Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização analisar o relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela Organização Social, ao término de cada exercício financeiro, ou a qualquer tempo, conforme recomende e justificado o interesse público.
§ 1º. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá reunir-se, ordinariamente, ao final de cada semestre, para avaliação da execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dosrespectivos prazos de execução.
§ 2º. Compete, ainda, à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, nas reuniões ordinárias, analisar a prestação de contas correspondente e elaborar relatório parcial conclusivo sobre a análiseprocedida.
§ 3º. O Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização poderá convocar reuniões extraordinárias, desde que cientificados previamente todos os seus integrantes e comprove atravésde parecer a necessidade.
§ 4º. Das reuniões da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização serão lavradas atas, as quais deverão ser assinadas por todos os presentes.
§ 5º. Os relatórios parciais referidos no § 2º, e o anual, previsto no "caput" deste artigo, serão elaborados em 3 (três) vias, em papel e em meio eletrônico.
§ 6º. Na área da saúde e de esportes, lazer, recreação e educação, a Comissão de Acompanhamentoe Fiscalização encaminhará os relatórios referidos no § 5º deste artigo ao Secretário competente ou à autoridade supervisora da área de atuação da Organização Social e à Comissão de Avaliação,sempre que requerido.
§ 7º. Na área da cultura, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização encaminhará os relatóriosreferidos no § 5º deste artigo, à Comissão de Avaliação do contrato de gestão e ao Secretário Municipal e de Cultura.

SEÇÃO V

DAS COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTOE FISCALIZAÇÃO
Art. 43. O Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é obrigado preliminarmente comunicar oficialmente a Organização Social, sobre qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada.
§1º. Não havendo resolutividade no prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação das irregularidades ou ilegalidades apontas pelo Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, deverá comunicar ao Conselho Deliberativo da secretaria, ao Secretário competenteou à autoridade supervisora da área.
Art. 44. Sem prejuízo do disposto no artigo 42 desta Lei, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados ou provas de malversação de bens e recursos de origem pública por parte da Organização Social, cabe ao Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, ouvida previamente a Assessoria Jurídica da respectiva Pasta, representar ao Ministério Público, informando- lhe o que foi apurado pela referida Comissão e, concomitantemente, comunicar à Procuradoria Geral do Município, a fim de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis, visando, inclusive, à decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e ao sequestro de bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado danos ao patrimônio público, após a instauração de procedimento administrativo, ofertando a organização social o exercício da ampla defesa e contraditório.
Art. 45. Até o término de eventual ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestordos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e zelará pela continuidade das atividades sociaisda entidade.

CAPÍTULO V
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS
Art. 46. Às Organizações Sociais serão destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.
Art. 47. Serão assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.
Art. 48. Os bens públicos cujo uso for permitido/cedido à Organização Social serão discriminados expressamente no contrato de gestão.
§ 1º. A permissão/cessão de uso será concedida à Organização Social mediante dispensa de licitação.
§ 2º. Para os fins do § 1º deste artigo, incluir-se-ão os bens móveis e imóveis de outras esferas, cedidos ou transferidos ao Município.

§ 3º. Os bens objeto da permissão/cessão de uso deverá a Administração Pública previamente inventariar e relacionar circunstanciadamente em anexo integrante do contrato de gestão.
§ 4º. As condições para permissão/cessão de uso serão aquelas especificadas no contrato de gestão.
Art. 49. Os bens móveis públicos permitidos/cedidos para uso da Organização Social poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio doMunicípio.
Parágrafo único. A permuta dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.
Art. 50. Para fomento e execução de programas e atividades dirigidas às áreas de esportes, lazer, recreação e educação, as Organizações Sociais que celebrarem contratos de gestão com o Município poderão também utilizar as dependências e equipamentos:
I - Dos Clubes da Comunidade;
- De agremiações desportivas de natureza privada, na condição de colaboradoras.
Parágrafo único. Em ambas as hipóteses previstas nos incisos I e II do "caput" deste artigo, caberá exclusivamente à Organização Social a responsabilidade pela realização das atividades nele referidas, em cumprimento ao estabelecido no contrato de gestão.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. O regulamento próprio contendo os procedimentos que a Organização Social adotará paraa contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, deverá ser submetido à aprovação prévia da Secretaria contratante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do contrato de gestão.

Art. 52. A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada contrato de gestão.

Parágrafo primeiro. Havendo mais de um contrato de gestão e independentemente da existênciade conta bancária já cadastrada para recebimento dos valores repassados pelo Poder Público, a Organização Social deverá providenciar a abertura de nova conta bancária para transferir os valores oriundos de cada ajuste, a fim de que permaneçam separados para todos os fins, inclusiveverificação contábil.

Parágrafo segundo. Será permitido o repasse de valores para custear despesas operacionais das organizações sociais, decorrentes da execução do objeto pactuado.

Art. 53. Os recursos financeiros transferidos em decorrência do contrato de gestão, enquanto não utilizados, poderão ser aplicados no mercado financeiro, na forma determinada no contrato de gestão, devendo o rendimento financeiro da aplicação ser destinado à execução do programa de trabalho proposto pela Organização Social.

Art. 54. Nos termos da legislação em vigor, o balanço patrimonial da Organização Social deverá ser encaminhado à Secretaria competente até o dia 30 de abril do exercício subsequente.

CAPÍTULO VII

DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 55. Os servidores que atuam nas unidades das áreas de saúde, de cultura e de esportes, lazer, recreação e educação, cujas atividades forem absorvidas em contrato de gestão, poderão ser cedidos para as organizações sociais ou reaproveitados em outras unidades da Administração Direta na forma e condições estabelecidas neste Capítulo.

Art. 56. Em se tratando de contrato de gestão celebrado na área de saúde, poderão ser cedidos os servidores que prestem serviços nas unidades absorvidas pela Organização Social.

Art. 57. Em se tratando de contrato de gestão celebrado nas áreas da educação e cultura, poderão ser cedidos os servidores que prestem serviços nas unidades absorvidas pela Organização Social.

Art. 58. Em se tratando de contrato de gestão celebrado na área de esportes, poderão ser cedidos os servidores que prestem serviços nas unidades absorvidas pela Organização Social.

Art. 59. Os servidores de que tratam os artigos 56 a 58 desta Lei, em exercício nas unidades e serviços neles referidos, poderão manifestar-se expressamente pela permanência nessas unidades e serviços ou por sua transferência, nos prazos e critérios a serem fixados em portaria do Titular da Secretara competente.

§ 1º. O servidor que se manifestar pela permanência na unidade ou serviço gerenciado mediante contrato de gestão, por Organização Social, poderá rever a opção feita após 30 (trinta) dias, contados da data de sua realização.

§ 2º. A manifestação pela transferência da unidade ou serviço é irretratável.

§ 3º. A manifestação será feita em formulário padrão aprovado na portaria prevista no "caput" deste artigo.

§ 4º. Durante o prazo de opção, a ser definido na portaria prevista no "caput" deste artigo, e até a formalização do respectivo afastamento ou transferência, o servidor permanecerá exercendo as atribuições e responsabilidades do respectivo cargo, função ou emprego na unidade ou serviço a que se encontra vinculado.

Art. 60. Os servidores que requererem transferência serão aproveitados em outras unidades da respectiva Secretaria, observada a respectiva vinculação, as necessidades e a exigência dos serviços.

§ 1º. Fica delegada aos Secretários Municipais das pastas respectivas pastas, competência para definir os critérios de fixação do local de exercício dos servidores referidos no "caput" deste artigo, bem como os respectivos prazos, que serão estabelecidos de forma a assegurar a continuidade dosserviços das unidades às quais se encontram vinculados, cujo gerenciamento venha a ser conferidoà Organização Social, observado o disposto no § 4º do artigo 59 desta Lei.

§ 2º. Os servidores da Administração Direta que não forem aproveitados nas unidades da respectiva Secretaria poderão ser encaminhados para outras unidades do município.

Art. 61. Os servidores municipais que se manifestarem pela continuidade de exercício nas unidades referidas no artigo 55 desta Lei, serão cedidos para a Organização Social que firmar contrato de gestão com o Poder Público, com ônus para a origem.

§ 1º. A competência para autorizar a cessão de que trata este artigo, relativamente aos servidores da Administração Direta, fica delegada aos Secretários Municipais, que, a seu critério, poderão subdelegá-la ao Secretário-Adjunto, ao Chefe de Gabinete ou à autoridade responsável pela unidade de recursos humanos da respectiva Pasta.

§ 2º. A cessão dos servidores das Secretarias será autorizada pela respectiva autoridade competente.

§ 3º. A cessão de que trata este artigo dar-se-á sem prejuízo dos direitos e demais vantagens do respectivo cargo, função ou emprego, computando-se o tempo em que o servidor estiver cedido, integralmente, para todos os efeitos legais.

§ 4º. O servidor cedido perceberá as vantagens a que fizer jus no órgão de origem, compreendendo a referência de vencimentos ou do salário, acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas e as tornadas permanentes, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo, função ou emprego de forma permanente, nos termos da legislação específica.

§ 5º. Além das vantagens referidas no § 4º deste artigo, fica assegurada a percepção do abono de permanência, do auxílio-refeição, do auxílio-transporte, do vale-alimentação e de quaisquer outros benefícios concedidos e custeados pela Administração Pública Municipal, inclusive os pagos em decorrência de local de trabalho.

§ 6º. A despesa com os servidores cedidos continuará a ser programada e executada pela SecretariaMunicipal competente, conforme a vinculação do servidor, permanecendo sob suas respectivas responsabilidades o pagamento dos vencimentos ou salários, a ser efetuado com base nos registros de frequência mensalmente encaminhados na forma do artigo 65 desta Lei.

§ 7º. A Cessão do servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, na forma deste artigo,acarretará sua exoneração desse cargo.

Art. 62. Permanecerão na situação em que se encontram, no que respeita aos locais de trabalho, os servidores cedidos ao Município de Potengi - CE, em razão de convênio celebrado no âmbito do Sistema Único de Saúde que se manifestarem pela continuidade de exercício nas unidades referidas no artigo 55 desta Lei, mantida a realização da despesa com o pagamento de seus vencimentos na forma e condições previstas no respectivo convênio, assim como o reconhecimento de seus direitos e vantagens.

§ 1º. Para fins de concessão e reconhecimento de direitos e vantagens dos servidores de que trata este artigo, deverá a Organização Social encaminhar à Secretaria Municipal da Saúde os documentos ou requerimentos, devidamente instruídos.

§ 2º. Fica assegurada aos servidores referidos neste artigo a percepção dos benefícios concedidos e custeados pela Administração Pública Municipal, inclusive os pagos em decorrência de local detrabalho.

Art. 63. A concessão e o reconhecimento de direitos e vantagens aos servidores municipais durante o período de cessão junto à Organização Social incumbirá à autoridade competente da:

I - Prefeitura do Município de Potengi/CE, em relação aos servidores das Secretarias Municipais da Saúde, de Cultura e de Esportes, Lazer, Recreação e Educação;

Parágrafo único. Para fins de concessão e reconhecimento de direitos e vantagens, nos termos previstos no "caput" deste artigo, a Organização Social deverá encaminhar à unidade de recursos humanos da respectiva Secretaria Municipal, conforme a vinculação do servidor, em tempo hábil, os documentos ou requerimentos, devidamente instruídos, para as competentes concessões, anotações ou providências, na forma das normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 64. Ficam vedados o pagamento e a concessão de vantagem pecuniária permanente ou complementação salarial, pela Organização

Social, aos servidores cedidos na forma do artigo 61 desta Lei, bem como aos referidos no artigo 62, com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de retribuição pecuniária relativa ao exercício de função temporária de direção e assessoramento.
Parágrafo único. A retribuição pecuniária relativa ao exercício de função temporária de direção e assessoramento não se incorporará aos vencimentos ou salário do servidor, nem será computada para cálculo de quaisquer benefícios decorrentes do cargo, emprego ou função de origem.
Art. 65. Os servidores municipais e os servidores cedidos ao Município de Potengi/CE, em razão de convênio celebrado no âmbito do Sistema Único de Saúde ficarão submetidos à gerência da Organização Social, especialmente quanto aos deveres e obrigações, respeitadas a legislação de pessoal específica e as normas estabelecidas neste Capítulo.

§ 1º. Compete à Organização Social o controle da frequência e da pontualidade, bem como a programação de férias anuais.
§ 2º. Para efeito de controle de frequência, deverá ser observada a jornada de trabalho e respectiva carga horária a que o servidor estiver submetido, por força da legislação específica.
§ 3º. Compete à Organização Social proceder à avaliação de desempenho do servidor de que trata este artigo, de acordo com os indicadores de desempenho estabelecidos no contrato de gestão ou, em se tratando de servidor da área da saúde, os relativos aos serviços de saúde pública no Município de Potengi/CE, bem como com as metas definidas e pactuadas no respectivo contrato de gestão.
Art. 66. Caberá ao dirigente da Organização Social, no caso de aplicação de medidas disciplinares,elaborar relatório circunstanciado dos fatos e remetê-lo ao órgão de origem, sugerindo a eventualpenalidade a ser aplicada.
Parágrafo único. Na hipótese do "caput" deste artigo, incumbirá ao órgão de origem promover o procedimento de natureza disciplinar cabível, aplicando, se for o caso, a respectiva penalidade.
Art. 67. À Unidade de Recursos Humanos da respectiva Secretaria Municipal, relativamente aos servidores a elas vinculados, no que se refere às normas contidas nesta Lei e à respectiva situaçãofuncional, caberá:
- O gerenciamento do controle e do arquivamento em prontuário dos documentos resultantes dos atos aos quais se refere este Capítulo, respectiva formalização e demais providências;
- A responsabilidade pelo cadastramento, nos sistemas informatizados de recursos humanos, dos respectivos eventos funcionais, inclusive para efeito de pagamento;
- a expedição dos atos necessários e as devidas anotações, pertinentes à situação funcional nos termos das normas legais e regulamentares vigentes, a elaboração, o gerenciamento do controle e do arquivamento, em prontuário, dos documentos daí resultantes.
Art. 68. Poderá ser finalizado a cessão do servidor perante a Organização Social nas seguintes hipóteses:
- Quando solicitado pelo Titular da respectiva Secretaria Municipal, de acordo com a vinculação do servidor, mediante ofício dirigido ao dirigente da Organização Social;
- Quando solicitado pelo dirigente da Organização Social, mediante justificativa em ofício dirigido ao Titular da respectiva Secretaria Municipal, de acordo com a vinculação do servidor;
III - Quando solicitado pelo servidor, após decorrido o prazo previsto no § 1º do artigo 59 desta Lei, mediante requerimento.

Art. 69. O disposto nos artigos 63 a 67 desta Lei aplica-se, no que couber, durante o período a que alude o § 4º do artigo 59.
Art. 70. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições emcontrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, aos 19 de abril de 2021.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito municipal

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:B9C59648

GABINETE DA PREFEITA
LEI 413 - DENOMINAÇÃO DE VIA URBANA

LEI Nº 413/2021, DE 13 DE ABRIL 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE POTENGI - CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VERADOR JOSÉ FERREIRA LIMA, PROPÕE O PRESENTE PROJETO DE LEI...

Art.1º - Fica denominada Rua ANTONIO ALVES FREIRE, a via pública situada dentro do perímetro urbano dessa cidade, localizado em uma travessa, ligada por quarteirão, compreendido entre as ruas José Edmilson Rocha e lotes de terra de propriedade do Sr. Milton Brilhante de Sousa com início na esquina a partir da residência do Sr. Iridan Libório, com extensão até a residência do Sr. Armando.
Art.2º - Fica o Poder executivo, obrigado a colocar placas visíveis e indicativas nas duas extremidades da rua no prazo de 90 (noventa dias).
Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Potengi, Estado do Ceará, aos 05 dias de abril de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, aos 19 de abril de 2021.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:0E4A7200

GABINETE DA PREFEITA
LEI 414 - REDUÇÃO DE CARGA-HORÁRIA 50%

LEI MUNICIPAL Nº 414/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORARIA EM 50%, SEM PREJUÍZOS SALARIAIS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE TENHAM FILHOS OU DEPENDENTES LEGAIS COM DEFICIÊNCIA, QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO PERMANENTE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica concedido aos pais ou responsáveis legais, servidores públicos do Município de Potengi/CE, que tenham filho ou dependente com necessidades especiais (deficiência), que requeira atenção permanente, para fins de melhor assistir, redução de 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária mensal, desde que devidamente comprovada a condição excepcional do filho ou dependente, por junta médica.
Art. 2º - Nos casos em que a necessidade especial for considerada irreversível a concessão será definitiva, devendo o servidor comprovar apenas a dependência econômica do assistido.
Art. 3º - Para fins desta Lei, entende-se por necessidades especiais, o portador que necessita de atenção física, sensorial ou mental permanente, nas quais a presença do responsável seja indispensável à complementação de processo terapêutico ou a promoção de melhor integração paciente/sociedade.
Art. 4º - Na hipótese de os cônjuges e/ou responsáveis, trabalharem na mesma esfera, mesmo que em funções diferentes, o direito será uno.
Art. 5º - Aos casos atendidos por esta Lei, não haverá nenhum prejuízo salarial, sendo concedidos vencimentos integrais aos beneficiários.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, aos 24 de maio de 2021.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:0B82B37D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 52/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N° 52/2021, de 06 de julho de 2021.

PRORROGA AS MEDIDAS SANITÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE QUITERIANOPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL QUITERIANOPOLIS – CE, FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o STF, no julgamento da ADI 6341, entendeu que a competência administrativa para tratar de Saúde, é COMUM e SUPLEMENTAR entre os Entes Federados;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, até o dia 11 de julho de 2021, no âmbito do Município de Quiterianópolis - Ceará, as medidas previstas no Decreto Estadual de nº 34.128, de 26 de junho de 2021, do Governo do Estado do Ceará, e no Decreto Municipal de n° 51/2021, de 28 de junho de 2021, e alterações posteriores.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 06 de julho de 2021.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamires do Nascimento Marinho
Código Identificador:52ADA093

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 195/2021

PORTARIA N° 195/2021

Quiterianópolis – CE, em 07 de julho de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Sra. **RAIMUNDO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO,** como Assistente Técnico de Acompanhamento de Programa e Projetos Federais, vinculado à Secretaria de Educação, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 07 de julho de 2021.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamires do Nascimento Marinho
Código Identificador:BE3E3870

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 53/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 53/2021, de 07 de julho de 2021.

INSTITUI O COMITÊ DE BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL QUITERIANOPOLIS – CE, FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO no uso das atribuições constitucionais legais, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional da Educação – PNE, e em cumprimento às metas, bem como das estratégias da Lei Municipal nº 006/2015, de 11 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Busca Ativa Escolar, responsável pela mobilização da sociedade local para o enfrentamento dos problemas relacionados à exclusão escolar no Município de Quiterianópolis e pela busca efetiva da população entre 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos não matriculada em estabelecimentos de ensino regulares.

Art. 2º. O Comitê de Busca Ativa Escolar utilizará a ferramenta tecnológica e a metodologia social propostas pela "Plataforma Busca Ativa Escolar", desenvolvida pela parceria entre o Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS e o Instituto TIM.

Art. 3º. O Comitê de Busca Ativa Escolar é composto das seguintes funções, representantes e segmentos:

I – Gestor político: Pedro Alves Neto – Secretário Municipal de Educação;

II – Coordenador Operacional: Raimundo Ferreira de Oliveira Filho – Assistente Técnico de acompanhamento de Programa e Projetos Federais;

III – Supervisor institucional: Emiliana Shirley Loiola Silva – Coordenadora de Gestão e Avaliação Escolar;

IV – Técnicos verificadores:

a) Jessica de Oliveira Costa – Psicóloga;
b) José Valdir Teles – Psicólogo da Secretaria Municipal de Saúde;
c) Maria Isadora Bezerra Pedrosa – Psicóloga da Secretaria Municipal de Educação;
d) Joana Jaqueline Antunes Lacerda – Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) Camila Bento Bezerra - Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde.

V – Colaboradora – Ana Priscila Gomes Bezerra – Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. As atribuições das funções de cada um dos representantes listados no artigo anterior estão especificadas nos manuais do

"Sistema Busca Ativa Escolar" disponível no endereço eletrônico "https://buscaativaescolar.org.br".

Art. 5º. Os membros do Comitê de Busca Ativa Escolar serão substituídos compulsoriamente quando deixarem de ocupar o cargo ou representar o órgão.

Art. 6º. Os membros do Comitê de Busca Ativa Escolar terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 7º. Os membros do Comitê de Busca Ativa Escolar não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições o contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 07 de julho de 2021.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamires do Nascimento Marinho
Código Identificador:56E87589

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 54/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 54/2021, de 07 de julho de 2021.

CONVOCA A "X" CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, JUNTO COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:
Art. 1º – Fica convocada a X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2021, tendo como tema central: **"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**, abordando os seguintes eixos:

• EIXO 1: A proteção social não contribuitiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
• EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
• EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
• EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
• EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS-CEARÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE UM.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita de Quiterianópolis

MARIA ANATALIA BEZERRA MOURA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tamires do Nascimento Marinho
Código Identificador:3128EA52

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021/PD.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.00.08.244.0807.2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos financeiros prestados junto a Secretaria de Assistência Social para elaboração de plano de gestão para os próximos quatros exercícios, aferindo metas e resultados financeiro dos três últimos exercícios 2022/2025 com finalidade primordial e analisar o custeio financeiro de uma política de Assistência Social abrangente com os recursos orçamentários e financeiros estimados a serem destinados aos diversos Programas de Assistência Social.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade do contrato será até dia 31 de dezembro de 2021, contado da assinatura do presente contrato.

CONTRATADA: CONTABILIS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE S/S - ME.

CNPJ: 07.815.007/0001-00.

ASSINADO PELO CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues.

ASSINADO PELA CONTRATADA: Cleverson Gonçalves Ximenes.

VALOR TOTAL: R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).

Quiterianópolis - CE, 07 de julho de 2021.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:5CF90351

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá, torna público que às **09:00** horas do dia ***27 de julho de 2021***, na sala da CPL, localizada na Trav. José Jorge Matias, s/n – Campo Velho - Quixadá/CE, receberá propostas para a **contratação de empresa para executar serviços de consultoria na área de planejamento financeiro, junto as diversas secretarias do município de Quixadá/Ce.** Modalidade: Tomada de Preços nº 00.008/2021-TP. Tipo: Menor Preço Global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às

12:00h, ou no portal da transparência: www.tce.ce.gov.br, e no portal do município: www.quixada.ce.gov.br.

MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:C50BBCC0

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10.011/2021-PERP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de testes rápidos para diagnóstico de Covid-19, em caráter de urgência para enfrentamento da emergência pública do novo corona vírus, de acordo com a Lei a 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 08/07/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 21/07/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 21/07/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 21/07/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-Ce, das 07:30 às 11:30 e no site:www.tce.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:32DA5BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 26.001/2021-PPRP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Registro de preço visando futura e eventual contratação de serviço de sinalização horizontal e implantação de semáforos no município de Quixadá, assim como aquisição de peças semafóricas de reposição, junto à Secretaria de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos do município de Quixadá-Ce. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 20 de julho de 2021, às 09hs00min, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 às 11:30 e no site:www.tce.ce.gov.br

.JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:DF540336

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2021-GAPRE.

PORTARIA Nº 318/2021-GAPRE.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, PELO PRAZO DE TRÊS ANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o deferimento do pleito de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de três anos, formulado pelo servidor público municipal **Nara Iury Oliveira Silva** (Matrícula nº 3455), ocupante do cargo público de Educadora Física,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder ao servidor público municipal **NARA IURY OLIVEIRA SILVA** (Matrícula nº 3455), ocupante do cargo público de Educadora Física, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares pelo prazo de três anos, contados a partir de 01 de julho de 2021, consoante autoriza o art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quixelô/CE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 07 de julho de 2021.

JOSÉ ADIL VEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:7E18C42E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2021-GAPRE.

PORTARIA Nº 319/2021-GAPRE.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Quixelô/CE, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) MARIA SELMA ALEXANDRE DA SILVA, matrícula nº 684, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, faz parte do quadro de pessoal do Município de Quixelô/CE, conforme Portaria nº 1934/2004;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Quixelô/CE são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE);

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 33 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE estabelece como forma de vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO o(a) servidor(a) MARIA SELMA ALEXANDRE DA SILVA, matrícula nº 684, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, aposentou-se por tempo de contribuição no serviço público (Benefício nº 199513375-0) e requereu a declaração de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;
RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo(a) servidor(a) MARIA SELMA ALEXANDRE DA SILVA, matrícula nº 684, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 33, V, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá proceder com os pagamentos das verbas que, porventura, sejam devidas ao servidor identificado no artigo anterior.

Art. 3º - O servidor identificado no artigo 1º deverá ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, aos 07 dias de julho de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:8F1BE52B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do município de Quixeré torna público o extrato do Contrato Nº **0707.01/2021**, resultante do **Pregão Eletrônico N. º 0019/2021**:
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Gerenciamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente	0402.18.541.1801.2.026

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRITURADOR URBANO MÓVEL PARA TRITURAÇÃO DE RESIDUOS A SER ALIMENTADO COM MATERIAL PROVENIENTE DA MANUTENÇÃO DAS AREAS VERDES (PODAS, FOLHAS E FLORA) JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA	R$ 237.499,00 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais)

ASSINA PELO (AS) CONTRATADO (AS): CESARIO CESAR FERREIRA GOMES FILHO (WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA).

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: 237.499,00 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Quixeré-Ce, 07 de julho de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:A898211B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.14.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Francisca Luisa Lima Oliveira Morais, Cargo Auxiliar em enfermagem, Matrícula 041277-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de junho de 2021 a 14 de junho de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6024CB7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.21.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Carlos Alberto Queiroz Freitas, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123782-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de junho de 2021 a 20 de junho de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FE23A239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.21.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Alexsandra Sousa Silva, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123354-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de junho de 2021 a 20 de junho de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5D5C4C7F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº25.05.2021.02-TP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº25.05.2021.02-TP, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA VIRTUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE. LICITANTES INABILITADOS: CONVIDA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL GERENCIAL EIRELI; SABRINA PINHEIRO ME; DIEGO PEREIRA FECHINE ME. O RELATÓRIO DE JULGAMENTO PODERÁ SER CONSULTADO NO SITE "LICITACOES.TCE.GOV.BR" E "SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR", OU NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL (ART. 109, I, "A" DA LEI Nº 8.666/93).

SANTANA DO CARIRI/CE, 07 DE JULHO 2021---.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES
Presidente.

Publicado por:
Michele Ferreira Gonçalves
Código Identificador:351AAF1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.07.2021.02-CD

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MONIQUE HERBENY FEITOSA BACURAU NUVENS, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Processo de dispensa de licitação nº 05.07.2021.02-CD
Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/SCFV NO SÍTIO SÃO GONÇALO
Contratado.....: JUCIER JUSTINO DE SOUSA

Valor Contratado.....: R$ 1.140,00 (MIL CENTO E QUARENTA REAIS).
Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MONIQUE HERBENY FEITOSA BACURAU NUVENS.

SANTANA DO CARIRI – CE. 07 DE JULHO DE 2021.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Michele Ferreira Gonçalves
Código Identificador:C6348F29

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021-SEAD

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Tabuleiro do Norte torna público o Extrato do Instrumento Contratual para o objeto abaixo: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO À RUA BATISTA MAIA, Nº. 4798, BAIRRO CENTRO, TABULEIRO DO NORTE/CE, PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE CORREIOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 1999, DE 14 DE JUNHO DE 2021**..
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 0401.04.122.0004.2.018 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: **3.3.90.36.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física**.**
DATA DA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES
FAVORECIDO: FRANCISCO MARIANO FILHO**,** C.P.F Nº 050.007.003-25 RG 980971504696 SSP CE
VALOR MENSAL/GLOBAL: R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) perfazendo o valor global de R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).
ASSINA PELA LOCATÁRIA: Carlito Rodrigues Silva – Secretário de Carlito Rodrigues Silva
ASSINA PELO LOCADOR: Francisco Mariano Filho

Tabuleiro do Norte - CE, 07 de julho de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:4EDBE5EC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.07.06-0001
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09.04.01/2021-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: Valor global de **R$ 14.110,00 (Quatorze Mil Cento e dez Reais).**
PROGRAMA DE TRABALHO: 09.01.12.122.0004.2052 - Gerenciamento da Secretária de Educação Básica - Semeb 09.02.12.361.0017.2063 – Funcionamento da Rede Escolar do Ensino Fundamental: Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 06 de julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:8F35F143

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.07.06-0003
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09.04.01/2021-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: Valor global de R$ 8.980,00 (Oito Mil Novecentos e Oitenta Reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: nº: 09.02.12.365.0017.2084 – Manutenção e Desenvolvimento da Rede de Educação Básica – Ensino Infantil, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 06 de julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:F7281395

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.07.06-0002
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09.04.01/2021-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: valor global de R$ 14.948,00(Quatorze Mil Novecentos e Quarenta Oito Reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 09.01.12.122.0004.2052 - Gerenciamento da Secretária de Educação Básica - Semeb 09.02.12.361.0017.2063 – Funcionamento da Rede Escolar do Ensino Fundamental: Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 06 de julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:296457E4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.07.06-0004
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09.04.01/2021-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: Valor global de R$ 8.704,25 (Oito Mil Setecentos e Quatro Reais e Vinte Cinco Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 09.02.12.365.0017.2084 – Manutenção e Desenvolvimento da Rede de Educação Básica – Ensino Infantil, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 06 de julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:B3B17754

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2021 - S.M.A.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Processo Administrativo de Credenciamento nº 001/2021 – S.M.A. **Objeto:** Contratação de leiloeiros oficiais para prestação de serviços de recebimento, avaliação e alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ou de recuperação antieconômica de propriedade do Município de Várzea Alegre – CE, bem como de veículos apreendidos pelo Departamento Municipal de Transito – DEMUTRAN. **Leiloeiros Credenciados:** Fernando Montenegro Castelo; Francisco das Chagas Pereira Júnior; Daniela de Souza Castelo; Georgia de Souza Castelo. Homologo o Processo Administrativo na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos Leiloeiros. Antonio Gregório de Lima Neto – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. **Data da Homologação e Adjudicação**: 06 de Julho de 2021.

Várzea Alegre – CE, 06 de Julho de 2021.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A26397D6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.22.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.06.22.1. A Pregoeira Oficial de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2021.06.22.1,** sendo declarados vencedores do certame os seguintes licitantes: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.485.574/0001-71, vencedora junto aos lotes: 02 e 03; PRIMIER COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI, inscritono CNPJ nº 12.385.868/0001-36, vencedora junto ao lote 03. Foram declaradashabilitadas as empresas participantes e vencedoras, por cumprirem integralmente às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 07 de Julho de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4BD8842A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.07.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.07.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.07.07.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca de diversas localidades do Município de Várzea Alegre - CE, de acordo com Contrato de Repasse nº 1069613-88 (Desenvolvimento e Promoção do Turismo), através da Caixa Econômica Federal**,** conforme especificações constantes no Edital Convocatório**.** Data e horário da abertura**: 26 de Julho de 2021, às 09h00min**. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, **a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura**. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 07 de Julho de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E7AE252A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 669 DE 02 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, *caput*, da lei federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO, ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;
CONSIDERANDO, finalmente, que a designação do fiscal de contratos deve recair sobre pessoas que tenham conhecimento técnico suficiente do objeto do contrato, posto que falhas na fiscalização podem alcançar, por culpa *in eligendo*, o gestor público responsável pela execução da obra, serviço ou aquisição,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar para o exercício pleno das funções de **Fiscais de Contratos** os agentes públicos relacionados no quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
MARIA DA PENHA SANTOS LOBATO	FISCAL DO CONVÊNIO Nº 01/2021 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÉDICA DE PAJUÇARA – ABEMP E SERVIÇOS LABORATORIAIS, SERVIÇOS DE ÓCULOS E OUTROS.	SESA
RAIMUNDO NONATO ARAÚJO FILHO	FISCAL DE CONTRATO DE MEDICAMENTOS E OUTROS	SESA
LUAN SOUSA GOMES	FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E OUTROS.	SESA
ANTÔNIA KATIANE PEREIRA BRANDÃO	FISCAL DE CONTRATO DO SERVIÇO LIMPA FOSSAS E OUTROS.	SESA
HELENE RODRIGUES MATOS LOPES	FISCAL DE CONTRATO E OUTROS.	SESA
CLAUDENICE BEZERRA DA SILVA	FISCAL DE CONTRATO DE PRÓTESE DENTÁRIA E OUTROS.	SESA
JERÔNIMO TEIXEIRA DE ARAÚJO	FISCAL DE CONTRATOS DAS CONTAS FIXAS E OUTROS.	SEAD
MADALENA BARBOSA FERREIRA	FISCAL DE CONTRATOS DAS CONTAS FIXAS E OUTROS.	SEAD
ÂNGELA MARIA DOROTEU RODRIGUES	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS	SEDUC
YARA RHOSSE MESQUITA GOMES	FISCAL DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO.	SEDUC
DANIEL PEREIRA VIANA	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR E TRANSPORTE ESCOLAR.	SEDUC
VANDERLUCIA BRAGA DE SOUSA	FISCAL DE CONTRATOS DAS CONTAS FIXAS E OUTROS.	GABINETE
ANTÔNIO BARBOSA BRAGA FILHO	FISCAL DE CONTRATOS DAS CONTAS FIXAS E OUTROS.	SEGOV
RAFAEL DUTRA	FISCAL DE CONTRATOS.	SDR
CLAUDIO REGIS AZEVEDO LOPES	FISCAL DE CONTRATOS.	SDR
OSÉIAS DE PAULA DE SOUSA AGUIAR	FISCAL DE CONTRATOS.	SDR
LÍVIA BRAGA FONTENELE	FISCAL DE TODOS OS CONTRATOS CONTRATOS	SDE
GISELLE DOS SANTOS MARTINS RODRIGUES	FISCAL DE CONTRATOS DAS CONTAS FIXAS E OUTROS.	SIPS
LETÍCIA SOCORRO LOPES VASCONCELOS	FISCAL DE CONTRATOS DAS CONTAS FIXAS E OUTROS.	SEJUV
KELTON LUÍS BRAGA SANTOS	FISCAL DE CONTRATOS DAS CONTAS FIXAS E OUTROS.	SESPI
MÁRIO CESAR BEZERRA MENEZES	FISCAL DO CONTRATO Nº 2019.11.07.01, DA EMPRESA B&Q ENERGIA LTDA - SERVIÇOS DE MANUNTANÇÃO, AMPLIAÇÃO, REMODELAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	SEINFRA
ANTONIO CARLOS PINTO RODRIGUES	FISCAL DO CONTRATO Nº 2019.11.07.01, DA EMPRESA B&Q ENERGIA LTDA – SERVIÇOS DE MANUNTANÇÃO, AMPLIAÇÃO, REMODELAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	SEINFRA
MARIA SANDY MATOS RODRIGUES	FISCAL DE CONTRATOS DAS CONTAS FIXAS	SEINFRA
FRANCISCO WELLINGTON CAMELO PINHEIRO	FISCAL DE CONTRATO Nº 2019.11.07.01, DA EMPRESA B&C CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-EPP – SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO E CONTRATOS RELACIONADOS ÀS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS.	SEINFRA
ANTONIO CARLOS PINTO RODRIGUES	FISCAL DE CONTRATO Nº 2019.11.07.01, DA EMPRESA B&C CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-EPP – SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO	SEINFRA
ANTONIO RODRIGUES GOMES	FISCAL DE CONTRATOS RELACIONADOS ÀS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS; CONTRATO Nº 2021.02.15.05 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, DESTINADAS A MANUNTENÇÃO DOS TRANSPORTES DAS DIVERSAS SECRETARIAS	SEINFRA
FRANCISCA ROMINA SANTANA CAVALCANTE	FISCAL DE CONTRATOS DAS CONTAS FIXAS E OUTROS.	SEFIN
ANTONIO CARLOS MOTA SILVA	FISCAL DE CONTRATOS DAS CONTAS FIXAS E OUTROS.	CONTROLADORIA
SARA MARIA PAULA DA ROCHA RODRIGUES	FISCAL DE CONTRATOS DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL EXPEDIENTE, AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COMBUSTÍVEL E OUTROS	AMMAI

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:88C91169

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria da Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI'S) e outros materiais para proteção e higienização de alunos e funcionários da rede pública de Ensino, em face do retorno gradativo das aulas presenciais de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de**

Irauçuba/CE., na modalidade Pregão Eletrônico de Nº. 2021.05.04.01, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor das empresas: **1. GLOBAL SERVIÇOS E NEGOCIOS EMPRESARIAIS EIRELE,** inscrita no CNPJ de Nº 19.293.025/0001-59, com o valor global de R$ 55.799,90 (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), referente aos Lotes I e V; **2. MIAMIED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 38.259.748/0001-86, com o valor global de R$ 100.895,00 (cem mil oitocentos e noventa e cinco reais), referente ao Lote II; **3. JOSÉ NERGINO SOBREIRA,** inscrita no CNPJ de nº 63.478.895/0001-94, com o valor global de R$ 13.479,45 (treze mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), referente aos Lotes III e IV e **4. L.P BORBA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 78.796.778/0001-46, com o valor global de R$ 2.449,98 (dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), referente ao Lote VI, conforme tabela abaixo relacionada.

VENCEDORA: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 19.293.025/0001-59.

LOTE I - ALCOOL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1.	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70'GL), GLICERINADO, ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70'GL), GLICERINADO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NO FRASCO-REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE COM CERIFICADO DE BOAS PRATICAS. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	**247**	GALÃO	**PREVENTION**	R$ 32,00	R$ 7.904,00
2.	ÁLCOOL GEL 70% HIGIENIZADOR DE MÃOS ANTISSÉPTICO-FRASCO C/500ML. COM BICO DOSADOR-EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA-DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NO FRASCO-REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE COM CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS	**485**	UNIDADE	**PREVENTION**	R$ 4,94	R$ 2.395,90
VALOR TOTAL LOTE I						**R$ 10.299,90**
LOTE 05 - LAVATÓRIO DE MÃOS PORTÁTIL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	LAVATÓRIO DE MÃOS PORTÁTIL COM RESERVATÓRIO DE 20 LITROS COM SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO E TOALHA DE PAPEL. NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA OU TUBULAÇÃO. FABRICADO EM PVC, POLIETILENO, MATERIAL RESISTENTE QUE PODE SER DEIXADO EM AMBIENTE EXTERNO. DEVE CONTER A IDENTIDADE VISUAL DA PREFEITURA E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.	PROPRIA	26	UNIDADE	R$ 1.750,00	**R$ 45.500,00**
VALOR GLOBAL						**R$ 55.799,90**

VENCEDORA: MIAMIED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 38.259.748/0001-86.

LOTE II – MASCARAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1.	MÁSCARAS PPF2 TIPO N95 SEM VÁLVULA: MÁSCARA ANATÔMICA COM MEIO FILTRANTE BACTERICIDA ACIMA DE 95%. POSSUI 3 CAMADAS, SENDO 2 CAMADAS DE NÃO TECIDO E 1 CAMADA DE MEIO FILTRANTE. PRODUTO DE USO INDIVIDUAL, REUTILIZÁVEL, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, VALIDADE DE 01 ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: 30% TECIDO NÃO TECIDO E 70% MEIO FILTRANTE. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE.	59.350	UNIDADE		R$ 1,70	R$ 100.895,00
	VALOR TOTAL DO LOTE II					**R$ 100.895,00**

VENCEDORA: JOSÉ NERGINO SOBREIRA, inscrita no CNPJ de nº 63.478.895/0001-94.

LOTE III – MATERIAL DE PROTEÇÃO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1.	TOUCA SANFONADA BRANCA COM ELÁSTICO - PACOTE C/100 UNIDADES. DESCARTÁVEL MATERIA 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NA VOLTA TODA POR PROCESSO AUTOMATIZADO, ANATÔMICA E DE FÁCIL AJUSTE, HIPOALÉRGICA, PRODUTO UNISSEX.	**130**	PACOTE	**DEJAMARO**	R$ 17,00	R$ 2.210,00
2.	AVENTAL (CAPOTE) DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 10% POLIPROPILENO, ATÓXICO E HIPOALÉRGICO, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA E MALEÁVEL, ABERTURA TRASEIRA, FECHAMENTO COM TIRAS PARA AMARRAR ATRÁS DO PESCOÇO E NA CINTURA, MANGA LONGA COM PUNHO ELÁSTICO-NÃO ESTÉRIL-COR BRANCA OU AZUL-IMPERMEÁVEL-GRAMATURA MÍNIMA DE 50G.TAMANHO M/G. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES NÃO ESTÉREIS..	**156**	PACOTE	**VINICK**	R$ 40,00	R$ 6.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE III						**R$ 8.450,00**
LOTE 04 - PAPEL TOALHA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DUAS DOBRAS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO DO PAPEL E MATÉRIA PRIMA: 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME; COR BRANCA, ALVO GOFRADO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 23X21CM, ESPESSURA DO PAPEL: 0,10MM; EMBALAGEM: PACOTE/FARDO COM 1000 FOLHAS. QUALIDADE DO PAPEL: SEM SUJIDADE, HOMOGÊNEA, SUAVE E MACIO, RESISTENTE, COM ALTA ABSORÇÃO, NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS (PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E OUTROS).	INCOPA	485	PACOTE	R$ 10,37	**R$ 5.029,45**
VALOR GLOBAL						**R$ 13.479,45**

VENCEDORA: L.P BORBA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 78.796.778/0001-46.

LOTE VI – TAPETE SANITIZANTE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	TAPETE SANITIZANTE PEDILÚVIO. TAM:1X0,50M. 10MM DE ESPESSURA LAVÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE. ANTICHAMA	MARISKAP	26	UNIDADE	R$ 94,23	**R$ 2.449,98**
VALOR TOTAL DO LOTE VI						**R$ 2.449,98**

Ao setor competente para providências cabíveis.

Irauçuba/CE, 18 de junho de 2021.

MANOEL MOTA BARRETO FILHO
Secretário da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E2E88798

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria da Saúde, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **Aquisição de Equipamentos de proteção individual (EPI's), e insumos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de responsabilidade da Secretaria da Saúde de Irauçuba/CE, no enfrentamento à Pandemia do COVID 19**, na modalidade Pregão Presencial de Nº. 2021.05.28.01, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor das empresas: **1. MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ de Nº 13.576.534/0001 - 02, com o valor global de **R$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais), referente aos Lotes I; **2. MED DONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 69.366.326/0001-33, com o valor global de **R$ 43.100,00** (quarenta e três mil e cem reais), referente ao Lote II; **3. PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 01.722.296/0001-17, com o valor global de **R$ 930,00 (novecentos e trinta reais),** referente ao Lote III **e 4. QUIMIFORT COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 41.654.740/0001-29, com o valor global de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais),** referente ao Lote VI e V, conforme tabela abaixo relacionada.

VENCEDORA: MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

LOTE I						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA PCT COM 25 UND.	BESTFABRIL	PCT	400	R$ 80,70	R$ 32.280,00
2	PRÓSPÉS DESCARTAVEL SAPATILHA – PCT COM 100 UND.	HNDESC	PCT	100	R$ 17,20	R$ 1.720,00
VALOR TOTAL						**R$ 34.000,00**

VENCEDORA: MED DONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE II						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	COLETOR PERFURACORTANTES 13 LITROS, CAIXA COM 20 UND, FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO. COM TRAVA DE SEGURANÇA, ALÇA DUPLA, USO ÚNICO E DESCARTÁVEL.	DESCARBOX	CX	200	R$ 159,00	R$ 31.800,00
2	COLETOR PERFURACORTANTES 07 LITROS, CAIXA COM 20 UND, FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO. COM TRAVA DE SEGURANÇA, ALÇA DUPLA, USO ÚNICO E DESCARTÁVEL.	DESCARBOX	CX	100	R$ 113,00	R$ 11.300,00
VALOR TOTAL						**R$ 43.100,00**

VENCEDORA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA

LOTE III						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BORRIFICADOR (PULVERIZADOR) MANUAL, SEM COMPRESSOR, 500ML. FABRICADO EM PLÁSTICO. - CAPACIDADE DO FRASCO:500ML. - SEM MECANISMO DE COMPRESSÃO. - MODELO MANUAL DE USO DOMESTICO.- NÃO UTILIZÁVEL EM PULVERIZAÇÕES QUE ENVOLVAM PRODUTOS QUÍMICOS COMO ÁCIDOS, TINTAS OU SOLVENTES. - SISTEMA DE ACIONAMENTO: GATILHO. - BICO COM JATO REGULÁVEL. - SINÔNMO DO MATERIAL BORRIFICADOR: PULVERIZADOR.	NOBRE	UND	150	R$ 6,20	R$ 930,00

VENCEDORA: QUIMIFORT COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI

LOTE IV						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (DE MÃO-TIPO HAND HELD) COM DISPLAY GRÁFICO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE ABSORÇÃO DE INFRAVERMELHO NÃO DISPERSIVO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS: SENSOR TIPO CLIP PARA PACIENTES ADULTOS PARÂMETROS: SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA. SPO2 RANGE: 0-100% RESOLUÇÃO 1% PRECISÃO 2% FREQUÊNCIA CARDÍACA RANGE 30-250 BPM RESOLUÇÃO 1 BPM PRECISÃO 1% ALARMES VISUAL E SONORO, AJUSTÁVEL ALTO E BAIXO PELO OPERADOR PARA TODOS OS PARÂMETROS, E BATERIA FRACA ALIMENTAÇÃO BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 100HS (EM MONITORAÇÃO CONTINUA) ACESSÓRIOS INCLUSOS : 01 SENSOR UNIVERSAL, TIPO CLIP ADULTO; PESO MÁXIMO: 0,5 KG (COM BATERIA).	MD MODELO: SA210	UND	50	R$ 1.677,00	R$ 83.850,00
2	TERMÔMETRO DE GELADEIRA (VACINA) Temperatura Ambiente (Interna) - FAIXA DAS MEDIÇÕES: -10°C À +50°C; - RESOLUÇÕES: ± 0,1 °C; - PRECISÃO DAS MEDIDAS: ± 1,0 °C (NA FAIXA DE 0°C À +50°C) / ± 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À +50°C); - FAIXA DE UTILIZAÇÃO: -10°C À +50°C; TEMPERATURA EXTERNA - FAIXA DAS MEDIÇÕES: -50°C À +70°C; - RESOLUÇÕES: ±0,1°C; - PRECISÃO DAS MEDIDAS: ± 1,0 °C (NA FAIXA DE 0°C À +50°C) / ± 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À +50°C); - ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V - AAA - COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 2M;	J. PROLAB	UND	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
3	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CARACTERÍSTICAS: - SENSIBILIDADE: A PARTIR DE 10-12 SEMANAS; - TAMANHO: 135MM X 95MM X 35MM; - PESO: APROX. 200G. - ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA DE 1,5V. PERFORMANCE FHR: - FAIXA DE MEDIÇÃO: 50-2 40 BPM; - RESOLUÇÃO: 1BPM; - PRECISÃO: ± 1 BPM; - SAÍDA DE ENERGIA: 20MW. TRANSDUTOR: - FREQUÊNCIA NOMINAL: 2.0MHZ; -	MD MODELO: FD200B	UND	25	R$ 650,00	R$ 16.250,00

	FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.0MHZ ± 10%; - P-: <1MPA; - LOB: <20 MW/CM²; - ISPTA: <100 MW/CM² - INTENSIDADE DE SAÍDA DE ULTRASSOM: ISATA <10 MW/CM²; - ÁREA DE RADIAÇÃO EFETIVA DO TRANSDUTOR: 154MM². REG. ANVISA: GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
4	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, TIPO ANEROIDE, MODELO PORTÁTIL, MATERIAL BASE METAL, GRADUAÇÃO MOSTRADOR 0 A 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA NYLON, TIPO FECHO BRAÇADEIRA VELCRO, TAMANHO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, COMPONENTES BRAÇADEIRA, MANGUITO E PERA DE LÁTEX, VÁLVULA COM ROSCA, SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTIQUEDA E ESTETOSCÓPIO.	G- TECH	UND	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
VALOR DO LOTE						**R$ 105.000,00**
LOTE V						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	SARS-COV-2 ANTIGENO RÁPIDO TESTE: CAIXA COM 25 TESTE	WAMA	CX	400	R$ 312,50	R$ 125.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 230.000,00**

Ao setor competente para providências cabíveis.

Irauçuba/CE, 18 de junho de 2021.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:446CB988

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

A Secretaria de Saúde do município de Itaiçaba/CE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 008/2021, resultantes do Pregão Presencial nº SS-PE001/21-SRP:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS GERAIS E CONTROLADOS, MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:

EMPRESA: DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR COSTA MENDES, 685, BOM FUTURO – FORTALEZA/CE – CEP: 60.416-200
CNPJ Nº:21.572.278/0001-03
VALOR GLOBAL: R$ 343.835,88 (trezentos e quarenta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**ATB**	**MAC**	**QTDE TOTAL**	**MARCA**	**VR. UNT**	**VR. TOTAL**
LOTE 01 - MEDICAMENTOS								
1	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE. (FRASCO 120ML).	FRASCO		80	80	PRATI	7,08	566,40
2	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + E. (FRASCO 200ML)	FRASCO	80	80	160	KELLDRIN	4,00	640,00
3	ACIDO TRANEXâMICO SOLUçãO INJETáVEL (AMPOLA 5ML).	AMPOLA	300	600	900	HIPOLABOR	4,19	3.771,00
4	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO		1500	1.500	MULTILAB	1,35	2.025,00
5	ADENOSINA 3MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA 2 ML)	AMPOLA	60	240	300	HIPOLABOR	9,10	2.730,00
6	ÁCIDO TRICLOROACETICÉTICO A 90 % Especificação:USO HOSPITALAR,EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO E, ORGÃO COMPETENTE.Frasco de 20 ml.	FRASCO		2	2	MAGISTRAL	22,46	44,92
7	ADRENALINA 1MG/ML SOL. INJ. (AMPOLA COM 1ML).	AMPOLA	120	300	420	HYPOFARMA	2,18	915,60
8	AMINOFILINA 24MG/ML SOL. INJ. (AMPOLA 10 ML)	AMPOLA	300	600	900	FARMACE	0,82	738,00
9	AMIODARONA 50MG/ML SOL. INJ. (AMPOLA 3 ML)	AMPOLA	60	240	300	HIPOLABOR	1,58	474,00
10	AMPICILINA Pó P/SUSPENSãO INJETáVEL (SAL SóDICO) 500MG C/DILUENTE (AMPOLA 5ML).	AMPOLA		600	600	TEUTO	3,00	1.800,00
11	AMPICILINA Pó P/SUSPENSãO INSJETáVEL (SAL SóDICO) 1G C/DILUENTE (AMPOLA 5ML).	AMPOLA		1200	1.200	TEUTO	3,48	4.176,00
12	BENZILPECILINA PROCAINA+POTáSSIO-300.000+1000.000UI Pó SUSP.INJ.C/DILUENTE(AMPOLA 4ML)	AMPOLA	300	800	1.100	BLAU	3,57	3.927,00
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI/SUSPENSãO INJETáVEL (AMPOLA COM 4ML).	AMPOLA	1200	2400	3.600	TEUTO	5,42	19.512,00
14	BENZIPECILINA BENZATINA 600000 UI SUSPENSãO INJETáVEL (AMPOLA COM 4ML).	AMPOLA	600	1200	1.800	TEUTO	5,38	9.684,00
15	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML (AMPOLA 2,5ML)	AMPOLA		120	120	ASPEN	18,88	2.265,60
VALOR TOTAL LOTE 01								**53.269,52**
	LOTE 03 - MEDICAMENTOS	**UNIDADE**	**ATB**	**MAC**	**QTDE TOTAL**	**MARCA**	**VR. UNT**	**VR. TOTAL**
31	CLORETO DE POTáSSIO 10% SOL. INJ. (AMPOLA	AMPOLA		600	600	ISOFARMA	0,45	270,00

	10ML).							
32	CLORETO DE SóDIO 10% SOL. INJ. (AMPOLA 10ML).	AMPOLA		150	150	ISOFARMA	0,30	45,00
33	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50 MG (AMPOLA DE 10 ML).	AMPOLA		180	180	HIPOLABOR	2,00	360,00
34	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML (AMPOLA DE 1ML).	AMPOLA	60	120	180	U. QUIMICA	2,04	367,20
35	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG (AMPOLA DE 2ML).	AMPOLA	600	2400	3.000	CRISTALIA	1,66	4.980,00
36	CLORIDRATO DE RANITIDINA SOL. INJ. 50MG/2ML (AMPOLA DE 2ML).	AMPOLA	600	3000	3.600	FARMACE	1,83	6.588,00
37	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOL. OFTALMICA. Especificação : frasco 10mL	FRASCO		12	12	ALLERGAN	7,63	91,56
38	CLRORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML (AMPOLA DE 1ML).	AMPOLA		360	360	CRISTALIA	5,55	1.998,00
39	COMPLEXO B SOLUçãO INJETáVEL (AMPOLA 2ML).	AMPOLA	600	2400	3.000	ROCHE	1,07	3.210,00
40	DESAMETASONA ELIXIR 0,5MG/ML (FRASCO 120ML).	FRASCO		90	90	TEUTO	1,66	149,40
41	DESLANóSIDIO 0,2MG/ML (AMPOLA 2ML).	AMPOLA	60	120	180	U. QUIMICA	1,26	226,80
42	DEXAMETASONA,FOSFATO SóDICO, SOL. INJ. 4MG/ML (AMPOLA 2,5ML).	AMPOLA	1200	3600	4.800	TEUTO	0,48	2.304,00
43	DICLOFENACO DE SÓDIO SOL. INJ. 25 MG/ML. (AMPOLA 3 ML)	AMPOLA	1200	4800	6.000	TEUTO	0,60	3.600,00
44	DILUENTE 10ML.(AMPOLA 10ML)	AMPOLA	600	1200	1.800	ISOFARMA	0,30	540,00
45	DILUENTE 20ML. (AMPOLA 20ML)	AMPOLA	300	600	900	ISOFARMA	0,30	270,00
VALOR LOTE 03								**24.999,96**
	LOTE 04 - MEDICAMENTOS	**UNIDADE**	**ATB**	**MAC**	**QTDE TOTAL**	**MARCA**	**VR. UNT**	**VR. TOTAL**
46	DILUENTE 5ML (AMPOLA DE 5ML).	AMPOLA	600	1200	1.800	ISOFARMA	0,30	540,00
47	DIMETICONA SOLUçãO ORAL 75MG/ML (FRASCO 10ML).	FRASCO	120	360	480	HIPOLABOR	1,08	518,40
48	DIPIRONA SóDICA SOL. ORAL 500MG/ML (FRASCO 10ML).	FRASCO		360	360	PHARLAB	0,94	338,40
49	DIPIRONA SODICO, SOL. INJ. 500MG/ML (AMPOLA 2ML).	AMPOLA	1200	6000	7.200	SANTISA	0,50	3.600,00
50	ENOXAPARINA 40 MG	AMPOLA		360	360	BLAU	19,42	6.991,20
51	FITOMENADIONA 10 MG/ ML IM SOL. INJ.(AMPOLA 1 ML).	AMPOLA		600	600	U. QUIMICA	1,90	1.140,00
52	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 4MG/ML. SOL. INJ. (AMPOLA 1 ML)	AMPOLA		600	600	HIPOLABOR	4,07	2.442,00
53	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJ. (AMPOLA 2ML).	AMPOLA	600	2400	3.000	TEUTO	0,46	1.380,00
54	GENTAMICINA SOL. INJ. 80MG (AMPOLA 2ML).	AMPOLA		1200	1.200	NOVAFARMA	0,85	1.020,00
55	GLICOSE 25% SOL. INJ. (AMPOLA 10ML).	AMPOLA	300	600	900	ISOFARMA	0,84	756,00
56	GLICOSE 50% SOL. INJ.(AMPOLA 10ML).	AMPOLA	300	600	900	ISOFARMA	0,72	648,00
57	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMPOLA		150	150	ISOFARMA	2,96	444,00
58	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/MI SOL. INJ. (AMPOLA 5ML)	AMPOLA		300	300	CRISTALIA	18,42	5.526,00
59	HIDROCORTISONA, 21-SUCCINATO SóDICO Pó P/SUSP.INJ. 500MG C/DILUENTE (AMPOLA 4ML).	AMPOLA	600	1800	2.400	BLAU	4,40	10.560,00
60	HIDROCORTISONA, 21-SUCCINATO SóDICO, Pó P/SUSP.INJ.100MG C/DILUENTE (AMPOLA 4ML).	AMPOLA		1200	1.200	BLAU	2,40	2.880,00
VALOR LOTE 04								**38.784,00**
	LOTE 06- MEDICAMENTOS	**UNIDADE**	**ATB**	**MAC**	**QTDE TOTAL**	**MARCA**	**VR. UNT**	**VR. TOTAL**
76	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE SOL. INJ.(AMPOLA 10ML).	AMPOLA		500	500	U. QUIMICA	26,99	13.495,00
77	OXACILINA SóDICA 500MG SOL. INJ. IM/IV. (AMPOLA)	AMPOLA		2400	2.400	NOVAFARMA	1,75	4.200,00
78	PENICILINA CRISTALINA 5000 UI SOL. INJ. (AMPOLA)	AMPOLA		600	600	ARISTON	5,11	3.066,00
79	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO III 20 MG/ML EV AMPOLA 5 ML	AMPOLA		400	400	TAKEDA	7,38	2.952,00
80	Succinilcolina (pó) 500 mg SOL. INJ.(AMPOLA)	AMPOLA		240	240	HYPOFARMA	28,99	6.957,60
81	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% POTE DE 400g	POTE	60	60	120	PRATI	30,00	3.600,00
82	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOL. INJ. (AMPOLA 1 ML)	AMPOLA	120	480	600	ISOFARMA	0,65	390,00
83	SULFATO DE AMICACINA 500MG / 2ML SOL. INJ. (AMPOLA 2 ML)	AMPOLA		1200	1.200	NOVAFARMA	2,98	3.576,00
84	SULFATO DE MAGNESIO 50%..SOL. INJ. (AMPOLA 10 ML)	AMPOLA		120	120	ISOFARMA	4,00	480,00
85	VITAMINA C 100MG/ML. SOL. INJ. (AMPOLA 5 ML_	AMPOLA	1200	2400	3.600	FARMACE	0,60	2.160,00
86	VITELINATO DE PRATA SOL. OFTALMICA. (FRASCO 10ML)	FRASCO		6	6	ALLERGAN	0,20	1,20
87	XYLOCAINA POMADA 2% 30G. (BISNAGA 30G)	BISNAGA	30	60	90	CRISTALIA	4,30	387,00
88	XYLOCAINA SPRAY 10%. (FRASCO 50ML)	FRASCO	3	8	11	CRISTALIA	63,00	693,00
VALOR LOTE 06								**41.957,80**
								-
	LOTE 07- MEDICAMENTOS CONTROLADOS	**UNIDADE**	**ATB**	**MAC**	**QTDE TOTAL**	**MARCA**	**VR. UNT**	**VR. TOTAL**
89	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML SOL. INJ. (AMPOLA 5 ML)	AMPOLA		180	180	U. QUIMICA	8,72	1.569,60
90	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	FRASCO-AMPOLA			50	U. QUIMICA	29,44	1.472,00
91	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG SOL. INJ. (AMPOLA 20 ML)	AMPOLA		120	120	TEUTO	7,61	913,20
92	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML	AMPOLA		100	100	HYPOFARMA	0,36	36,00
93	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML. (AMPOLA 2 ML)	AMPOLA		600	600	U. QUIMICA	2,32	1.392,00
94	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		600	600	SANTISA	0,08	48,00
95	DIAZEPAM 10MG (AMPOLA 2ML).	AMPOLA		600	600	SANTISA	0,82	492,00
96	ETOMIDATO 20MG SOL. INJ. (AMPOLA 10 ML)	AMPOLA		200	200	BLAU	18,10	3.620,00
97	FENOBARBITAL SóDICO 100MG/ML SOL. INJ. (AMPOLA 2ML).	AMPOLA		240	240	CRISTALIA	0,98	235,20
98	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML	AMPOLA		100	100	HIPOLABOR	1,68	168,00
99	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ. (AMPOLA 1ML).	AMPOLA		240	240	TEUTO	3,24	777,60
100	MIDAZOLAM 5MG/ML (AMPOLA 3 ML)	AMPOLA		240	240	CRISTALIA	2,66	638,40
101	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOL. INJ. (AMPOLA 1 ML)	AMPOLA		400	400	CRISTALIA	3,02	1.208,00

102	TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJ. (AMPOLA 1 ML)	AMPOLA		600	600	TEUTO	2,90	1.740,00
VALOR LOTE 07								**14.310,00**
	LOTE 10- MATERIAL HOSPITALAR	**UNIDADE**	**ATB**	**MAC**	**QTDE TOTAL**	**MARCA**	**VR. UNT**	**VR. TOTAL**
139	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L. Especificação : Coletor de material perfuro cortante.Confeccionado em material resistente à perfurações,ipermeabilizado,com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio,embalagem com dados de identificação e procedência.Capacidade 13 litros.	UNIDADE	240	240	480	VIVABOX	4,50	2.160,00
140	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L. Especificação : Coletor de material perfuro cortante.Confeccionado em material resistente a perfurações,ipermeabilizado,com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio,embalagem com dados de identificação e procedência.Capacidade 20 litros.	UNIDADE	240	240	480	VIVABOX	6,61	3.172,80
141	COLETOR DE URINA INFANTIL (FEMININO EM PLáSTICO). Especificação : pacote com 10 unidades	PACOTE		12	12	CRAL	0,27	3,24
142	COLETOR DE URINA INFANTIL (MASCULINO EM PLáSTICO). Especificação : pacote com 10 unidades	PACOTE		12	12	CRAL	0,27	3,24
143	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML. Especificação : Coletor de urina sistema fechado, medindo 20cmx28cm em material plástico transporte em escala de 0 a 2000ml graduação a cada 100ml bocal provido de cordão. Esvaziamento na parte inferior da bolsa com clamp de fechamento firme ao manuseio com tubo de PVC branco e transporte medindo no mínimo 1,20m de comprimento e 0,9cm de diâmetro interno. Adptador de sonda escolonado, confeccionado de material rígido com alça individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterelização e procedência validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	120	240	360	SOLIDOR	1,83	658,80
144	COMPRESSA DE GASE NãO ESTéRIL 7,5X7,5. Especificação : Compressa de gase não estéril 7,5x7,5 - 100% algodão com 11 fios cm/2,5 dobras, 8 camadas apresentando perfeita uniformidade com boa capacidade de obsorção, retenção de líquido, cor branca, macia, isenta de impurezas e amido. Pacote individual com 500 unds. E embalagem com dados de identificação e procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente.	PACOTE	800	800	1600	MDA	7,04	11.264,00
145	COPO PARA EXAMES GERAIS. Especificação : Frasco para coleta de material (Escarro), com tampa roscada e palheta em plástico transparente. Capacidade 80ml.	UNIDADE	2400	600	3000	CRAL	0,31	930,00
146	COPO PORTA LâMINA.	UNIDADE	2400		2400	J. PROLAB	0,39	936,00
147	CURATIVO DE ALGINATO 44CM/2G.	UNIDADE	240	240	480	CURATEC	32,10	15.408,00
148	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAçãO 15CM X 100. Especificação : Embalagem para esterilização confeccionada em papel grau cirúrgico e filme laminado pet + polipropileno - para ser esterilizada a vapor-15cmx100m.	BOBINA	36	36	72	ZERMATT	41,86	3.013,92
VALOR LOTE 10								**37.550,00**
								-
	LOTE 11- MATERIAL HOSPITALAR	**UNIDADE**	**ATB**	**MAC**	**QTDE TOTAL**	**MARCA**	**VR. UNT**	**VR. TOTAL**
149	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAçãO 25CM X 100M. Especificação : Embalagem para esterilização confeccionado em papel grau cirúrgico de filme laminado pet + polipropileno - para ser esterelizada à vapor - 25cmx100m	BOBINA	36	36	72	ZERMATT	83,49	6.011,28
150	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAçãO 8CM X 100. Especificação : Embalagem para esterilização confeccionado em papel grau cirúrgico de filme laminado pet + polipropileno - para ser esterelizada à vapor - 8cmx100m	BOBINA	42	42	84	ZERMATT	15,90	1.335,60
151	EQUIPO FOTOSSENCíVEL SIMPLES. Especificação : Equipo para soro magrogodas, fotossencível, camâra composta de ponta perfurante segundo NBR 14041, escalonada, flexível de gotejamento, projetada para 60 ml, transporte, medindo no mínimo 1,30, adaptador Luer Macho estéril atóxico, apirogênico, termoplástico. Embalagem individual de papel grau cirúrgico com filme termoplástico com abertura asséptica em pétala, constando dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgam competente.	UNIDADE	400	800	1200	MEDSONDA	1,26	1.512,00
152	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR. Especificação : Equipo para soro macrogotas - Composto de ponta perfurante segundo NBR 14041 escalonada, câmara flexível de gotejamento, projetada para 60 gotas p/ml, trasnparente, regulador de fluxo tipo rolete, tubo flexível, transparente medindo no mínimo 1,30 cm, adaptador Luer Macho, com injetor lateral de membrana auto-vedante, estéril, atóxico, apirogênico. Embalagem individual de papel grau cirúrgico com filme termoplástico com abertura em pétala, constando dados de identificação, procedência, data e tipo de estererilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	1200	6000	7200	DESCARPACK	0,42	3.024,00
153	EQUIPO MICROGOTAS DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM INJETOR LATERAL.	UNIDADE		1000	1000	DESCARPACK	1,06	1.060,00
154	ESCOVA PARA COLPOCITOLOGIA - ESCOVA ENDOCERVICAL ESTéRIL.	UNIDADE	2400		2400	KOLPLAST	0,26	624,00
155	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M. Especificação : Esparadrapo 10cm x 4,5mt - Esparadrapo impermeável de cor branca, em tecido apropriado de fios de algodão, massa adesiva com boa aderência, isento de substâncias alergicas, enrolado em carretel. Embalagem protetora com dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, procedência e registro em órgão competente.	UNIDADE	360	360	720	CIEX	5,39	3.880,80
156	ESPáTULAS DE AYRES.. Especificação : Espátulas de Ayres em madeira de boa procedência. Data de validade registro em órgão competente.	UNIDADE	2400		2400	THEOTO	4,73	11.352,00
157	ESTETOSCOPIO CLINICO DUPLO	UNIDADE	24	24	48	ACCUMED	5,81	278,88
158	ÉTER SULFÚRICO 35% SOLUÇÃO PARA USO HOSPITALAR. Especificação : líquido incolor, móvel e volátil. oxida-se lentamente pela ação do ar, umidade e luz. contendo prazo de validade, dado de identificação e registro em órgão competente.	LITRO	90	90	180	RIOQUIMICA	21,73	3.911,40

159	EXTENSOR FIXO 02 VIAS. Especificação : Extensor fixo 02 vias. Descartável em material apropriado estrutura trasnparente, conectores luer lock universais, com tampa.	UNIDADE	600	1800	2400	DESCARPACK	0,63	1.512,00
160	FIO GUIA ADULTO - FIO GUIA PARA ENTUBAçãO ENDOTRAQUEAL.	UNIDADE	5	10	15	PROTEC	31,20	468,00
161	FIO GUIA INFANTIL - PARA ENTUBAçãO ENDOTRAQUEAL.	UNIDADE	5	10	15	PROTEC	31,20	468,00
162	FIO NYLON PARA SUTURA 2.0.. Especificação : Fio de nylon - 2.0 - 45cm com agulha 3/8 circ. Trg 2.0 cm em aço inoxidável, data de fabricação e com prazo de validade. CX C/ 24 UND	CAIXA	12	24	36	PROCARE	14,40	518,40
163	FIO NYLON PARA SUTURA 3.0.. Especificação : Fio de nylon - 3.0 - 45cm com agulha 3/8 circ. Trg 24mm em aço inoxidável, data de fabricação e com prazo de validade. CX C/24 UND	CAIXA	12	36	48	PROCARE	14,40	691,20
164	FIO NYLON PARA SUTURA 4.0.. Especificação : Fio de nylon - 4.0 - 45cm com agulha 3/8 circ. Trg 3.0 cm em aço inoxidável, data de fabricação e com prazo de validade. CX C/24 UND	CAIXA	12	24	36	PROCARE	14,40	518,40
165	FIO NYLON PARA SUTURA 5.0.. Especificação : Fio de nylon - 5.0 - 45cm com agulha 3/8 circ. Trg 3.0 cm em aço inoxidável, data de fabricação e com prazo de validade. CX C/24 UND	CAIXA	12	24	36	PROCARE	14,40	518,40
166	FIO NYLON PARA SUTURA 6.0.. Especificação : Fio de nylon - 6.0 - 45cm com agulha 3/8 circ. Trg 3.0 cm em aço inoxidável, data de fabricação e com prazo de validade. CX C/24 UND	CAIXA	12	24	36	PROCARE	14,40	518,40
167	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2.0.. Especificação : Fio para sutura catgut cromado nº 2.0 ,75cm com agulha 3/8 circ. Cr. 30mm, agulha em aço inox data de validade registro em orgão competente. CX C/24 UND	CAIXA	6	6	12	SHALON	14,40	172,80
168	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO Nº 3.0.. Especificação : Fio para sutura catgut cromado nº 3.0 ,2,5cm com agulha 1/2 circ., agulha em aço inox data de validade registro em orgão competente. CX C/24 UND	CAIXA	6	6	12	SHALON	68,30	819,60
169	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO Nº 4.0.. Especificação : Fio para sutura catgut cromado nº 4.0 ,75cm com agulha 1/2 circ., agulha em aço inox data de validade registro em orgão competente. CX C/24 UND	CAIXA	6	6	12	SHALON	68,40	820,80
170	GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO COMPOSTO Á BASE DE ÁGUA,NÃO GORDUROSO,TRANSPARENTE SEM CHEIRO E SÓLUVEL EM ÁGUA,ACHE 5G.	UNIDADE	1500		1500	OLLA	1,60	2.400,00
171	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE. Especificação : Fita com indicador quimico 19mm x 30m Para esterilização a vapor, com dorso de papel crepado,de cor verde, sinalisador visual de passagem pelo gás: adesiva na face interna.Embalagem individual constando dados de identificação, procedência, data de fabricação prazo de validade e registro em órgão competente.	ROLO	300	300	600	CIEX	2,89	1.734,00
VALOR LOTE 11								**44.149,96**
	LOTE 19- MATERIAL ODONTOLOGICO	**UNIDADE**	**ATB**	**MAC**	**QTDE TOTAL**	**MARCA**	**VR. UNT**	**VR. TOTAL**
277	ABRIDOR DE BOCA ADULTO.	UNIDADE	10		10	ANGELUS	2,90	29,00
278	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL.	UNIDADE	10		10	ANGELUS	2,36	23,60
279	AGENTE DE UNIãO COM FLúOR, FOTOPOLIMERIZáVEL MONOCOMPONENTE FRASCO C/4ML. Especificação : frasco com 4ml	FRASCO	90		90	VIGODENT	9,75	877,50
280	ÁGUA OXIGENADA 10VOL . FRASCO 100ML.	FRASCO	12		12	FARMAX	3,21	38,52
281	AGULHA GENGIVAL DESCARTáVEL TRIBISELADA E SILICONIZADA 30G CURTA CAIXA C/ 100. Especificação : Agulha gengival descartável tribiselada e siliconizada 30G curta Caixa c/ 100 und	CAIXA	72		72	INJEX	24,00	1.728,00
282	AGULHA GENGIVAL DESCARTáVEL TRIBISELADA E SILICONIZADA 30G EXTRA CURTA. Especificação : Agulha gengival descartável tribiselada e siliconizada 30G extra curta Caixa c/ 100 und	CAIXA	36		36	INJEX	24,00	864,00
283	ALGODãO DENTAL PCT C/ 100 UND.	PACOTE	240		240	FAROL	1,57	376,80
284	ANESTéSICO DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA+ FENILEFRINA (NOVOCOL) CX C/50 UND. Especificação : Anestésico de Cloridrato de Lidocaina+ Fenilefrina (NOVOCOL) cx c/50 und	CAIXA	96		96	SS WHITE	41,00	3.936,00
285	ANESTéSICO DE CLORIDRATO DE PROLOCAíNA COM FELIPRESSINA (SITANEST) CX C/50 UND. Especificação : Anestésico de Cloridrato de prolocaína com felipressina (SITANEST) cx c/50 und	CAIXA	36		36	DFL	60,00	2.160,00
286	ANESTéSICO MEPIVACAíNA 2% CAIXA COM 50.	CAIXA	36		36	DFL	78,00	2.808,00
287	ANESTéSICO MEPIVACAíNA 3% CAIXA COM 50.	CAIXA	36		36	DFL	78,00	2.808,00
288	ANESTéSICO TóPICO GEL POTE C/ 12G.	PACOTE	72		72	DFL	4,81	346,32
289	APLICADOR DE ADESIVO FR C/ 100 UND.	FRASCO	72		72	FGM	6,10	439,20
290	BROCA ESFERICA DE AçO DIâMETRO 02 PARA BAIXA ROTAçãO.	UNIDADE	50		50	AAF	2,26	113,00
291	BROCA ESFERICA DE AçO DIâMETRO 04 PARA BAIXA ROTAçãO.	UNIDADE	50		50	AAF	2,26	113,00
292	BROCA ESFERICA DE AçO DIâMETRO 06 PARA BAIXA ROTAçãO.	UNIDADE	50		50	AAF	2,26	113,00
293	BROCA ESFERICA DE AçO DIâMETRO 08 PARA BAIXA ROTAçãO.	UNIDADE	50		50	AAF	2,26	113,00
294	BROCA ESFERICA DE AçO DIâMETRO 10 PARA BAIXA ROTAçãO.	UNIDADE	50		50	AAF	2,26	113,00
VALOR LOTE 19								**16.999,94**
	LOTE 20- MATERIAL ODONTOLOGICO	**UNIDADE**	**ATB**	**MAC**	**QTDE TOTAL**	**MARCA**	**VR. UNT**	**VR. TOTAL**
295	BROCAS CIRúRGICAS 06.	UNIDADE	50		50	AAF	5,45	272,50
296	BROCAS CIRURGICAS 08.	UNIDADE	50		50	AAF	5,45	272,50
297	BROCAS CIRURGICAS 702.	UNIDADE	50		50	AAF	5,45	272,50
298	BROCAS CIRúRGICAS 703.	UNIDADE	50		50	AAF	5,45	272,50
299	BROCAS CIRURGICAS ZEKRYA.	UNIDADE	50		50	AAF	10,08	504,00
300	CIMENTO ENDODôNTICO Pó 12G + LíQUIDO 10ML.	KIT	36		36	MAQUIRA	13,75	495,00
301	CLOREXIDINA SOLUçAO 0,12%. Especificação : frasco 1000ml	FRASCO	72		72	VICPHARMA	18,00	1.296,00
302	CLOREXIDINA SOLUçAO 2%.	FRASCO	36		36	MAQUIRA	8,60	309,60
303	COLGADURA PARA PELICULA PERIAPICAL	UNIDADE	24		24	PRISMA	3,45	82,80

	UNITARIA.							
304	COLTOSOL - POTE C/ 20G.	UNIDADE	72		72	ALLPLAN	4,80	345,60
305	CONDICIONADOR DE ÁCIDO FOSFóRICO A 37% + CLOREXIDINA A 2% SERINGA C/ 3G.	UNIDADE	144		144	ALLPLAN	0,85	122,40
306	CUNHA DE MADEIRA ANATôMICA PACOTE C/100UND.	PACOTE	36		36	AAF	6,99	251,64
307	EDTA TRISSóDICO : AGENTE QUELANTE(ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACéTICO) FRASCO 2. Especificação : EDTA Trissódico : Agente quelante(Ácido Etilenodiamino Tetra-acético) Frasco 20 ml	FRASCO	72		72	AAF	2,60	187,20
308	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADA LIOFILIZADA 1X1X1 CM	UNIDADE	120		120	MAQUIRA	33,75	4.050,00
309	ESCOVA DE ROBSON P/ PROFILAXIA UNIDADE.	UNIDADE	240		240	AAF	0,75	180,00
310	ESPELHO BUCAL AUTOCLAVAVEL.	UNIDADE	120		120	BOMA	1,60	192,00
311	EVIDENCIADOR DE PLACA.	FRASCO	72		72	AAF	3,90	280,80
312	EXTIRPA-NERVOS 21MM COLORINOX CARTELA C/10.	CARTELA	72		72	ANGELUS	30,90	2.224,80
313	FIO DENTAL.. Especificação : frasco com 100m	UNIDADE	36		36	MEDFIO	1,58	56,88
314	FIO P/ SUTURA DE SEDA 3-0 NãO ABSORVíVEL ESTéRIL 45CM PRETA TRANçADA CLASSE II (. Especificação : Fio p/ sutura de seda 3-0 não absorvível estéril 45cm preta trançada classe II (mt 1/2 circ. 2,0 cm) cx c/ 24 und	CAIXA	108		108	TECHNOFIO	23,90	2.581,20
VALOR LOTE 20								**14.249,92**
	LOTE 21- MATERIAL ODONTOLOGICO	**UNIDADE**	**ATB**	**MAC**	**QTDE TOTAL**	**MARCA**	**VR. UNT**	**VR. TOTAL**
315	FITA MATRIZ DE AçO INOXDáVEL MALEáVEL 0,05MM X 5MM CAIXA C/ 1 UND.	UNIDADE	72		72	3R	0,80	57,60
316	FITA MATRIZ DE AçO INOXDáVEL MALEáVEL 0,05MMX7MM CAIXA C/ 1 UND.	UNIDADE	72		72	3R	0,94	67,68
317	FIXADOR RADIOGRáFICO PRONTO PARA USO - DENTAL FRASCO C/ 475 ML.	FRASCO	72		72	REFIX	6,90	496,80
318	FLUORETO DE SóDIO (Pó) EMBALAGEM 1 KG.	QUILO	6		6	AAF	499,74	2.998,44
319	FLUORETO DE SóDIO EM GEL ACIDULADO (1MIN) FRASCO C/ 240 ML.	FRASCO	144		144	AAF	2,90	417,60
320	FLUORETO DE SóDIO PASTILHAS EMBALAGEM.	EMBALAGEM	45		45	AAF	6,00	270,00
321	GORRO DESCARTáVEL PACOTE C/ 100 UND.	PACOTE	60		60	DESCARPACK	16,00	960,00
322	HASTE FLEXíVEL C/ PONTA DE ALGODãO CAIXA C/ 75 UND.	CAIXA	120		120	PALINETE	1,20	144,00
323	HIDRóXIDO DE CáLCIO CIMENTO KIT (CATALISADOR 11G/BASE 13G).	KIT	72		72	VIGODENT	11,02	793,44
324	HIDRóXIDO DE CáLCIO PA FRASCO 10G.	FRASCO	72		72	BIODINAMICA	3,02	217,44
325	IRM - MATERIAL RESTAURADOR TEMPORáRIO KIT(Pó 38G + LIQUIDO 15ML).	KIT	72		72	BIODINAMICA	9,89	712,08
326	KIT DE MATERIAL RESTAURADOR A BASE DE IONôMERO DE VIDRO ATIVADO QUIMICAMENTE. Especificação : Kit de Material restaurador a base de ionômero de vidro ativado quimicamente Kit(líq. 8ml / pó 10gr.)	KIT	72		72	BIODINAMICA	10,39	748,08
327	KIT DE MATERIAL RESTAURADOR A BASE DE IONôMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZáVEL.	KIT	72		72	BIODINAMICA	50,00	3.600,00
328	KIT DE SELANTE FOTOPOLIMERIZáVEL PARA FóSSULAS E FISSURA KIT 2,5G.	KIT	72		72	BIODINAMICA	22,50	1.620,00
329	KIT POLIMENTO DE AMáLGAMA REF. 8086CA VERDE.	KIT	36		36	KG	25,30	910,80
330	LENçOL DE BORRACHA AROMATIZADO- TUTTI-FRUTTI - 13X13CM CAIXA C/26 UNIDADE.	CAIXA	36		36	ALLPRIME	13,50	486,00
VALOR LOTE 21								**14.499,96**
	LOTE 22 - MATERIAL ODONTOLOGICO	**UNIDADE**	**ATB**	**MAC**	**QTDE TOTAL**	**MARCA**	**VR. UNT**	**VR. TOTAL**
331	LIMAS ENDODONTICAS K-FLEX 25MM 1 SERIE.	KIT	45		45	ANGELUS	13,37	601,65
332	LIMAS ENDODONTICAS K-FLEX 25MM 2 SERIE.	KIT	45		45	ANGELUS	13,37	601,65
333	LIMAS ENDODONTICAS K-FLEX 31MM 1 SERIE.	KIT	45		45	ANGELUS	13,37	601,65
334	LIMAS ENDODONTICAS K-FLEX 31MM 2 SERIE.	KIT	45		45	ANGELUS	13,37	601,65
335	LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA (3M)(4X170MM). Especificação : caixa com 150 unidades	CAIXA	72		72	AAF	5,80	417,60
336	MANDRIL.	UNIDADE	12		12	PRISMA	2,64	31,68
337	MATERIAL PARA DESINFECçãO DE CANAL RADICULAR-TRICRESOLFORMALINA FRASCO C/10ML.	FRASCO	45		45	AAF	3,80	171,00
338	ÓCULOS DE PROTEçãO PARA MINIMIZAR O RISCO DE ACIDENTE. ARMAçãO TRANSPARENTE, PER. Especificação : Óculos de proteção para minimizar o risco de acidente. Armação transparente, permitindo visão perférica, lentes de policarbonato recobertos por uma película de duragem para prevenção de riscos e embaçamentos. Armação leve com formato anatômico e confortável.	UNIDADE	45		45	VALEPLAST	3,50	157,50
339	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAçãO COMPATIVEL PARA CANE. Especificação : Óleo lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação compativel para canetas Kavo Frasco spray 200mL	FRASCO	72		72	LAB	13,20	950,40
340	OTOSPORIN: HIDROCORTISONA+ SULFATO DE NEOMICINA+ SULFATO DE POLIMIXINA B FRAS. Especificação : OTOSPORIN: Hidrocortisona+ sulfato de neomicina+ sulfato de polimixina B Frasco 10 ml	FRASCO	36		36	FARMOQUIMICA	18,30	658,80
341	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAçãO PACOTE C/ 12 FOLHAS.	PACOTE	72		72	AAF	1,30	93,60
342	PASTA PROFILáTICA DENTAL COM FLúOR BISNAGA C/90G.	BISNAGA	72		72	AAF	3,20	230,40
343	PEDRA POMES (Pó) EXTRA FINO FRASCO C/100G.	FRASCO	36		36	AAF	2,80	100,80
344	PELíCULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL E OU F PACOTE C/100UND.	PACOTE	72		72	CARESTREAM	130,30	9.381,60
VALOR LOTE 22								**14.599,98**
								-
	LOTE 23- MATERIAL ODONTOLOGICO	**UNIDADE**	**ATB**	**MAC**	**QTDE TOTAL**	**MARCA**	**VR. UNT**	**VR. TOTAL**
345	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1A. SéRIE.	KIT	45		45	ENDO POINTS	13,70	616,50
346	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2A. SéRIE.	KIT	45		45	ENDO POINTS	13,70	616,50
347	PONTA DIAMANTADA CILíNDRICA 1094.	UNIDADE	45		45	AAF	1,20	54,00

348	PONTA DIAMANTADA CILíNDRICA 1090.	UNIDADE	45		45	AAF	1,20	54,00
349	PONTA DIAMANTADA CILíNDRICA 1092.	UNIDADE	45		45	AAF	1,20	54,00
350	PONTA DIAMANTADA CILíNDRICA 2096.	UNIDADE	45		45	AAF	1,20	54,00
351	PONTA DIAMANTADA EM CHAMA 3118.	UNIDADE	45		45	AAF	1,20	54,00
352	PONTA DIAMANTADA EM CHAMA 3118F.	UNIDADE	45		45	AAF	1,20	54,00
353	PONTA DIAMANTADA EM CHAMA 3168.	UNIDADE	45		45	AAF	1,20	54,00
354	PONTA DIAMANTADA EM CHAMA 3168F.	UNIDADE	45		45	AAF	1,20	54,00
355	PONTA DIAMANTADA ESFéRICA 1012.	UNIDADE	45		45	AAF	1,20	54,00
356	PONTA DIAMANTADA ESFéRICA 1014.	UNIDADE	45		45	AAF	1,20	54,00
357	PONTA DIAMANTADA ESFéRICA 1016.	UNIDADE	45		45	AAF	1,20	54,00
358	PONTA DIAMANTADA ESFERICA PARA BAIXA ROTAçãO 04.	UNIDADE	45		45	AAF	6,00	270,00
359	PONTA DIAMANTADA ESFERICA PARA BAIXA ROTAçãO 06.	UNIDADE	45		45	AAF	6,00	270,00
360	PONTA DIAMANTADA PARA RESINA COMPOSTA GRANA ULTRAFINA 3118FF.	UNIDADE	45		45	AAF	1,20	54,00
361	PONTA DIAMANTADA TRONCO CôNICA CHAMA 1190.	UNIDADE	45		45	AAF	1,20	54,00
362	PONTA DIAMANTADA TRONCO CôNICA CHAMA 3195.	UNIDADE	45		45	AAF	1,20	54,00
363	PONTA DIAMANTADA TRONCO CôNICA CHAMA 3195F.	UNIDADE	45		45	AAF	1,20	54,00
364	PONTA DIAMANTADA TRONCO CôNICA INVERTIDA 1032.	UNIDADE	45		45	AAF	1,20	54,00
365	PONTA DIAMANTADA TRONCO CôNICA INVERTIDA 1034.	UNIDADE	45		45	AAF	1,20	54,00
366	PONTA DIAMANTADA TRONCO CôNICA INVERTIDA 1035.	UNIDADE	45		45	AAF	1,20	54,00
367	PONTA DIAMANTADA TRONCO CôNICA INVERTIDA 1036.	UNIDADE	45		45	AAF	1,20	54,00
368	PONTA DIAMANTADA TRONCO CôNICA INVERTIDA 1042.	UNIDADE	45		45	AAF	1,20	54,00
369	PONTA DIAMANTADA TRONCO CôNICA INVERTIDA 1153.	UNIDADE	45		45	AAF	1,20	54,00
370	PONTA DIAMANTADA TRONCO CôNICA INVERTIDA PARA BAIXA ROTAçãO 36.	UNIDADE	45		45	AAF	6,00	270,00
371	PONTA DIAMANTADA TRONCO CôNICA INVERTIDA PARA BAIXA ROTAçãO 37.	UNIDADE	45		45	AAF	6,00	270,00
VALOR LOTE 23								**3.447,00**
								-
	LOTE 24- MATERIAL ODONTOLOGICO	**UNIDADE**	**ATB**	**MAC**	**QTDE TOTAL**	**MARCA**	**VR. UNT**	**VR. TOTAL**
372	PONTA EM ENHANCE PAR ACABAMENTO DE RESINA.	KIT	45		45	KG	20,46	920,70
373	PONTA GUTTAPERCHA 35.	KIT	45		45	ENDO POINTS	15,40	693,00
374	PONTA GUTTAPERCHA 40.	KIT	45		45	ENDO POINTS	15,40	693,00
375	PONTA GUTTAPERCHA 45.	KIT	45		45	ENDO POINTS	15,40	693,00
376	PONTA GUTTAPERCHA 25.	KIT	45		45	ENDO POINTS	15,40	693,00
377	PONTA GUTTAPERCHA FM, F, MF.	KIT	45		45	ENDO POINTS	15,40	693,00
378	PONTA GUTTAPERCHA KIT 1 SéRIE (15,20,25,30,35,40).	KIT	45		45	ENDO POINTS	15,40	693,00
379	PONTA GUTTAPERCHA KIT 2 SERIE (45,50,55,60,70,80).	KIT	45		45	ENDO POINTS	15,40	693,00
380	PONTAS DIAMANTADAS 1012.	UNIDADE	60		60	AAF	1,31	78,60
381	PONTAS DIAMANTADAS 1014.	UNIDADE	60		60	AAF	1,32	79,20
382	PONTAS DIAMANTADAS 2200.	UNIDADE	60		60	AAF	1,32	79,20
383	PONTAS DIAMANTADAS 2200F.	UNIDADE	60		60	AAF	1,32	79,20
384	PONTAS DIAMANTADAS 3112.	UNIDADE	60		60	AAF	1,32	79,20
385	PONTAS PARA APLICAçãO DE IONôMERO DE VIDRO P/SERINGA (CENTRIX) PCT C/ 20 UNIDADES	PACOTE	72		72	MAQUIRA	60,50	4.356,00
386	PONTAS PARA APLICAçãO DE IONôMERO DE VIDRO C/SERINGA (CENTRIX) KIT	KIT	6		6	MAQUIRA	164,99	989,94
387	PREPARAçãO MULTI-ENZIMáTICA - FRASCO COM 200ML.	FRASCO	36		36	KELLDRIN	19,79	712,44
388	REMOVEDOR DE MANCHAS - FRASCO COM 30ML.	FRASCO	72		72	WHITENESS	13,09	942,48
VALOR LOTE 24								**13.167,96**
								-
	LOTE 25- MATERIAL ODONTOLOGICO	**UNIDADE**	**ATB**	**MAC**	**QTDE TOTAL**	**MARCA**	**VR. UNT**	**VR. TOTAL**
389	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1.. Especificação : seringa com 4g	UNIDADE	72		72	VIGODENT	8,63	621,36
390	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2.. Especificação : seringa com 4g	UNIDADE	72		72	VIGODENT	8,63	621,36
391	RESINA FOTOPOLIMERIZáVEL A3.. Especificação : seringa c/ 4g	UNIDADE	72		72	VIGODENT	8,63	621,36
392	RESINA FOTOPOLIMERIZáVEL A3,5.. Especificação : seringa c/ 4g	UNIDADE	72		72	VIGODENT	8,63	621,36
393	RESINA FOTOPOLIMERIZáVEL B1. Especificação : seringa c/ 4g	UNIDADE	45		45	VIGODENT	8,63	388,35
394	RESINA FOTOPOLIMERIZáVEL B2. Especificação : seringa c/ 4g	UNIDADE	45		45	VIGODENT	8,63	388,35
395	RESINA FOTOPOLIMERIZáVEL B3. Especificação : seringa c/ 4g	UNIDADE	45		45	VIGODENT	8,63	388,35
396	RESINA FOTOPOLIMERIZáVEL C2.. Especificação : seringa c/ 4g	UNIDADE	45		45	VIGODENT	8,63	388,35
397	REVELADOR RADIOGRAFICO PONTA PARA USO - DENTAL - FRASCO C/475ML.	FRASCO	72		72	REFIX	7,76	558,72
398	SOLUçãO A BASE DE GLUTARALDEíDO 2% ESTERELIZANTE QUíMICO E DESINFETANTE HOSPITAL. Especificação : Solução a base de Glutaraldeído 2% esterelizante químico e desinfetante hospitalar para artigos críticos p/ 28 dias	LITRO	36		36	RIOQUIMICA	33,02	1.188,72
399	SOLUçãO HEMOSTáTICA TóPICA - FRASCO C/10ML.	FRASCO	72		72	BIODINAMICA	11,16	803,52
400	SUGADORES DESCARTáVEL - PACOTE COM 40 UNDS.	PACOTE	240		240	2 IRMÃOS	6,11	1.466,40
401	TIRA DE POLIESTER PCT C/50 UND.	PACOTE	72		72	AAF	2,11	151,92
402	TIRA DE AçO PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA CX C/ 12 UND.	CAIXA	72		72	AAF	4,53	326,16

403	TOUCA DESCARTáVEL PACOTE C/ 100 UND.	PACOTE	120		120	DESCARPACK	16,86	2.023,20
404	VENIZ C/ FLUOR + SOLVENTE KIT (FLúOR 10 ML + SOLVENTE 10ML).	KIT	45		45	FGM	13,86	623,70
405	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES FRASCO C/15 ML.	FRASCO	45		45	FGM	14,86	668,70
VALOR LOTE 25								**11.849,88**
VALOR GLOBAL								**343.835,88**

EMPRESA: NUVEX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 116, 295, MESSEJANA – FORTALEZA/CE – CEP: 60.842-395
CNPJ Nº:07.029.483/0001-04
VALOR GLOBAL:R$ 262.993,99 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).

	LOTE 13- MATERIAL HOSPITALAR	**UNIDADE**	**ATB**	**MAC**	**QTDE TOTAL**	**MARCA**	**VR. UNT**	**VR. TOTAL**
195	LUVA DE PROCEDIMENTO NãO ESTéRIL G EM LáTEX NATURAL.. Especificação : Luva Procedimento Não Estéril G - Confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. CX C/ 100 UND	CAIXA	120	120	240	LATEX BR	46,26	11.102,40
196	LUVA DE PROCEDIMENTO NãO ESTéRIL M EM LáTEX NATURAL.. Especificação : Luva Procedimento Não Estéril M - Confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. CX C/100 UND	CAIXA	360	360	720	LATEX BR	46,30	33.336,00
197	LUVA DE PROCEDIMENTO NãO ESTéRIL P EM LáTEX NATURAL.. Especificação : Luva Procedimento Não Estéril P - Confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. CX C/100 UND	CAIXA	360	360	720	LATEX BR	46,30	33.336,00
198	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL XP - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. Especificação : textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva, CAIXA c/100 contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente. CX C/100 UND	CAIXA	240	240	480	LATEX BR	46,30	22.224,00
VALOR LOTE 13								**99.998,40**
	LOTE 14- MATERIAL HOSPITALAR	**UNIDADE**	**ATB**	**MAC**	**QTDE TOTAL**	**MARCA**	**VR. UNT**	**VR. TOTAL**
199	MANQUITO DE BORRACHA PARA TENSIôMETRO ADULTO. Especificação : Manquito de borracha para tenciômetro tamanho adulto.	UNIDADE	90	90	180	SOLIDOR	6,00	1.080,00
200	MANQUITO DE BORRACHA PARA TENSIôMETRO INFANTIL. Especificação : Manquito de borracha para tensiômetro tamanho infantil.	UNIDADE	20	20	40	SOLIDOR	6,00	240,00
201	MASCARAS DESCARTáVEIS. Especificação : Máscaras descartáveis com elástico e tripla camada . CX C/ 50 UND	CAIXA	240	360	600	UNICENTER	8,00	4.800,00
202	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N 95 PFF-2 DESCARPAK	UNIDADE		500	500	KASMED	1,50	750,00
203	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO E COM RESERVATÓRIO TAMANHO ADULTO	UNIDADE		10	10	MD	9,68	96,80
204	PAPEL CREAPDO 90X90CM. Especificação : Papel Crepado 100X100cm, s com gramatura 60g/m2, resistente a tracção seco MD, tracção molhado CD e esticamento MD e CD, Resistente a rasgamento MD e CD. Rebentamento a seco, enrugamento MD e CD,Porosidade Bendtsen-2folhas. Biodegradável ,incinerável, atóxico e não irritante.	FOLHA	3000	3000	6000	POLAR FIX	0,65	3.900,00
205	PAPEL CREPADO 120 X 120 CM. Especificação : Papel Crepado 100X100cm, s com gramatura 60g/m2, resistente a tracção seco MD, tracção molhado CD e esticamento MD e CD, Resistente a rasgamento MD e CD. Rebentamento a seco, enrugamento MD e CD,Porosidade Bendtsen-2folhas. Biodegradável ,incinerável, atóxico e não irritante.	FOLHA	3000	3000	6000	POLAR FIX	0,95	5.700,00
206	PAPEL CREPADO 60 X 60 CM. Especificação : Papel Crepado 60X60cm, c com gramatura 60g/m2, resistente a tracção seco MD, tracção molhado CD e esticamento MD e CD, Resistente a rasgamento MD e CD. Rebentamento a seco, enrugamento MD e CD, Porosidade Bendtsen-2folhas. Biodegradável, incinerável, atóxico e não irritante.	FOLHA	6000	6000	12000	POLAR FIX	0,29	3.480,00
207	PERA DE BORRACHA PARA ECG.	UNIDADE		90	90	TECSOL	3,00	270,00
208	PERA DE BORRACHA PARA TENSIOMETRO.	UNIDADE	60	60	120	SOLIDOR	10,00	1.200,00
209	POLIVINILPIRROLIDONA (POVEDINE) DEGERMANTE. SOLUçãO DE IODO 1%. Especificação : Polivinilpirrolidona solução iodo ativo povedine degermante para degermação de de mãos , e braços da equipe cirurgica e na preparação pré-operatorio da pele do paciente.	LITRO	36	36	72	VICPHARMA	7,25	522,00
210	PRENDEDOR UMBILICAL. Especificação : Prendendor para cordão umbilical, estéril, contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente	UNIDADE		60	60	MEDSONDA	0,50	30,00
211	PRESERVATIVO MASCULINO DE LÁTEX,LUBRIFICADO,LARGURA NOMINAL DE 52 MM,LISOS,OPACOS,COM RESERVATÓRIO,LADOS PARALELOS.CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	10368		10368	INOVATEX	0,10	1.036,80
212	PRESERVATIVO MASCULINO 52MM.. Especificação : reservativo masculino sem lubricação, largura nominal 52mm em látex de borracha natural, contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente	UNIDADE	432		432	INOVATEX	0,15	64,80
213	PRESERVATIVO FEMININO,POLIUTERANANO OU LÁTEX OU BORRACHA NITRÍLICA,20 CM,LUBRIFICADA,LISA,TRANSPARENTE,PORÇÃO FINAL EM ANEL OU ESPONJA.CERTIFICAÇÃO INMETRO	UNIDADE	100		100	DELLA	0,20	20,00
214	PULSEIRA DE IDENTIFICAçãO PARA RECéM-NASCIDOS.	UNIDADE		60	60	HEALTH MED	0,50	30,00
215	SABONETE LIQUIDO. Especificação : Sabonete liquido cremoso, bactericida, concentrado, perfumado p/ higiene e desinfecção das mãos, composição: lauril Éter Sulfonato de Sódio, anfocarboxiliato de sódio, igasan DP 300 Dietanalamida de ácido, neutro	LITRO	288	288	576	RIOQUIMICA	5,27	3.035,52
216	SACO BRANCO 50L. Especificação : Saco plástico pra lixo hospitalar, leitoso, para coleta de lixo infectante, espessura 80 microns, cap. 30 litros, conf. Norma da ABNT e NBR pct com 100 UNID	PACOTE	360	360	720	RAVA	5,20	3.744,00
VALOR LOTE 14								**29.999,92**
								-
	LOTE 15- MATERIAL HOSPITALAR	**UNIDADE**	**ATB**	**MAC**	**QTDE TOTAL**	**MARCA**	**VR. UNT**	**VR. TOTAL**
217	SCALP 19G. Especificação : Scalp 19G - Dispositivo para punção venosa periférica. Composto de canula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asa lisa, flexível tubo transparente, flexível, atóxico, apirogênico. Embalagem individual de papel grau cirúrgico com filme termoplástico, com abertura em pétala, constando	UNIDADE	600	3600	4200	DESCARPACK	0,09	378,00

	externamente, dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização,prazo de validade e registro em órgão competente.							
218	SCALP 21G. Especificação : Scalp 21G - Dispositivo para punção venosa periférica. Composto de canula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asa lisa, flexível tubo transparente, flexível, atóxico, apirogênico. Embalagem individual de papel grau cirúrgico com filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente, dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização,prazo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	1200	4800	6000	DESCARPACK	0,09	540,00
219	SCALP 23G. Especificação : Scalp 23G - Dispositivo para punção venosa periférica. Composto de canula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asa lisa, flexível tubo transparente, flexível, atóxico, apirogênico. Embalagem individual de papel grau cirúrgico com filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente, dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização,prazo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	1200	6000	7200	DESCARPACK	0,09	648,00
220	SCALP 25G. Especificação : Scalp 25G - Dispositivo para punção venosa periférica. Composto de canula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asa lisa, flexível tubo transparente, flexível, atóxico, apirogênico. Embalagem individual de papel grau cirúrgico com filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente, dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização,prazo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	1200	4800	6000	DESCARPACK	0,09	540,00
221	SERINGA DESCARTáVEL 10 ML SEM AGULHA LUER LOCK. Especificação : Seringa descartável 10ml - Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico. Cilindro com escala de graduação visível com anel de retenção, flange com formato adequado, bico Luer ,êmbolo com pistão lubrificado sem agulha. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirurgico com filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	6000	12000	18000	SOLIDOR	0,10	1.800,00
222	SERINGA DESCARTáVEL 20 ML SEM AGULHA LUER LOCK. Especificação : Seringa descartável 20ml - Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico. Cilindro com escala de graduação visível com anel de retenção, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado sem agulha. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirurgico com filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	6000	12000	18000	SOLIDOR	0,08	1.440,00
223	SERINGA DESCARTáVEL 3 ML SEM AGULHA LUER LOCK. Especificação : Seringa descartável 3ml - Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico. Cilindro com escala de graduação visível com anel de retenção, flange com formato adequado, bico luer lock êmbolo com pistão lubrificado sem agulha. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico com filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	12000	12000	24000	SOLIDOR	0,25	6.000,00
224	SERINGA DESCARTáVEL 5 ML SEM AGULHA. Especificação : Seringa descartável 5ml - Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico. Cilindro com escala de graduação visível com anel de retenção, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado sem agulha. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico com filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	12000	12000	24000	SOLIDOR	0,05	1.200,00
225	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA. Especificação : Seringa descartável p/Insulina 1ml - Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico. Cilindro com escala de graduação visível com anel de retenção, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado com agulha 13 x 13,8 ou 13 x 4,5 ou similar. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirurgico com filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	24000	24000	48000	SOLIDOR	0,10	4.800,00
226	SOLUçãO DE GLICERINA 12% 500ML.	AMPOLA	288	288	576	FARMACE	0,66	380,16
227	SOLUçãO DE GLICOSE 5% 500ML.	AMPOLA	900	3600	4500	FARMACE	1,00	4.500,00
228	SOLUçãO DE GLICOSE 5% 100ML.	AMPOLA	900	2400	3300	FARMACE	0,90	2.970,00
229	SOLUçãO DE GLICOSE 5% 250ML.	AMPOLA	1200	3600	4800	FARMACE	1,00	4.800,00
VALOR LOTE 15								**29.996,16**
	LOTE 16- MATERIAL HOSPITALAR	**UNIDADE**	**ATB**	**MAC**	**QTDE TOTAL**	**MARCA**	**VR. UNT**	**VR. TOTAL**
230	SOLUçãO DE IODETADA 5%. (LUGOL)	LITRO	24		24	QEEL	95,46	2.291,04
231	SOLUçãO DE MANITOL 20% 250ML.	AMPOLA	90	90	180	FRESENIUS	3,15	567,00
232	SOLUçãO DE RINGER COM LACTATO 500ML.	AMPOLA	900	2400	3300	FRESENIUS	2,35	7.755,00
233	SOLUçãO FISIOLóGICA DE CLORETO DE SóDIO 0,9% 100ML.	AMPOLA	3600	3600	7200	FRESENIUS	1,72	12.384,00
234	SOLUçãO FISIOLóGICA DE CLORETO DE SóDIO 0,9% 250ML.	AMPOLA	3600	4800	8400	FRESENIUS	1,28	10.752,00
235	SOLUçãO FISIOLóGICA DE CLORETO DE SóDIO 0,9% 500ML.	AMPOLA	3600	4800	8400	FRESENIUS	1,58	13.272,00
236	SOLUçãO GLICOFISIOLOGICA 1:1 500ML.	AMPOLA	900	2400	3300	FRESENIUS	2,40	7.920,00
237	SONDA DE ASPIRAçãO TRAQUEAL Nø 12. Especificação : Sonda de aspiração traqueal nº 12. Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data, tipo de esterelização, tempo de validade e órgão competente.	UNIDADE		60	60	BIOSANI	0,41	24,60
238	SONDA DE ASPIRAçãO TRAQUEAL Nø 16. Especificação : Sonda de aspiração traqueal nº 16. Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data, tipo de esterelização, tempo de validade e órgão competente.	UNIDADE		60	60	BIOSANI	0,57	34,20
VALOR LOTE 16								**54.999,84**
								-
	LOTE 17- MATERIAL HOSPITALAR	**UNIDADE**	**ATB**	**MAC**	**QTDE TOTAL**	**MARCA**	**VR. UNT**	**VR. TOTAL**
239	SONDA DE FOLEY N 20 2 VIAS. Especificação : Especificação : Sonda de foley nº 20, 2 vias - 3cc borracha natural de formato anatômico anti-industrial, ponta proximal arredondada, dois orifícios grandes arredondados e lisos. O nº da sonda deve está estampado em local visivel. Estéril em papel grau cirúrgico com filme termoplástico, data, validade e procedência.	UNIDADE	60	60	120	SOLIDOR	2,00	240,00
240	SONDA DE FOLEY Nº 10 - 2 VIAS. Especificação : Sonda de foley nº 10, 2 vias - 3cc borracha natural de formato anatômico anti-industrial, ponta proximal arredondada, dois orifícios grandes arredondados e lisos. O nº da sonda deve está estampado em local visivel. Estéril em papel grau cirúrgico com filme termoplástico, data, validade e procedência.	UNIDADE	40	40	80	SOLIDOR	2,43	194,40
241	SONDA DE FOLEY Nº 12 2 VIAS. Especificação : Sonda de foley nº 12, 2 vias - 3cc borracha natural de formato anatômico anti-industrial, ponta proximal arredondada, dois orifícios grandes arredondados e lisos. O nº da	UNIDADE	60	60	120	SOLIDOR	2,30	276,00

	sonda deve está estampado em local visivel. Estéril em papel grau cirúrgico com filme termoplástico, data, validade e procedência.							
242	SONDA DE FOLEY Nº 14 - 2 VIAS. Especificação : Sonda de foley nº 14, 2 vias - 3cc borracha natural de formato anatômico anti-industrial, ponta proximal arredondada, dois orifícios grandes arredondados e lisos. O nº da sonda deve está estampado em local visivel. Estéril em papel grau cirúrgico com filme termoplástico, data, validade e procedência.	UNIDADE	120	120	240	SOLIDOR	2,30	552,00
243	SONDA DE FOLEY Nº 16 - 2 VIAS. Especificação : Sonda de foley nº 16, 2 vias - 3cc borracha natural de formato anatômico anti-industrial, ponta proximal arredondada, dois orifícios grandes arredondados e lisos. O nº da sonda deve está estampado em local visivel. Estéril em papel grau cirúrgico com filme termoplástico, data, validade e procedência.	UNIDADE	120	120	240	SOLIDOR	2,30	552,00
244	SONDA DE FOLEY Nº 18 - 2 VIAS. Especificação : Sonda de foley nº 18, 2 vias - 3cc borracha natural de formato anatômico anti-industrial, ponta proximal arredondada, dois orifícios grandes arredondados e lisos. O nº da sonda deve está estampado em local visivel. Estéril em papel grau cirúrgico com filme termoplástico, data, validade e procedência.	UNIDADE	120	120	240	SOLIDOR	2,54	609,60
245	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 08. Especificação : onda nasogástrica CURTA nº 08. Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data, tipo de esterelização, tempo de validade e órgão competente.	UNIDADE		60	60	BIOSANI	0,52	31,20
246	SONDA NASOGáSTRICA Nº 06 CURTA. Especificação : Sonda nasogástrica CURTA nº 06. Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data, tipo de esterelização, tempo de validade e órgão competente.	UNIDADE		60	60	BIOSANI	0,47	28,20
247	SONDA NASOGáSTRICA Nº 06 LONGA. Especificação : Sonda nasogástrica LONGA nº 06. Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data, tipo de esterelização, tempo de validade e órgão competente.	UNIDADE		60	60	BIOSANI	0,44	26,40
248	SONDA NASOGáSTRICA Nº 08 LONGA. Especificação : Sonda nasogástrica LONGA nº 08. Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data, tipo de esterelização, tempo de validade e órgão competente.	UNIDADE		60	60	BIOSANI	0,41	24,60
249	SONDA NASOGáSTRICA Nº 10 CURTA. Especificação : Sonda nasogástrica CURTA nº 10. Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data, tipo de esterelização, tempo de validade e órgão competente.	UNIDADE		60	60	BIOSANI	0,41	24,60
250	SONDA NASOGáSTRICA Nº 10 LONGA. Especificação : Sonda nasogástrica LONGA nº 10. Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data, tipo de esterelização, tempo de validade e órgão competente.	UNIDADE		60	60	BIOSANI	0,44	26,40
251	SONDA NASOGáSTRICA Nº 12 CURTA. Especificação : Sonda nasogástrica CURTA nº 12. Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data, tipo de esterelização, tempo de validade e órgão competente.	UNIDADE		60	60	BIOSANI	0,55	33,00
252	SONDA NASOGáSTRICA Nº 12 LONGA. Especificação : Sonda nasogástrica LONGA nº 12. Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data, tipo de esterelização, tempo de validade e órgão competente.	UNIDADE		60	60	BIOSANI	0,76	45,60
253	SONDA NASOGáSTRICA Nº 14 CURTA. Especificação : Sonda nasogástrica CURTA nº 14. Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data, tipo de esterelização, tempo de validade e órgão competente.	UNIDADE		60	60	BIOSANI	0,55	33,00
254	SONDA NASOGáSTRICA Nº 14 LONGA. Especificação : Sonda nasogástrica LONGA nº 14. Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data, tipo de esterelização, tempo de validade e órgão competente.	UNIDADE		60	60	BIOSANI	0,50	30,00
255	SONDA NASOGáSTRICA Nº 16 CURTA. Especificação : Sonda nasogástrica CURTA nº 16. Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data, tipo de esterelização, tempo de validade e órgão competente.	UNIDADE		60	60	BIOSANI	0,48	28,80
256	SONDA NASOGáSTRICA Nº 16 LONGA. Especificação : Sonda nasogástrica LONGA nº 16. Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data, tipo de esterelização, tempo de validade e órgão competente.	UNIDADE		60	60	BIOSANI	0,52	31,20
257	SONDA NASOGáSTRICA Nº 18 CURTA. Especificação : Sonda nasogástrica CURTA nº 18. Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data, tipo de esterelização, tempo de validade e órgão competente.	UNIDADE		60	60	BIOSANI	0,59	35,40
258	SONDA NASOGáSTRICA Nº 18 LONGA. Especificação : Sonda nasogástrica LONGA nº 18. Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data, tipo de esterelização, tempo de validade e órgão competente.	UNIDADE		60	60	BIOSANI	0,54	32,40
259	SONDA URETRAL Nº 10. Especificação : Sonda uretral nº 10. Descartável confecicionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterelização, prazo de validade e registro em órgãos competentes.	UNIDADE		90	90	BIOSANI	0,48	43,20

260	SONDA URETRAL Nº 12. Especificação : Sonda uretral nº 12. Descartável confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterelização, prazo de validade e registro em órgãos competentes.	UNIDADE		90	90	BIOSANI	0,54	48,60
261	SONDA URETRAL Nº 14. Especificação : Sonda uretral nº 14. Descartável confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterelização, prazo de validade e registro em órgãos competentes.	UNIDADE		90	90	BIOSANI	0,59	53,10
VALOR LOTE 17						BIOSANI	#REF!	**2.999,70**
						BIOSANI	#REF!	#REF!
	LOTE 18- MATERIAL HOSPITALAR	**UNIDADE**	**ATB**	**MAC**	**QTDE TOTAL**	**MARCA**	**VR. UNT**	**VR. TOTAL**
262	TENSIOMETRO ADULTO	UNIDADE	50	50	100	SOLIDOR	52,31	5.231,00
263	TENSIOMETRO INFANTIL	UNIDADE	20	20	40	G-TECH	62,31	2.492,40
264	TENSIOMETRO PARA ADULTO (OBESO)	UNIDADE	15	15	30	G-TECH	62,31	1.869,30
265	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO COM COLUNA DE MERCURIO	UNIDADE	80	80	160	INCOTERM	7,71	1.233,60
266	TERMOMETRO DIGITAL, PARA MÁXIMA E MÍNIMA -20 C a 50 C interna incotern	UNIDADE		15	15	J. PROLAB	37,61	564,15
267	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR (ACCU-CHEK) ACTIVE: FRASCO COM 50 UNIDADES	FRASCO	600	600	1200	ON CALL PLUS	18,31	21.972,00
268	TOALHA DE PAPEL. Especificação : Toalhas absorvente de luxo 27cm x 20cm pacote com 1250 toalhas	PACOTE	240	240	480	IMPACTA	12,31	5.908,80
269	TUBO EM LATEX 200. PACOTE C/ 15 METROS	PACOTE	2	2	4	BIOSANI	16,80	67,20
270	TUBO EM LATEX 204 . PACOTE C/ 15 METROS	PACOTE	2	2	4	KINNER	57,07	228,28
271	TUBO DE SILICONE 204 PCT C/15	PACOTE	2	2	4	KINNER	118,51	474,04
272	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 COM BALÃO. Especificação : Tubo endotraqueal nº 3,0 com balão. Para cirúrgia de cabeça - oral, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando área nasal. Estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou com filme, termoplástico com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterelização, tempo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	40	40	80	SOLIDOR	3,48	278,40
273	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALãO. Especificação : Tubo endotraqueal nº 3,5 com balão. Para cirúrgia de cabeça - oral, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando área nasal. Estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou com filme, termoplástico com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterelização, tempo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	40	40	80	SOLIDOR	3,69	295,20
274	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM BALãO. Especificação : Tubo endotraqueal nº 7,0 com balão. Para cirúrgia de cabeça - oral, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando área nasal. Estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou com filme, termoplástico com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterelização, tempo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	40	40	80	SOLIDOR	3,50	280,00
275	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM BALãO. Especificação : Tubo endotraqueal nº 8,0 com balão. Para cirúrgia de cabeça - oral, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando área nasal. Estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou com filme, termoplástico com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterelização, tempo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	40	40	80	SOLIDOR	3,50	280,00
276	TOUCA DESCARTAVEIS PCT C/ 100 UND	PACOTE	120	120	240	DESCARPACK	15,94	3.825,60
VALOR LOTE 18								**44.999,97**
VALOR GLOBAL								**262.993,99**

EMPRESA: CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA 11, 875, GALPÃO 10, CENTRO – EUSEBIO/CE – CEP: 61.760-000
CNPJ Nº:13.414.166/0001-04
VALOR GLOBAL:R$ 164.997,96 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

	LOTE 02 - MEDICAMENTOS	**UNIDADE**	**ATB**	**MAC**	**QTDE TOTAL**	**MARCA**	**VR. UNT**	**VR. TOTAL**
16	BICARBONATO DE SóDIO 8,4% SOL. INJ. (AMPOLA DE 10ML).	AMPOLA		120	120	SANTEC	0,85	102,00
17	BROMETO DE IPRATRóPIO 0,25MG/ML (FRASCO COM 20ML).	FRASCO	300	600	900	HIPOLABOR	0,90	810,00
18	BROMETO DE PANCURONIO SOLUçAO INJETAVEL 2MG/ML. (AMPOLA 2 ML)	AMPOLA		120	120	CRISTALIA	4,69	562,80
19	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUçãO 0,5% (FRASCO COM 20ML).	FRASCO	90	200	290	HIPOLABOR	3,90	1.131,00
20	BROMOPRIDA 10MG SOL. INJ..(AMPOLAS 2 ML)	AMPOLA	1200	2400	3.600	NOVAFARMA	1,05	3.780,00
21	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL.INJ. (AMPOLA 1 ML).	AMPOLA	600	1500	2.100	FARMACE	0,89	1.869,00
22	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SóDICA 20MG+ 2,5 mg SOL.INJ. (AMPOLA 5ML). (hioscina composta)	AMPOLA	1200	4800	6.000	HYPOFARMA	3,74	22.440,00
23	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SóDICA, SOLUçãO ORAL (FRASCO 20ML).	FRASCO	150	360	510	HIPOLABOR	5,61	2.861,10
24	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900		900	HIPOLABOR	0,02	18,00
25	CEFALOTINA SóDICA Pó P/SUSPENSãO INJETáVEL 1G C/DILUENTE (AMPOLA 5ML).	AMPOLA		1200	1.200	BLAUSINGEL	6,26	7.512,00
26	CEFTRIAXONA 1G SUSPENSãO INJETáVEL (AMPOLA).	AMPOLA		3000	3.000	BLAUSINGEL	7,01	21.030,00
27	CETOPROFENO 100MG EV (AMPOLA).	AMPOLA	600	1200	1.800	UNIAO QUIMICA	3,38	6.084,00
28	CETOPROFENO 50MG IM. (AMPOLA 2ML)	AMPOLA	600	1200	1.800	UNIAO QUIMICA	1,28	2.304,00
29	CIPROFLOXACINA 400MG SOL. INJ. (AMPOLA 200ML).	AMPOLA		300	300	FRESENHIUS	18,21	5.463,00
30	CLINDAMICINA 150MG/ML SOL. INJ. (AMPOLA 4ML).	AMPOLA		1200	1.200	HIPOLABOR	3,36	4.032,00
VALOR LOTE 02								**79.998,90**
	LOTE 05- MEDICAMENTOS	**UNIDADE**	**ATB**	**MAC**	**QTDE TOTAL**	**MARCA**	**VR. UNT**	**VR. TOTAL**
61	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL (COMPRIMIDO).	COMPRIMIDO	240	360	600	E M S	0,31	186,00
62	LIDOCAíNA, CLORIDRATO, 2% COM VASOCONSTRITOR SOL. INJ. (AMPOLA 20ML).	AMPOLA		90	90	HYPOFARMA	2,15	193,50

63	LIDOCAíNA. CLORIDRATO, 2% SEM VASOCONSTRITOR SOL. INJ. (AMPOLA 20ML).	AMPOLA	120	360	480	HYPOFARMA	2,18	1.046,40
64	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG/5ML, XAROPE (FRASCO 100ML).	FRASCO		180	180	PRATIDONADUZZI	11,60	2.088,00
65	MALEATO DE ENGONOVINA 0,2MG (AMPOLA 1ML).	AMPOLA		120	120	UNIÃO QUIMICA	1,28	153,60
66	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML (FRASCO 10ML).	FRASCO		480	480	MARIOL	0,90	432,00
67	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, SOL. INJ. 5MG/ML (AMPOLA 2ML).	AMPOLA	1200	2400	3.600	FARMACE	0,35	1.260,00
68	METRONIDAZOL 500MG/100ML SOL.INJ.. (AMPOLA 100ML)	AMPOLA		400	400	FRESENHIUS	2,24	896,00
69	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G (BISNAGA 15).	BISNAGA	480	480	960	PRATIDONADUZZI	1,40	1.344,00
70	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	600	800	E M S	0,45	360,00
71	NIFEDIPINA CAPSULA 10MG.	CÁPSULA	200	600	800	E M S	0,43	344,00
72	NITROFURASONA POMADA (POTE 500G).	POTE	24	48	72	E M S	7,76	558,72
73	NORADRENALINA 1 MG/ML (AMPOLA 4 ML)	AMPOLA		100	100	HIPOLABOR	6,98	698,00
74	OCITOCINA 5UI. SOL. INJ (AMPOLA 1 ML)	AMPOLA		240	240	UNIÃO QUIMICA	1,23	295,20
75	ÓLEO MINERAL 100% PURO (FRASCO 100ML).	FRASCO		120	120	FARMACE	1,20	144,00
VALOR LOTE 05								**9.999,42**
	LOTE 08- MATERIAL HOSPITALAR	**UNIDADE**	**ATB**	**MAC**	**QTDE TOTAL**	**MARCA**	**VR. UNT**	**VR. TOTAL**
103	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA.. PCT C/ 100 UNID	PCT	120	120	240	THEOTO	2,33	559,20
104	ABSORVENTE HOSPITALAR.. Especificação : Absorvente higiênico hospitalar. PCT C/10 UND	PCT		36	36	MAXI CONFORT	4,03	145,08
105	ÁCIDO ACéTICO GLACIAL 5%. Especificação : Ácido Acético Glacial - solução5%	LITRO	36		36	PROC9	6,75	243,00
106	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE : Galão de 5 litros	GALÃO	200	200	400	FORTSAN	4,71	1.884,00
107	AGULHA DESCARTáVEL 25X5,5 Especificação : Agulha com cânula de aço inoxidável parede fina, siliconizada, bisel trifacetado, com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual de papel cirúrgico, com filme termoplástico; com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. CX C/ 100 UND	CAIXA	120		120	MEDIX	6,02	722,40
108	AGULHA DESCARTáVEL 25X8. Especificação : Agulha com cânula de aço inoxidável parede fina, siliconizada, bisel trifacetado, com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual de papel cirúrgico, com filme termoplástico; com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. CX C/ 100 UND	CAIXA	120	120	240	DESCARPACK	6,00	1.440,00
109	AGULHA DESCARTáVEL 30X8. Especificação : Agulha com cânula de aço inoxidável parede fina, siliconizada, bisel trifacetado, com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual de papel cirúrgico, com filme termoplástico; com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. CX C/100 UND	CAIXA	120	240	360	DESCARPACK	6,01	2.163,60
110	AGULHA DESCARTáVEL 40X12. Especificação : Agulha com cânula de aço inoxidável parede fina, siliconizada, bisel trifacetado, com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual de papel cirúrgico, com filme termoplástico; com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. CX C/100 UND	CAIXA	120	120	240	SOLIDOR	6,65	1.596,00
111	AGULHA DESCATáVEL 13X4,5. Especificação : Agulha com cânula de aço inoxidável parede fina, siliconizada, bisel trifacetado, com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual de papel cirúrgico, com filme termoplástico; com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. CX C/100 UND	CAIXA	120	120	240	DESCARPACK	6,01	1.442,40
112	AGULHA DESCATáVEL 25X7. Especificação : Agulha com cânula de aço inoxidável parede fina, siliconizada, bisel trifacetado, com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual de papel cirúrgico, com filme termoplástico; com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. CX C/ 100 UND	CAIXA	120	120	240	DESCARPACK	6,01	1.442,40
113	AGULHAS PARA ACUPUNTURA 0,20 X 15MM DUX ACUPUNTURE	UNIDADE	1000		1000	SAFECOLOR	0,26	260,00
114	AGULHAS PARA ACUPUNTURA 0,25 X 30MM DUX ACUPUNTURE	UNIDADE	1000		1000	SAFECOLOR	0,29	290,00
115	ÁLCCOL EM GEL.. Especificação : Álcool etílico hidratado - 70ø INMP, contendo prazo de validade, dado de identificação e registro em órgão competente.	LITRO	240	240	480	MADREVITA	6,75	3.240,00
116	ÁLCOOL ETÍLICO 70º GL.. Especificação : Álcool etílico hidratado-70›gl, contendo prazo de validade, dado de identificação e registro em órgão competente..	LITRO	300	300	600	VICPHARMA	2,70	1.620,00
117	ÁLCOOL ETíLICO ABSOLUTO. Especificação : Álcool etílico anidro - contendo prazo de validade, dado de identificação e registro em órgão competente.	LITRO	144		144	ITAJA	3,35	482,40
118	ALGODãO HIDRóFILO 500G. Especificação : Algodão hidrófilo 500g - algodão em manta fina de espessura uniforme, camadas sobre postas, regularmente compacto de aspécto homogênio e macio, cor branca boa absorvência, inodoro. Enrolado em papel apropriádo em toda a sua estenção. Embalagens com dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente.	ROLO	120	120	240	NEVOA	5,61	1.346,40
119	ALGODãO ORTOPEDICO 420G. Especificação : Algodão ortopédico 420gx20cm - com camadas contínuas em forma de rolo provido de papel em toda sua extenção, cor natural de fibra de algodão com relativa	ROLO		60	60	ORTOFEN	6,34	380,40

	impermeabilidade. Embalagem com dados de identificação procedência. Registro em ógão competente.							
120	ALMOTOLIA 125 ML PLÁSTICO, TRANSPARENTE.	UNIDADE	40	40	80	J. PROLAB	1,07	85,60
121	ALMOTOLIA 125ML PLÁSTICO, ÂMBAR.	UNIDADE	40	40	80	J. PROLAB	1,11	88,80
122	ALMOTOLIA 250ML - PáSTICO âMBAR.	UNIDADE	40	40	80	J. PROLAB	1,54	123,20
123	ALMOTOLIA 250ML - PLáSTICO TRANSPARENTE.	UNIDADE	40	40	80	J. PROLAB	1,86	148,80
124	ALMOTOLIA 500ML - PáSTICO âMBAR.	UNIDADE	40	40	80	J. PROLAB	1,96	156,80
125	ALMOTOLIA 500ML - PLáSTICO TRANSPARENTE.	UNIDADE	40	40	80	J. PROLAB	1,74	139,20
VALOR LOTE 08								**19.999,68**
								-
	LOTE 09- MATERIAL HOSPITALAR	**UNIDADE**	**ATB**	**MAC**	**QTDE TOTAL**	**MARCA**	**VR. UNT**	**VR. TOTAL**
126	AMPOLA PARA TESTE BIOLóGICO. Especificação : Indicador biológico 1262B para monitorar ciclos de esterilização a vapor - cor da tampa marrom.	AMPOLA	300	300	600	SISPACK	22,69	13.614,00
127	ATADURA DE CREPOM 15CM. Especificação : Atadura de crepom 15x4,5cm. - Contendo 13 fios/cm2. Confeccionada em fios de algodão crú ou componentes sintéticos, com as bordas delimitadas, elasticidade adequada, enrolada uniforme em embalagem individual (em forma cilíndrica). isenta de defeitos. Embalagem com dados de identificação procedência e registro em órgão competente.	UNIDADE	3000	3000	6000	BIOTEXTIL	0,21	1.260,00
128	ATADURA DE CREPOM 20CM. Especificação : Atadura de crepom 20 x 4,5cm. - Contendo 13 fios/cm 2. Confeccionada em fios de algodão cru componentes sintéticos, com as bordas delimitadas, elasticidade adequada, enrolada uniforme em embalagem individual (em forma cilindrica), isenta de defeitos. Embalagem com dados de identificação, procedência e registro em orgão competente.	UNIDADE	720	720	1440	BIOTEXTIL	0,28	403,20
129	ATADURA GESSADA 20CM. Especificação : Atadura de gase impregnada com gesso (Elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue-zague, com tempo de secagem de 5 a 6 minutos enrolada de forma continua, embalagem individual com dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	UNIDADE		200	200	POLAR FIX	1,27	254,00
130	Braçadeira em Nylon e fechos de contato para tenciometro adulto	UNIDADE	60	60	120	ACCUMED	14,19	1.702,80
131	CARVãO ATIVADO.	QUILO		6	6	PROC9	16,00	96,00
132	CATéTER INTRAVENOSO PERIFéRICO 14G. Especificação : Dispositivo Intravenoso Periférico 14G - Com cateter externo confeccionado em poliuretano/Certon/Teflon/Vialon, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com camada de refluxo sanguíneo, transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulado, com protetor de encaixe. Estéril, embalagem individual que permita abertura asséptica, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	300	900	1200	GAMMA	0,28	336,00
133	CATéTER INTRAVENOSO PERIFéRICO 16G. Especificação : Dispositivo Intravenoso Periférico 16G - Com cateter externo confeccionado em poliuretano/Certon/Teflon/Vialon, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com camada de refluxo sanguíneo, transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulado, com protetor de encaixe. Estéril, embalagem individual que permita abertura asséptica, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	300	900	1200	GAMMA	0,28	336,00
134	CATéTER INTRAVENOSO PERIFéRICO 18G. Especificação : Dispositivo intravenoso periférico 18G - com caráter externo confeccionado em puliuretano/certon/teflon/vialon, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com camada de reflúxo sanguineo, transparente cristal, agulha com bísel trifacetado e biangulado, com protetor de encaxe. Estéril, embalagem individual que permita abertura asséptica, data e tipo de esterelização, prazo de validade e resgistro em órgão competente.	UNIDADE	300	900	1200	GAMMA	0,28	336,00
135	CATéTER INTRAVENOSO PERIFéRICO 20G. Especificação : Dispositivo intravenoso periférico 20G - com caráter externo confeccionado em puliuretano/certon/teflon/vialon, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com camada de reflúxo sanguineo, transparente cristal, agulha com bísel trifacetado e biangulado, com protetor de encaxe. Estéril, embalagem individual que permita abertura asséptica, data e tipo de esterelização, prazo de validade e resgistro em órgão competente.	UNIDADE	300	1200	1500	GAMMA	0,28	420,00
136	CATéTER INTRAVENOSO PERIFéRICO 22G. Especificação : Dispositivo intravenoso periférico 22G - com caráter externo confeccionado em puliuretano/certon/teflon/vialon, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com camada de reflúxo sanguineo, transparente cristal, agulha com bísel trifacetado e biangulado, com protetor de encaxe. Estéril, embalagem individual que permita abertura asséptica, data e tipo de esterelização, prazo de validade e resgistro em órgão competente.	UNIDADE	300	1200	1500	GAMMA	0,28	420,00
137	CATéTER INTRAVENOSO PERIFéRICO 24G.. Especificação : Dispositivo intravenoso periférico 24G - com caráter externo confeccionado em puliuretano/certon/teflon/vialon, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com camada de refluxo sanguíneo, transparente cristal, agulha com bísel trifacetado e biangulado, com protetor de encaxe. Estéril, embalagem individual que permita abertura asséptica, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	300	1200	1500	GAMMA	0,30	450,00
138	CATéTER NASAL TIPO óCULOS.. Especificação : Catéter nasal tipo óculos, tubo PVC, atóxicos, siliconizado, esterilizado por raio gama, prazo de validade.	UNIDADE	600	600	1200	BIOSANI	0,31	372,00
VALOR LOTE 09								**20.000,00**
	LOTE 12- MATERIAL HOSPITALAR	**UNIDADE**	**ATB**	**MAC**	**QTDE TOTAL**	**MARCA**	**VR. UNT**	**VR. TOTAL**

172	FITA ADESIVA PARA USO GERAL HOSPITALAR. Especificação : Fita Adesiva Branca 19mm x 50m - Para uso hospitalar. Com dorso de papel crepado, recoberto com adesivo na face interna. Resistente à esterilização em autoclave (pelo calor úmido). Embalagem individual constando dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente.	ROLO	300	300	600	CIEX	2,00	1.200,00
173	FITA TESTE. Especificação : Indicador químico interno, multiparamétrico para vapor com 240 tiras de 1,5cmx20cm	CAIXA	6	6	12	INTEGRON	1.045,00	12.540,00
174	FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE.. Especificação : Fralda descartável infantil com gel	UNIDADE		240	240	LIPPY BABY	1,73	415,20
175	FRALDA INFANTIL TAMANHO MéDIO.. Especificação : Fralda descartável infantil com gel	UNIDADE		240	240	LIPPY BABY	2,37	568,80
176	FRALDAS GERIáTRICAS DESCARTáVEIS ADULTO, TAMANHO GRANDE..	UNIDADE		240	240	EVER GREEN	5,00	1.200,00
177	FRALDAS GERIáTRICAS DESCARTáVEIS ADULTO, TAMANHO MéDIO..	UNIDADE		240	240	EVER GREEN	5,00	1.200,00
178	GASE EM ROLO 91M X 91CM. Especificação : Gase em rolo 91m x 91cm. Com 11 fios e 08 dobras p/ cm2, não estéril apresentando perfeita uniformidade com boa capacidade de absorção e retenção de líquidos, cor branca, macia, isenta de impureza e amido, l, embalagem em rolo, com dados de identificação e procedência e registro em órgão competente.	ROLO	120	120	240	BIOTEXTIL	14,28	3.427,20
179	GEL PARA ECG. Especificação : Gel para ECG, meio de contacto para eletrodos,boa condutividade, pH neutro. Galão C/5 Kg. Prazo de validade, dados de identificação em órgão competente.	GALÃO		6	6	FORTSAN	11,04	66,24
180	GEL PARA ULTRA SONOGRAFIA. Especificação : Gel Para Ultrasonografia, meio de contacto para transmissão Ultr-Sonica, Tens E Fes, não gorduroso, com propriedades hidratantes e solúvel em água, Ph neutro. Galão C/ 5 kg. Prazo de validade, dados de identificação em órgão competente.	GALÃO	5	5	10	FORTSAN	13,66	136,60
181	KIT DE MáSCARA PARA NEBULIZAçãO INFANTIL. Especificação : Conjunto de micronebulizador infantil, para inalação individual, desmontável, atóxico. Composto de máscara plástica, unidade micronebulizadora, extensão e elástico da máscara. Prazo de validade e registro em órgão competente.	KIT	120	120	240	PROTEC	7,60	1.824,00
182	KIT DE MáSCARA PARA NEBULIZAçãO.. Especificação : Conjunto de micronebulizador adulto, para inalação individual, desmontável, atóxico. Composto de máscara plástica, unidade micronebulizadora, extensão e elástico da máscara. Prazo de validade e registro em órgão competente.	KIT	120	120	240	PROTEC	7,60	1.824,00
183	KIT DE MáSCARA VENTURI. ADULTO. Especificação : Conjunto de máscara com diluidor de arrasto fixo com tubo de conexão universal. Diluidores de oxigênio nas seguintes cores e concentrações: azul-24%, amarelo-28%, branco-31%, verde-35%, rosa-40%, laranja-90%. Prazo de validade e registro em órgão competente.	KIT	12	12	24	ROMED	10,04	240,96
184	KIT DE MáSCARA VENTURI. INFANTIL. Especificação : Conjunto de máscara com diluidor de arrasto fixo com tubo de conexão universal. Diluidores de oxigênio nas seguintes cores e concentrações: azul-24%, amarelo-28%, branco-31%, verde-35%, rosa-40%, laranja-90%. Prazo de validade e registro em órgão competente.	KIT	12	12	24	ROMED	9,33	223,92
185	KIT PARA VENTOSAS. Especificação : Conjunto de 10 copos; 6 unidades com 4,5cm de diametro; 1 unidade com 3,8 cm de diametro; 1 unidade com 3,5 de diametro; 1 unidade com 3,0 cm de diametro; 1 unidade com 2,3 cm de diametro.	KIT	8	8	16	DONG YANG	136,59	2.185,44
186	LâMINA BISTURI Nº 10.. Especificação : Lâmina Bisturi nº 10. Aço inoxidável, isenta de rebarbos e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterelização, tempo de validade e registro em órgão competente. CX C/ 100 UND	CAIXA	12	12	24	MEDIX	15,82	379,68
187	LâMINA BISTURI Nº 15.. Especificação : Lâmina Bisturi nº 15. Aço inoxidável, isenta de rebarbos e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterelização, tempo de validade e registro em órgão competente. CX C/ 100 UND	CAIXA	24	24	48	MEDIX	15,82	759,36
188	LâMINA BISTURI Nº 20.. Especificação : Lâmina Bisturi nº 20. Aço inoxidável, isenta de rebarbos e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterelização, tempo de validade e registro em órgão competente. CX C/ 100 UND	CAIXA	24	24	48	MEDIX	13,66	655,68
189	LâMINA DE BISTURI Nº24.. Especificação : Lâmina Bisturi nº 24. Aço inoxidável, isenta de rebarbos e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterelização, tempo de validade e registro em órgão competente. CX C/100 UND	CAIXA	24	48	72	MEDIX	18,34	1.320,48
190	LâMINA PARA MICROSCóPIA PONTA FOSCA 26MM X 76MM. CX C/ 50 UND	CAIXA	120		120	KOLPLAST	4,42	530,40
191	LANCETA DESCARTAVEL PARA LANCETADOR. Especificação : Lanceta esteril, calibre 28G, para lancetador. Cx com 100 unidades .	CAIXA	240		240	G-TECH	4,31	1.034,40
192	LANCETADOR . Especificação: Dispositivo de punção para coleta higienica de sangue capilar para teste , com cinco ajuste para seleção de profundidade da punção.	UNIDADE	60		60	G-TECH	4,66	279,60

193	LUVA CIRúRGICA 7,0. Especificação : Luva Cirúrgica 7,5 - Confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e que resista à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação nos punhos, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com material atóxico hipoalergênica contendo baixa quantidade de pó bio absorvível ou isenta. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobrados conforme padrão hospitalar, com indicativos da mão direita e da esquerda e numeração. Envelopada aos pares. Embalagem de papel grau cirúrgico com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	PAR	600	1200	1800	NEW HAND	0,83	1.494,00
194	LUVA CIRúRGICA 8,0. Especificação : Luva Cirúrgica 8,0 - Confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatomico com alta sensibilidade táctil, boa eleasticidade e que resista à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação nos punhos, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com material atóxico hipoalergênica contendo baixa quantidade de pó bio absorvível ou isenta. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobrados conforme padrão hospitalar, com indicativos da mão direita e da esquerda e numeração. Envelopada aos pares. Embalagem de papel grau cirúrgico com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	PAR	600	1200	1800	NEW HAND	0,83	1.494,00
VALOR LOTE 12								**34.999,96**
VALOR GLOBAL								**164.997,96**

DATA DE ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2021.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

ITAIÇABA - CEARÁ, 25 DE JUNHO DE 2021.

VERUSKA MOURA FARIA
Secretaria De Saúde
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:3EAB9578

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021SEOB-TP – SECRETARIA DE OBRAS

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021SEOB-TP – SECRETARIA DE OBRAS.

Aos 28 (VINTE E OITO) dias do mês de junho do ano 2021, às 14:00 horas, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, estando presente a Comissão de Licitação, composta pelos(as) senhores(as): Francisco Neildo de Oliveira Veras – Presidente(a), Dalilla Costa Mota e Karoline Andrade Abrante – membros, em cumprimento ao que dispõe o Edital supracitado, devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica deste Município, conforme parecer constante do presente processo, declarou aberta a sessão licitatória cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO POVO, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS.** Após laudo de análise de compatibilidade do acervo técnico emitido pelo engenheiro do município, Sr. José Kildare Felinto Colares, bem como a validação de todas as certidões emitidas via internet, a comissão conclui pelo seguinte resultado:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

1. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME Inscrita no CNPJ. 21.181.254/0001-23.	**POR DESCUPRIR O ITEM 3.3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - 3.3.1**. A empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 21.181.254/0001-23, em que pese ter apresentado os documentos exigidos para participação do certame, ficará inabilitada, tendo em vista que consta que a mesma encontra-se punida com a pena de Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme processo administrativo nº 23072001SESA/SESA, e, ainda, conforme publicação que consta no Diário Oficial dos Municípios, no dia 17/06/2021. Edição 2723, tendo transitado em julgado no dia 25 de junho de 2021**.(PUBLICAÇÃO DA PUNIÇÃO EM ANEXO).**
2. EVP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI Inscrita no CNPJ. 34.631.462/0001-29.	**POR DESCUMPRIR O ITEM 6.5 - ATESTADO DE VISITA E COMPARECIMENTO 6.5.1. Declaração emitida pelo licitante que o seu responsável técnico, tenha visitado (in loco) e tomado conhecimento do local onde será executado o objeto do certame em questão e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta. (DEIXOU DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO EM TELA).**
3. C.R.P COSTA CONSTRUÇÃO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI Inscrita no CNPJ. 02.567.157/0001-29	**POR DESCUMPRIR O ITEM 6.1.3 - Qualificação Técnica - 6.1.3.2 SEGUNDO LAÚDO DE ANALISE DO SETOR DE ENGENHARIA (**Não apresentou acervo compatível com o exigido no edital; item- 6.1.3.2**).**

EMPRESAS CLASSIFICADAS

1. CONSTRUTORA MORAES EIRELI - EPP Inscrita no CNPJ. 33.278.617/0001-22	**POR ATENDIMENTO A TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.**
2. T.C.S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI Inscrita no CNPJ. 10.787.147/0001-27.	**POR ATENDIMENTO A TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.**
3. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Inscrita no CNPJ. 10.787.147/0001-27	**POR ATENDIMENTO A TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.**
4. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA Inscrita no CNPJ.	**POR ATENDIMENTO A TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.**

63.551.378/0001-01	
5. CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREEENDIMENTOS LTDA Inscrita no CNPJ. 05.502.041/0001-08	**POR ATENDIMENTO A TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.**
6. A.I.L CONSTRUTORA LTDA –ME Inscrita no CNPJ. 15.621.138/0001-85	**POR ATENDIMENTO A TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.**
7. PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA –ME Inscrita no CNPJ. 25.027.373/0001-87	**POR ATENDIMENTO A TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.**

É O RESULTADO. A comissão comunica que procederá com a divulgação do presente resultado em Diário Oficial dos Municípios e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, dando ciência aos interessados, onde abrirá o prazo recursal previsto no art 109, inciso I "a" da Lei de Licitações e alterações posteriores. Ficando desde já, a sessão de abertura das propostas de preços marcada para o dia 07 de julho de 2021 as 14:00 hs. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão de Licitação. A Comissão de Licitação deu por encerrada a sessão.

Membros Da Comissão
FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:4BFE59C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
DECLARAÇÃO DE ADESÃO/COMUNICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ADESÃO/COMUNICAÇÃO

PROCESSO CARONA Nº 003/2021DIVE – SECRETARIAS DIVERSAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.007/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº **00.007/2021**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 00.007/2021

UNIDADE(S) GESTORA(S) ADERENTE(S): SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA.

CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.007/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.007/2021, REALIZADO PELAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE- CE.

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Mombaça, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o mais que consta no presente Procedimento Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO/COMUNICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.007/2021 ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE - CE. **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **00.007/2021**, **FUNDAMENTADA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2014, DE 14 DE MAIO DE 2014 E PELO DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**, para **ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00.007/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.007/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**, em favor do(s) fornecedor(es) abaixo discriminado(s):

EMPRESA(S): ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 37.358.529/0001-91 e Inscrição Estadual nº 06.276489-6, sediada à Rua Antonio de Oliveira, 39, Loja 01, Sala 02 - Centro, Choró - CE, CEP: 63.950-000, neste ato representada por **IVANICE OLIVEIRA DA SILVA** (Titular), brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado(a) em Choró - CE, à Rua Cel João Paracampos, Centro, CEP: 63.950-000, portador(a) de Cédula de Identidade nº 2004014126609SSPDS/CE e CPF nº 600.772.063-20, com valor global de R$ 2.530.378,00 (dois milhões, quinhentos e trinta mil, trezentos e setenta e oito reais).

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO: CONFORME CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NO PROCESSO DE LICITAÇÃO MENCIONADO e Conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	QTD VEICULOS	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	**MOTOCICLETAS**	**Mês**	**HONDA**	**06**	**05**	**R$ 795,00**	**R$ 3.975,00**	**R$ 23.850,00**
	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA DE 125 CILINDRADAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2012, FLEX, QUILOMETREGEM LIVRE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA.							
2	**VEÍCULO TIPO SIMPLES REMOÇÃO, AMBULÂNCIA, POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, FLEX, 02 (DUAS) PESSOAS, 5 MARCHAS, PORTA TRASEIRA, A PARTIR DE 2013, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DE URGÊNCIA E EMERGENCIAL PARA HOSPITAIS DE FORTALEZA E REGIONAIS QUANDO NECESSÁRIO. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE**	**Mês**	**FIAT**	**06**	**01**	**R$ 6.900,00**	**R$ 6.900,00**	**R$ 41.400,00**
3	**VEICULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 39 (TRINTA E NOVE) PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2006, PARA EVENTUAIS VIAGENS. COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL**	**KM**	**M.BENZ**	**6500**	**01**	**R$ 4,99**	-	**R$ 32.435,00**

	E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA.							
4	**VEICULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 39 (TRINTA E NOVE) PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2006, COM AR CONDICIONADO, PARA FORTALEZA. COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA.**	**KM**	**M.BENZ**	**9500**	**01**	**R$ 5,15**	**-**	**R$ 48.925,00**
5	**VEICULO TIPO MICROONIBUS, COM CAPACIDADE PARA 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2006, COM AR CONDICIONADO, PARA TRANSPORTAR PACIENTES. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA.**	**Mês**	**M.BENZ**	**06**	**01**	**R$ 12.800,00**	**R$ 12.800,00**	**R$ 76.800,00**
6	**VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2006. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA.**	**Mês**	**VOLKSWAGEN**	**06**	**01**	**R$ 11.100,00**	**11.100,00**	**R$ 66.600,00**
7	**VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2012, MOTOR 1.0. FLEX, QUILOMENTRAGEM LIVRE, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAL. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA.**	**Mês**	**CHEVROLET**	**06**	**19**	**R$ 3.550,00**	**67.450,00**	**R$ 404.700,00**
8	**VEICULO TIPO SUV, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, 04 PORTAS, 06 MARCHAS, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, COM AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA.**	**Mês**	**CHEVROLET**	**06**	**02**	**R$ 6.300,00**	**12.600,00**	**R$ 75.600,00**
9	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA ABERTA, 04 PORTAS, 4X4, QUILOMENTRAGEM LIVRE, A DIESEL, NÃO INFERIOR A 2019. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA.**	**Mês**	**TOYOTA**	**06**	**02**	**R$ 7.950,00**	**15.900,00**	**R$ 95.400,00**
10	**VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE 1,5 À 2,9T, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA.**	**Mês**	**M.BENZ**	**06**	**01**	**R$ 6.498,00**	**6.498,00**	**R$ 38.988,00**
11	**VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE 06M³, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA.**	**Mês**	**M.BENZ**	**06**	**01**	**R$ 7.980,00**	**7.980,00**	**R$ 47.880,00**
12	**MOTONIVELADORA**	**Hora**	**NEW HOLLAND**	**3.500**	**01**	**R$ 174,00**	**-**	**R$ 609.000,00**
13	**PA CARREGADEIRA 4X4**	**Hora**	**KOMATSU**	**3.500**	**01**	**R$ 137,00**	**-**	**R$ 479.500,00**
14	**COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO**	**Hora**	**CAT**	**3.500**	**01**	**R$ 139,80**	**-**	**R$ 489.300,00**
VALOR TOTAL R$ 2.530.378,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS.								

FONTE DE RECURSOS:
DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 1003.12.364.0031.2.049 (APOIO À FORMAÇÃO ACADÊMICA), 1003.12.361.0030.2.046 (FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL) COM TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS 30% E RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE 0901.10.122.0004.2.027 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA) 0901.10.301.0011.2.029 (ATENÇAO BÁSICA) 0901.10.302.0012.2.032 (ATIVIDADES DO HOSPITAL) 0901.10.302.0012.2.033 (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS), SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1402.08.244.0022.2.061 (SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0501.04.122.0004.2.011 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA) RECURSO ORDINÁRIO, GABINETE DO PREFEITO 0201.04.122.0002.2.002 (MANUTENÇÃO DO GABINETE) RECURSO ORDINÁRIO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 0701.15.122.0004.2.016 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA) RECURSO ORDINÁRIO 0701.26.782.0015.1.034 (CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS) RECURSO ORDINÁRIO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL 0601.20.122.0004.2.012 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA) RECURSO ORDINÁRIO, RECURSO ORDINÁRIO Elementos de Despesa 3.3.90.30.00/ 3.3.90.39.14.

Assim, inteiro o teor da presente declaração, para que se proceda se de acordo, à devida ratificação.

Mombaça – Ceará, 01 de julho de 2021.
MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:347D77DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0707-B/2021 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER, **FUNÇÃO GRATIFICADA**, referência **FG – III,** aos servidores públicos efetivos constantes no **ANEXO ÚNICO**, pelo período de **JULHO DEZEMBRO DE 2021**, com amparo legal no art. 35 da Lei Municipal Nº 1.804 de 22 de maio de 2017.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 07 de Julho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANEXO ÙNICO
PORTARIA Nº 0707-B/2021 – GAB.

ITEM	NOME	VALOR
1	ADRIANA ALMEIDA MACHADO	R$ 300,00
2	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA	R$ 300,00
3	ALEXSANDRA MARIA MATOS	R$ 300,00
4	ANA CLÁUDIA FREITAS GOMES	R$ 300,00
5	FRANCISCA ERBENE DA SILVA	R$ 300,00
6	FRANCISCA FLAVIA DE ALMEIDA SILVA	R$ 300,00
7	FRANCISCA HELENA RABELO	R$ 300,00
8	FRANCISCO ROGERIO RAMOS VIEIRA	R$ 300,00
9	FRANCISCO SIDNEY LOPES DE OLIVEIRA	R$ 300,00
10	JACQUEMERE MARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	R$ 300,00
11	JAQUELINE DE BRITO LOPES	R$ 300,00
12	MARCILIDIA FREITAS RABELO	R$ 300,00
13	MARIA EDNALDA BEZERRA	R$ 300,00
14	MARIA ERINALDA BEZERRA GUERREIRO	R$ 300,00
15	REGINA CLAUDIA BATISTA RIBEIRO	R$ 300,00
16	STEFANY FERNANDES MOURA OLIVEIRA	R$ 300,00
17	TERESINHA CAVALCANTE DE SOUZA OLIVEIRA	R$ 300,00

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:8C069115

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – EDITAL Nº 005/2021.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal n° 315/97, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas à formação de CADASTRO DE RESERVA para suprir carências temporárias do quadro efetivo da saúde para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem na Atenção Primária, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, no âmbito desta Secretaria, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública Simplificada, objeto deste edital, ocorrerá em duas etapas, consistindo a primeira em ANÁLISE CURRICULAR e DOCUMENTAL, de caráter eliminatório e a segunda uma ENTREVISTA de caráter classificatório.
1.2 Compete à Comissão Coordenadora desta Seleção Pública realizar a Análise Curricular e Documental e a Entrevista de responsabilidade de um profissional da área de psicologia.
1.3 A Comissão Coordenadora desta Seleção Pública será nomeada através de Portaria pelo Prefeito Municipal e será composta de 03 (três) profissionais de nível superior da área da Saúde.
1.4 Os candidatos aprovados e classificados na Seleção estarão habilitados a serem contratados pelo MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA para ocuparem os empregos públicos de caráter temporário, de acordo com a ordem de classificação e dentro do número de vagas ofertadas.

1.5 Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que atingirem a quantidade de vagas ofertadas, conforme o Anexo I deste Edital.
1.6 Aos ocupantes dos empregos públicos definidos neste Edital aplicam-se o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 574/09), sendo que serão vinculados ao Regime Geral de Previdência.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas nos dias 09 de julho de 2021, das 08h00min às 13h00min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Alvin Alves, 146, Centro Nova Olinda - CE.
2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2 São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
2.2.1 Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal. Caso seja estrangeiro apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional.
2.2.2 Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
2.2.3 Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
2.2.4 Ter idade mínima de 18 anos;
2.2.5 Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteou, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;
2.2.6 Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital.

2.3. O candidato que optar por concorrer sendo portador de necessidades especiais apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para a qual pretende se candidatar.

2.4. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente ou por procuração pública acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.
2.5. No ato da inscrição serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos nos subitens 2.2.1 a 2.2.6.
2.6. A impressão e o preenchimento da ficha de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
2.7. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
2.8. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação.

2.9. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:
2.9.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição, com 01 foto 3 x 4, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras conforme modelo no Anexo II, deste Edital;
2.9.2. Entrega do Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo constante dos Anexos III, deste Edital, juntamente com os títulos legíveis devidamente autenticados e/ou com a apresentação do original, bem como a apresentação das fotocópias dos documentos solicitados nos itens 2.2, autenticados e/ou cópia juntamente com os originais, a fim de serem conferidos pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública;
2.9.3. Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor;
2.9.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

3.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata este Edital, será realizado em duas etapas, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, obedecendo o seguinte:
3.1.1. Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, valendo no máximo 80(oitenta) pontos, conforme disposto nos Anexos III, deste Edital;
3.1.2. Entrevista com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

4. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

4.1. A análise do "Curriculum Vitae" compreende a avaliação dos títulos apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado nos Anexos III deste Edital, devendo ter em anexo:
a) Cópias de todos os títulos, autenticadas ou apresentadas juntos aos originais para conferência no ato;
b) Comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação.
4.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:
4.2.1. Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou superior equivalente, com seus respectivos carimbos;
4.2.2. Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública.
4.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.
4.4. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública
4.5 Somente serão contabilizados os certificados de curso de capacitação realizados até 03 (três) anos anteriores à publicação do presente Edital.

5. DA ENTREVISTA
5.1. A Entrevista se realizará no dia e horário marcados pela Comissão Responsável e os candidatos serão comunicados através da divulgação na sede da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.
5.2. Serão convocados para a Entrevista todos os candidatos inscritos, e a mesma terá caráter apenas classificatório.

5.3. A Entrevista será feita por um profissional da área de Psicologia, o mesmo avaliará as competências, habilidades e relacionamento interpessoal dos profissionais.
5.4. A Entrevista terá nota máxima de 20 (vinte) pontos;
5.5. O candidato que não comparecer a Entrevista estará eliminado do Processo Seletivo.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

6.1. A análise curricular ocorrerá no dia 12 de julho de 2021.
6.2. O resultado da análise dos currículos será divulgado no dia 13 de julho de 2021, e a relação será afixada na sede da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.
6.3. Após a divulgação do resultado da Análise Curricular, a Comissão Responsável agendará o dia da Entrevista e a data será divulgada na Sede da Secretaria de Saúde e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br
6.4. O resultado final do processo de seleção pública será divulgado em 03 dias úteis após a Entrevista, e a relação será afixada na sede da Secretaria de Saúde, Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos na análise do currículo e da Entrevista, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.
7.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:
a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
b) que tiver maior tempo de atuação na área requerida;
c) que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso somente da Primeira Fase do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentado, no prazo de até 01 (hum) dia útil, a contar da publicação do Resultado da Análise Curricular, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, situada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Alvin Alves, s/n, Centro, Nova Olinda - CE, conforme modelo contido no Anexo V, deste Edital.
8.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.
8.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.
8.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.
8.6 Só será admitido Recurso contra a nota da Avaliação Curricular e Documental.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente seleção será submetida à Homologação do Resultado Final pelo Poder Executivo, e quando houver necessidade a Secretaria Municipal de Saúde convocará os candidatos classificados, em conformidade como item 7 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.
9.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes.
9.3. A Contratação será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo a esta decidir sobre a lotação do servidor contratado com a finalidade de obter a melhor prestação do serviço público.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Nova Olinda- CE:
10.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;
10.1.2. Apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão federal/estadual competente;
g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
i) Declaração de bens;
j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe.

11. DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

a. Em qualquer momento do processo seletivo ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações do currículo, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.
b. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens afixadas na sede da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.
13.1. A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.
13.2. O candidato convocado para assumir a função pública deverá apresentar, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Olinda, os documentos relacionados no subitem 10.1 deste Edital.
13.3. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das carências diagnosticadas as pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício da função. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença.
13.4. O percentual de que trata o item anterior incidirá sobre o número total de carências surgidas por
área de atuação, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos.
13.5. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:
a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item 2, e seus respectivos subitens;
c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública;
e) faltar ou chegar atrasado à data de convocação;
f) não obtiver nota mínima estabelecida no item 7.1, deste Edital;
g) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

13.6 Os candidatos somente poderão se inscrever para um dos cargos ofertados.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Processo.

Nova Olinda/CE, em 07 de julho de 2021.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

KALINE BARBOSA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Saúde

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 05/2021
ANEXO I

FUNÇÃO	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
FARMACÊUTICO	Ensino Superior Completo e registro no CRF	**Cadastro de Reserva**	40h	R$ 1.399,68

ANEXO II
Foto 3 x 4

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO: (controle interno)

FUNÇÃO PRETENDIDA:

NOME DATA NASCIMENTO / /
CIDADE UF
ENDEREÇO BAIRRO TELEFONES P/ CONTATO:

EMAIL

PESSOA COM DEFICIENCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
EM CASO POSITIVO, INDICAR O TIPO DE DEFICIENCIA:

NOVA OLINDA – CEARÁ, DE DE 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

.....
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 05/2021 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NOME: FUNÇÃO PRETENDIDA: Nº DE FOLHAS ENTREGUES: Nº DE INSCRIÇÃO:

NOVA OLINDA – CE, DE DE 2021.

(Assinatura legível do responsável pela inscrição)

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 005/2021.
ANEXO III

CURRICULLUM VITAE PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR
Eu,_, candidato(a) à Função Pública de_, contrato por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA 50 (CINQUENTA) PONTOS**
Diploma de Formação acadêmica na área de atuação pretendida ou Certificado de Conclusão do Nível de Superior exigido para a função. (5 pontos). Nome do curso e Carga Horária:	
Título de especialização, dentro da sua área de atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas limitado a dois cursos de especialização, cada um valendo 5 pontos, totalizando no máximo 10 pontos. Nome do curso e Carga Horária:	
Certificado e/ou declaração de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 100h/a, realizado no período de até 03 (três) anos anteriores a publicação deste edital, limitado a dois (02) cursos, sendo 5 pontos por cada curso totalizando no máximo 10 pontos. Nome do curso e Carga Horária:	
Diploma ou Certidão de curso de Mestrado, na área de atuação correlata à função escolhida. (10 pontos) Nome do curso e Carga Horária:	
Diploma ou Certidão de curso de Doutorado, na área de atuação correlata à função escolhida. (15 pontos). Nome do curso e Carga Horária	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 (TRINTA PONTOS**
Experiência comprovada em atividades relacionadas à função pretendida, em Órgãos ou Entidades públicas no período de até 03 (três) anos anteriores a publicação deste edital, limitando-se a 12 meses: 10,0pontos por semestre, totalizando de 20,0pontos. Nome da Instituição e Período de atuação:	
Experiência comprovada em atividades relacionadas à função pretendida, em Entidades privadas no período de até 03 (três) anos anteriores a publicação deste edital, limitando-se a 12 meses: 5 pontos por semestre, totalizando de 10,0pontos. Nome da Instituição e Período de atuação	
TOTAL DE PONTOS	

Nova Olinda-CE, de de 2021.

Assinatura do Candidato (a)

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 005/2021 ANEXO IV
MODELO DE RECURSO

RECURSO
SELEÇÃO PÚBLICA 005/2021-SMS

Nome: Função Pretendida: Data: / / CPF:
Telefones para contato: _
2 -Nº do Item do Curriculum Vitae Padronizado:

3-Fundamentação do recurso:

Nova Olinda – CE, de de 2021.

Assinatura do candidato (a)

Orientações:
1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 005/2021 – MUNICIPIO DE NOVA OLINDA
2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
4-Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item "8" do EDITAL 005/2021 - SMS.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:FACD1956

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2021.05.28.01/2021 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2021.05.28.01/2021 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº. 2021.05.28.01/2021 - SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.28.01/2021 - SRP.
ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONFECÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, , e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080/2018 e as demais normas legais aplicáveis.

LOTE 01 - FARDAMENTO AGENTES DE ENDEMIAS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**MARCA**	**UND**	**VLR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**Bolsa**: Confeccionada em lona (tipo lona de caminhão), 100% algodão, com acabamento nas bordas em cadarço de polipropileno, cor cáqui, tipo tira-colo de uso lateral, dimensão: 34 cm de largura, 32 cm de altura e 19 cm de profundidade, com dois compartimentos internos e um bolso externo com velcro na parte frontal (dimensão 16 cm de altura, 27 cm de largura e 03 cm de profundidade), com alça de 05 cm de largura em polipropileno e regulagem de altura através de passadores em metal resistente, aba de fechamento com duas tiras em polipropileno com fecho de metal para regulagem, estampa com logotipo(dimensões 20x08 centímetros) do Governo Municipal de Orós na face superior frontal	28	FDP	UND	R$ 64,00	R$ 1.792,00
2	**Boné**: Confeccionado em tecido brim, cor cáqui, tamanho adulto, com pala frontal em polietileno e tecido brim, pespontado em simples pesponto, modelagem composta por quatro gomos (americano), regulador em velcro inserido na parte da cúpula, botão plástico coberto com tecido brim na cor cáqui, colocado acima da cúpula, forro com entretela e acabamento de vieses na parte interna, estampa com logotipo (dimensões 06x06 centímetros) do Governo Municipal de Orós na região frontal .	28	FDP	UND	R$ 10,00	R$ 280,00
3	**Bota**: Calçado confeccionado em couro, tipo botina, masculina, cor preta, com elástico nas laterais, solado vulcanizado costurado em poliuretano antiderrapante e palmilha anti-micróbio	28	VULCAFLE	UND	R$ 50,00	R$ 1.400,00
4	**Calça Comprida Masculina**: Confeccionada em tecido brim, cor cáqui, com cós postiço de 4,5 cm. com passantes, fechamento frontal com botão e zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, dois bolsos traseiros.	56	FDP	UND	R$ 50,00	R$ 2.800,00
5	**Camisa Masculina Manga Curta**: Confeccionada em Tecido Brim, cor cáqui, com manga curta, gola, abotoamento frontal com botões, 01 bolso de 05 cantos no lado esquerdo frontal com o nome AGENTE DE ENDEMIAS (Sublimado, dimensões 03x12 centímetros) e estampa com logotipo do Governo Municipal de Orós nas costas(Sublimado, dimensões 20x08 centímetros).	50	FDP	UND	R$ 50,00	R$ 2.500,00
6	**Camisa Masculina Manga Longa**: Confeccionada em Tecido Brim, cor cáqui, com manga curta, gola, abotoamento frontal com botões, 01 bolso de 05 cantos no lado esquerdo frontal com o nome AGENTE DE ENDEMIAS (Sublimado, dimensões 03x12 centímetros) e estampa com logotipo do Governo Municipal de Orós nas costas (Sublimado, dimensões 20x08 centímetros).	10	FDP	UND	R$ 60,00	R$ 600,00
7	**Cinto Masculino**: Confeccionado em polipropileno, cor cáqui, fechamento por fivela para ajuste, de alta durabilidade.	28	FDP	UND	R$ 4,14	R$ 115,92
8	**Meia Social Masculina**: Confeccionada em material 95% algodão e 5% elastano, cano longo, cor preta, macia e com alta durabilidade.	56	DELEON	UND	R$ 2,00	R$ 112,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 9.599,92 (nove mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)						
LOTE 02 - FARDAMENTO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**MARCA**	**UND**	**VLR MÉDIO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**Calça Comprida Feminina**: Confeccionada em tecido jeans stress, cor azul escura, com cós postiço de 4,5 cm. com passantes, fechamento frontal através de botão e caseado, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, um bolsinho de relógio no espelho esquerdo de quem veste, dois bolsos traseiros, sem pala, com estampa de serigrafia (dimensões de 07x07 centímetros).	90	FDP	UND	R$ 63,00	R$ 5.670,00
2	**Calça Comprida Masculina**: Confeccionada em tecido jeans stress, cor azul escura, com cós postiço de 4,5 cm. com passantes, fechamento frontal através de botão e caseado, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, um bolsinho de relógio no espelho esquerdo de quem veste, dois bolsos traseiros, sem pala, com estampa de serigrafia (dimensões de 07x07 centímetros).	20	FDP	UND	R$ 62,97	R$ 1.259,40
3	**Camisa Manga Curta**: Confeccionada em malha 100 % algodão, cor amarela, gola redonda, com estampa de serigrafia do ACS no peito esquerdo (sublimada, dimensões 03x05 centímetros) e do SUS no lado direito (sublimada, dimensões 03x05 centímetros) e Logomarca da Secretaria Municipal de Saúde de Orós nas costas (sublimada, dimensões 20x08 centímetros).	58	FDP	UND	R$ 29,70	R$ 1.722,60
4	**Camisa Manga Longa**: Confeccionada em malha 100 % algodão, cor amarela, gola redonda, com estampa de serigrafia do ACS no peito esquerdo (sublimada, dimensões 03x05 centímetros) e do SUS no lado direito (sublimada, dimensões 03x05 centímetros) e Logomarca da Secretaria Municipal de Saúde de Orós nas costas (sublimada, dimensões 20x08 centímetros).	58	FDP	UND	R$ 45,00	R$ 2.610,00
5	**Meia**: Estilo esportivo, cor branca	110	DELEON	PAR	R$ 2,50	R$ 275,00
6	**Mochila**: Confeccionada em nylon plastificado 420, cor amarela, impermeável, com duas alças com costura reforçada, totalmente acolchoadas, reguladores de altura, com bolso tipo divisória na frente, medindo 39 cm de largura, 44 cm de altura e 24 cm de profundidade, com logomarca da Secretaria Municipal de Saúde de Orós e ACS(dimensões 20x08 centímetros)	60	FDP	UND	R$ 61,00	R$ 3.660,00
7	**Saia**: Confeccionada em tecido jeans stress, cor azul escura, com cós postiço de 4,5 cm. com sete passantes, fechamento frontal através de botão e caseado, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, um bolsinho de relógio no espelho esquerdo de quem veste, dois bolsos traseiros, sem pala, com estampa de serigrafia no bolso de trás (dimensões de 07x07 centímetros).	10	FDP	UND	R$ 72,00	R$ 720,00
8	**Tênis**: Estilo casual; cabedal (parte superior externa); em canvas 100 % algodão; entressola: emborrachada, estilo caixa; solado: em borracha para maior aderência; palmilha: em E.V.A. forrado e removível; com reforço no calcanhar para maior conforto e facilidade na higienização; forro: interno têxtil; com reforço acolchoado no colar do calcanhar para conforto e proteção; ajuste em cadarço simétrico.	60	BOX	PAR	R$ 68,05	R$ 4.083,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 29.599,92 (VINTE E NOVE MIL REAIS QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)						

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 07 de julho de 2021.

ASSINAM PELOS LICITANTES: JOÃO PEDRO MEDEIROS BARBOSA – EP BARB OSA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: ZUILA MARIA ACIEL DE MELO PEIXOTO (SECRETÁRIA DE SAÚDE).

Orós-Ce, 07 de julho de 2021**.**

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:9DBBDFC0

